



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 163

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.294, que estabelece penalidades para os contraventores na venda de cocaína, opio, morfina e seus derivados; cria um estabelecimento especial para internação dos intoxicados pelo alcool ou substancias venenosas; estabelece as formas de processo e julgamento e manda abrir os creditos necessarios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.904, que desapropria, por utilidade publica, os immoveis situados na area onde deve ser construido o edificio do *Forum* do Districto Federal.

Decreto n. 14.905, que approva as plantas do edificio destinado ao *Forum* do Districto Federal.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto do 6 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 30 de junho proximo findo e de 2, 6 e 7 do corrente mez.

Ministerio da Marinha — Decretos de 8 e 9 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos do 30 de junho ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 6 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, do Patrimonio e da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral do Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Serviço de Informações — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos. — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.294 — DE 6 DE JULHO DE 1921

Estabelece penalidades para os contraventores na venda de cocaína, opio, morfina e seus derivados; cria um estabelecimento especial para internação dos intoxicados pelo alcool ou substancias venenosas; estabelece as formas de processo e julgamento e manda abrir os creditos necessarios.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Vender, expor á venda ou ministrar substancias venenosas, sem legitima autorização e sem as formalidades prescritas nos regulamentos sanitarios:

Pena: multa de 500\$ a 1.000\$000.

Parapho unico. Si a substancia venenosa tiver qualidade entorpecente, como o opio e seus derivados; cocaína e seus derivados:

Pena: prisão cellular por um a quatro annos.

Art. 2.º Apresentar-se publicamente em estado de embriaguez que cause escandalo, desordem ou ponha em risco a segurança propria ou alheia:

Pena: multa de 20\$ a 200\$. O dobro em cada reincidencia.

Art. 3.º Embriagar-se por habito, de tal modo que por actos inequivocos se torne nocivo ou perigoso a si proprio, a outrem, ou á ordem publica:

Pena: internação por tres mezes a um anno em estabelecimento correccional adequado.

Art. 4.º Fornecer a qualquer pessoa em logar frequentado pelo publico bebida ou substancia inebriante com o fim de embriagal-a, ou a que já estiver embriagada:

Pena: multa de 100\$ a 500\$000.

Parapho unico. Si o infractor fór o dono da casa commercial de que provier a bebida ou substancia inebriante:

Pena: a estabelecida anteriormente, acrescida da interdicção ao commercio de bebida ou substancia inebriante, por um a seis mezes.

Art. 5.º Será punido com a multa de 100\$ a 500\$ ou o dobro da ultima que lhe houver sido imposta, o dono da casa que, fazendo o commercio de bebidas ou substancias inebriantes, a fornecer ao publico, fóra das horas fixadas nas posturas municipaes, ou consentir que a qualquer hora, seja alguma bebida ou substancia inebriante fornecida a pessoa menor de 21 annos, ainda que destinada ao consumo de outrem.

Art. 6.º O Poder Executivo creará no Districto Federal um estabelecimento especial, com tratamento medico e regimen de trabalho, tendo duas secções: uma de internandos judiciais e outra de internandos voluntarios.

§ 1.º Da secção judiciaria farão parte:

a) os condemnados, na conformidade do art. 3º;

b) os impronunciados ou absolvidos em virtude da dirtamente ao art. 27, § 4º, do Código Penal, com fundamento em molestia mental, resultante do abuso de bebida ou substancia inebriante, ou entorpecente das mencionadas no art. 1º, paragrapho unico desta lei.

§ 2.º Da outra secção farão parte:

a) os intoxicados pelo alcool, ou por substancia venenosa, que tiver qualidade entorpecente das mencionadas no art. 1º, paragrapho unico desta lei, que se apresentarem em juizo, solicitando a admissão, comprovando a necessidade de um tratamento adequado e os que, a requerimento de pessoa da familia, forem considerados nas mesmas condições (letra a), sendo evidente a urgencia da internação, para evitar a pratica de actos criminosos ou a completa perdicção moral.

§ 3.º O processo para a internação na segunda secção com base em exame medico, correrá perante o juiz de Orphãos, com rito summario, e poderá ser promovido pelo curador da Orphãos, com ou sem provocação por parte da Policia, dando o juiz curador a lide para defender os direitos do mesmo interditando.

Art. 7.º Os crimes previstos no art. 1º e respectivo paragrapho desta lei serão processados e julgados:

a) no Districto Federal pelos juizes do direito do crime, observado o disposto nos arts. 265 e 266 do decreto n. 9.223, de 28 do dezembro de 1911;

b) no Territorio do Acre, pelos juizes do direito do crime, observando o disposto no art. 291 do decreto n. 11.383, de 11 de outubro de 1920.

Art. 8.º No Districto Federal e no Territorio do Acre, as contravenções previstas nesta lei, bem como as previstas nos arts. 368 a 371, 374 a 379, excluido o paragrapho unico, 381, primeira parte, 391 a 396, 399, segunda parte, todas do Código Penal, 31 e 32, paragrapho unico, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, 52 e 57 do decreto n. 6.994, de 19 de junho de 1908, serão processados e julgados, de conformidade com o disposto no art. 6.º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, combinado respectivamente com os arts. 126, § 3.º, e 145, § 1.º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, e 203, n. 3, do decreto n. 11.383, de 4 de outubro de 1920, modificados os §§ 2.º e 5.º do art. 6.º da citada lei numero 628, de 1899, pelo seguinte modo:

§ 2.º Effectuada a prisão, será incontinenti lavrado o respectivo auto em que depois de qualificado o réo, deporão em sua presença duas ou tres testemunhas, recebendo em seguida a autoridade a defesa verbal ou escripta.

Junta aos autos dentro das 48 horas seguintes a folha de antecedentes judiciais do acusado, será o processo incontinenti remetido ao respectivo juiz, para seu julgamento, salvo o disposto no § 4.º da lei n. 628, de 1899.

§ 5.º Apresentados os autos ao juiz, procederá este dentro de 24 horas ao interrogatorio do acusado, pelo modo seguinte: 1.º, qual o seu nome, idade, naturalidade, estado e residência e tempo della no lugar designado? 2.º, si sabe ler e escrever? 3.º, quaes os seus meios de vida ou profissão? 4.º, onde estava ao tempo em que se diz ter sido praticada a contravenção? 5.º, si conhece as testemunhas de accusação e si tem alguma cousa a declarar contra ella? 6.º, si quer fazer alguma declaração ou apresentar a sua defesa oral ou por escripto? Ao réo que o requerer será concedido o prazo de tres dias para apresentar a sua defesa e produzir as provas que tiver, não podendo ser inquiridas mais de tres testemunhas.

Si o acusado nada requerer ou for revel seguir-se-ha o julgamento immediato.

Art. 9.º A fiança será concedida pela autoridade que presidir o auto de flagrante ou por aquella a cargo de quem estiver o processo, com recurso voluntario, ao arbitramento, para o juiz competente para o julgamento do crime ou contravenção, interposto por simples petição, instruida com a nota de culpa e informação da autoridade.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a entrada no paiz das substancias toxicas a que se refere o art. 1.º, paragrapho unico, desta lei, podendo estabelecer penalidades até quatro annos de prisão cellual, além das fiscaes.

Art. 11. Ficam revogados os arts. 159, 396 e 397, e seus paragraphos, e 398 do Código Penal.

Art. 12. Para execução desta lei o Governo abrirá os creditos necessarios.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.904 — DE 9 DE JULHO DE 1921

Desapropria, por utilidade publica, os Immoveis situados na área onde deve ser construido o edificio do Forum do Districto Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, no uso da attribuição que lhe confere o decreto numero 1.956, de 9 de setembro de 1913, expedido em virtude

da autorização concedida pelo decreto n. 1.021, de 26 de agosto do mesmo anno, e na conformidade do art. 590, § 2.º, do Código Civil, desapropriar, por utilidade publica, os immoveis constantes da relação junta, assignada pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, e situados na área onde deve ser construido o edificio do Forum do Districto Federal, na conformidade do art. 3.º, n. II, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

RELACÃO DOS PREDIOS EXISTENTES NA ÁREA DESTINADA AO EDIFICIO DO "FORUM" DO DISTRICTO FEDERAL E DESAPPROPRIADOS NA CONFORMIDADE DO DECRETO N. 14.904, DA PRESENTE DATA:

Rua D. Manoel n. 10 — Predio com 7m,58 de fachada sobre a rua D. Manoel, 20m,65 sobre a rua S. José e 7m,74 sobre a travessa do Paço.

Rua D. Manoel n. 8 — Predio com 7m,35 de fachada sobre a rua D. Manoel, 7m,35 sobre a travessa do Paço e 19m,85 de fundos, confinando com o anterior.

Rua D. Manoel — Terreno, com frente para essa rua e fundos para a travessa do Paço, confinando com o da Prefeitura.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921.—Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 14.905 — DE 9 DE JULHO DE 1921

Approva as plantas do edificio destinado ao Forum do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, para a execução do disposto no art. 3.º, n. II, da lei n. 3.911, de 5 de janeiro de 1920, approvar as plantas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, e referentes á construção do edificio destinado ao Forum do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

MESSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.294, desta data, relativo á venda de cocaína, opio, morfina e seus derivados, tenho a honra de restituir ao Senado Federal dois dos autographos que acompanharão vossa mensagem n. 46, de 27 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — N.º — 1.ª seção — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional relativa á venda de cocaína, opio, morfina e seus derivados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.— Alfredo Pinto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 6 do corrente foi declarado que a forma concedida por decreto de 6 de abril de 1910 com dois terços do respectivo soldo ao músico reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, Fidelino José do Nascimento deve ser considerada com a vantagem do soldo por inteiro, visto que ficou apurado ter o mesmo 25 annos, cinco mezes e dias de serviço.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 30 do mez ultimo foram declarados sem effeito os decretos de 2 de julho corrente e 2 do mez findo, respectivamente, pelos quaes foram nomeados o bacharel Luiz José Pereira o bacharel Antonio Botto de Menezes para os lugares de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos no Estado do Paraná, por não ter accetado a nomeação e de fiscal de bancos no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros da mesma data foram nomeados, em comissão, o bacharel Antonio Victor de Sá Barreto e Celso Afonso Pereira, respectivamente, para os lugares de fiscaes da Inspectoria de Bancos nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul.

— Ainda por outros de 30 foram nomeados o segundo escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Alvaro Tolentino de Souza, para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, e o director do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal no Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Mostardeiro Filho, para o lugar de presidente do mesmo conselho.

— Por outro de 2 foi declarado sem effeito o decreto de 2 de junho ultimo, que nomeou, em comissão, o bacharel José Nêuco Neiva para o lugar de delegado regional da Inspectoria Geral de Bancos no Estado do Pará.

— Por outro da mesma data foi nomeado para o referido lugar de delegado regional, em comissão, Dr. Carlos Estevam de Oliveira.

— Por outro de 6 foi tornado sem effeito o decreto de 30 do mez findo que nomeou o segundo escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Alvaro Tolentino de Souza, para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina.

— Por outro de 7 foi dispensado, a pedido, o conferente da Alfandega do Pará, Alfredo Augusto Seabra de Mello, do lugar de inspector, em comissão, da Alfandega de Mappió, Estado de Alagoas.

— Por outro ainda da mesma data foi nomeado o ajudante do fiel de armazem, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel Henrique de Azevedo Alves, para o lugar de 4º escripturario da repartição repartição.

Reprova-se por ter sido publicado com incorrecção.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 8 de julho de 1921 foi graduado, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto no 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo de Saude da Armada, no posto de capitão tenente medico, o primeiro-tenente medico Dr. Luiz Cordeiro Alves Braga.

— Por outros de 9:

Foi reformado, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1900, leis numero 2.200, de 13 de dezembro de 1910 e 4.237, de 11 de janeiro ultimo, o contra-almirante graduado José Francisco de Moura, conforme pediu, no posto e com o soldo de vice-almirante, percebendo mais quatorze quotas na razão de dois por cento sobre o respectivo soldo annual, visto contar iritta e nove annos, dois mezes e dias de serviço, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas no artigo 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporando a legislação em virtude do disposto no artigo 132 da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916:

Foi graduado, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 14.250 de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, no posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra Francisco Alves Machado da Silva:

— Foi exonerado o capitão de corveta Alfredo de Andrade Dosworth do cargo de imediato do encouraçado São Paulo.

— Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra graduado engenheiro naval Francisco de Paula Cuenca, para exercer o cargo de director das Officinas de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de fragata engenheiro naval Alberto de Lima Barros, para exercer o cargo de director das Officinas de Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de corveta engenheiro naval Arthur Rocha, para exercer o cargo de director das Officinas de Obras Civis e Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nos termos do art. 132, paragrafo unico do n. VI, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, apontar Joaquim Candido Pereira, no lugar de conferente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, e paragrafo unico da letra b, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Bento José Malaquias a aposentadoria que pediu, no lugar de conferente adido à agencia do Correio de Maragipe, Estado da Bahia, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 3 de junho findo, foram classificados, na arma de cavallaria, os seguintes officiaes: coronel Joaquim de Castro, no quadro supplementar; tenente-coronel Antonio Pimenta da Cunha, no 2º regimento de cavallaria independente (S. Borja); capitão Luiz Delmont, no 2º esquadro do 4º regimento de cavallaria divisoria (Tres Corações) e Jeronymo Cavalcante de Albuquerque, no 1º esquadro do 3º regimento de cavallaria independente (S. Luiz).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 9 do corrente mez foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Casa de Detenção Luiz Osorio.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 11 de julho de 1921

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2.800\$ a Mattos, Pragana & Comp., da fornecimentos de moveis feitos á 3ª Pretoria Civil, no mez de julho corrente (aviso n. 2.692).

De 216\$, de fornecimentos feitos em junho findo, ao gabinete do conselheiro geral da Republica (aviso n. 2.693).

De 508\$45 de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdo-Mudos em maio ultimo (aviso n. 2.694).

De 144\$ a Fontes Garcia & Comp., do fornecimentos feitos em maio ultimo ao Forum (aviso n. 2.695).

— Transmittiram-se ao ministro presidente do Tribunal de Contas os documentos na importancia de 7.500\$, com os quaes o director do Arquivo Nacional, justifica a applicação dada ao adiantamento que lhe foi concedido, para as despesas com a acquisição de elementos constitutivos do Museu historico do Arquivo, durante o 1º semestre de 1920 (aviso n. 2.696).

— Retorou-se ao desembargador chefe da Policia o ped do conselheiro o aviso deste Ministerio n. 1.208 de 23 de março ultimo (aviso n. 2.697).

— Comunicou-se ao Juiz da 1ª Pretoria Criminal que o engenheiro chefe das Obras deste ministrio em officio n. 144 de 16 de maio ultimo, o o Ministerio da Fazenda informaram nao lhos constar existencia nas frequencias de S. José da Candelaria do proprio Nacional em que possa ser installada essa Pretoria (aviso n. 2.698).

— Solicitaram-se:

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, para obter sobre a abertura do credito de 315.075\$ para auxiliar, durante o corrente anno, as despesas com a manutencão das escolas creadas em zonas de nucleos colonias no Estado de Santa Catharina (aviso numero 2.698).

— Ao Ministerio da Fazenda, a distribuição á Delegacia Fiscal do Thozouro Nacional no Estado do Parahyba do credito de 60\$, para pagamento, neste anno, da congrua que compete ao arcebispo D. Aucto Aurelio de Miranda Henriques (aviso numero 2.699).

Ao mesmo Ministério, que informe ao Tribunal de Contas directamente, si os recursos do Thezouro Nacional, permitem a abertura do credito especial de 316:075\$ para auxiliar as despesas com a manutenção durante o corrente anno das escolas creadas em zonas de nucleos colonias no Estado da Santa Catharina (aviso n. 2.687).

— Comunicou-se ao delegado fiscal do Thezouro Nacional no Estado da Parahyba, haver este ministerio providenciado nesta data para que seja distribuido aquella delegacia o credito de 600\$ para pagamento da congrua que compete ao arcebispo D. Adauto Aurelio de Miranda Henriques (officio numero 2.690).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 9 do corrente, o Sr. Dr. director geral concedeu a enfermeira visitadora da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose Fortunata da Rocha 15 dias de licença, com dois terços do salario mensal, a contar de 20 de junho do corrente anno.

Expediente de 9 de julho de 1921

Ao director geral de Instrucção Publica officiou-se nestes termos: «Em additamento ao meu officio n. E. 2.319, de 23 de junho proximo passado, e accusando recebido o de V. Ex. de 5 de julho corrente, communico-vos que, para os fins que tem em vista o Departamento, é indispensavel que a baixa da frequencia escolar seja referida com a menção da escola ou escolas em que ella se realizou». (E 2.465).

— Remontou-se ao director do Hospital São Sebastião, para o indispensavel pagamento do selo, a portaria concedendo seis mezes de licença ao sorvente de 1ª classe daquelle hospital Bernardino de Jesus e Sul (E 2.467).

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director geral:
Nilo Feresira da Motta e José Joaquim Osorio (536).—Deferido.
Julio Weninger (676).—Deferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 8 de julho de 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda, o pagamento das seguintes importancias relativas a beneficentismos feitos a este departamento no corrente anno:

De 15\$, á Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, no mez de abril (aviso n. 765);

De 20:999\$140, á Directoria Sanitaria Maritima e Fluvial, no mesmo mez de abril (aviso n. 766);

De 18:302\$803, ao Serviço de Saneamento de Prophylaxia Rural no Distrito Federal, durante o mez de fevereiro (aviso n. 768);

De 742\$900, ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lactacionios, no mez de abril (aviso n. 767).

Solicitou-se ainda o pagamento de 3:240\$, relativo á folha do pessoal contractado da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas que serve no dispensario situado á praia do Santa Luzia (aviso n. 764).

Solicitaram-se á Directoria da Despesa Publica, as necessarias providencias no sentido de serem pagas, no Thezouro Nacional, as seguintes folhas relativas á gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, a que tem direito os empregados do Serviço de Prophylaxia Rural, no Distrito Federal: março, (27:84\$429); abril, (25:93:3561) e maio (25:352\$752) (officios numero 2.513 e 2.545).

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 9 de julho de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. director deste Departamento, devidamente informado, o requerimento n. 629, da Sociedade União Commercial dos Varejistas de Seccos e Molhados (officio n. 2.054);

Ao Dr. secretario geral, o officio n. 206 do Ministerio da Agricultura, devidamente informado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 2.083);

Ao mesmo senhor, cópia do resultado da analyse procedida pelo Laboratorio Bacteriologico no producto denominado «Caporit», do proprietario da fabrica Griesheim Electrom-Allemanha (officio n. 2.039);

Ao mesmo senhor, a conta de José da Silva & Comp., na importancia de 300\$, relativa ao aluguel da casa occupada pela 4ª delegacia de Saude durante o mez de maio (officio n. 2.070);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o processo n. 42.277 da Directoria de Obras e Viação da Prefeitura, referentes a concertos no prédio 109 da rua 8 de dezembro (officio n. 2.063);

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, os titulos de nomeação dos veterinarios João Baptista Pereira Soares, Joaquim Vagueira da Gama e Paulo de Andrade (officio n. 2.071);

Ao Dr. delegado do 4º Distrito Sanitario, os termos de intimação ns. 13.027, 13.021 e 13.207, referentes aos predios ns. 19 e 25 da travessa S. Diogo e 250 da rua da America, pertencentes a E. F. Central do Brasil, junto á qual esta directoria já providenciou em officio n. 2.057 (officio n. 2.015).

—Solicitaram-se providencias ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil afim de que sejam postos de accordo com as exigencias do regulamento sanitario vigente os predios 19 e 25 da travessa S. Diogo e 250 da rua da America, pertencentes áquella directoria (officio 2.067);

—Recomendou-se aos Srs. Drs. inspectores de Fiscalização de Generos Alimenticios e de Prophylaxia da Tuberculose e delegados de saude a fiel observancia do edital desta directoria referente ao uso do assucareiros nas hotéis, casas do pasto, restaurantes, cafés e estabelecimentos analogos (art. 438, § 2º, do regulamento em vigor) (officio circular n. 2.033).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na importancia de 1:000\$, Francisco Machado Costa o em 2:00\$ João Gonçalves Nunes. (officios ns. 2.030 e 2.033).

Pela 3ª Delegacia de Saude, na importancia de 2-0\$, Francisco Leite da Castro Pinto, procurador de Francisco Branco Mendes (officio n. 2.031).

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia:
Alfredo Rodrigues Thomé (4.340).—Curti-lhe-se.

Joãoim Coelho da Silva (4.313).—Curti-lhe-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Companhia Centros Pastorais do Brasil. (4.969).—Relevo a multa.

Dr. Raul Ferreira Leite (4.076).—Relevo a multa.

Arthur Vizonte da Silva (4.005).—Deferido.

José Iglesias & Comp. (4.171).—Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:
Theolinda Fritz (3.977).—Deferido.

Moyes Moraes (3.953).—Deferido.

Antonio Gomes & Irmão (3.951).—Deferido.

João José D. da Silveira (3.957).—Concedo 60 dias.

Peixoto & Comp. (3.950).—Deferido.

Dominguez & Rodriguez 3.953).—Concedo 60 dias improrogaveis.

Barbosa & Guerra (3.786).—Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

Miguel Couto (3.976).—Concedo permissão para ser occorrido o prédio e 90 dias para a execução dos melhoramentos exigidos.

Quarta Delegacia de Saude:

José de Aguiar Toledo Lisboa (4.129).—Concedo 90 dias e dispenso a improrogabilidade referida até ulterior deliberação desta directoria.

Joanna Henrique do Jesus (4.134).—Concedo 90 dias.

Silva & Gonçalves (4.116).—Concedo 90 dias improrogaveis.

Candido Ferreira Sophia (4.112).—Concedo 60 dias.

Joaquim Soares Vieira (4.108).—Concedo 60 dias.

Quinta Delegacia de Saude:

Maria Augusta Perreira (4.111).—Concedo 90 dias.

Alberto Teixeira Guimarães (4.093).—Concedo 60 dias.

Antonio Alonso Ruiz (4.136).—Deferido.

Urbanio Monteiro no Moraes (3.978).—Concedo 90 dias.

Manuel Ramos (3.576).—Concedo 90 dias.

Rocha & Martins (3.531).—Concedo 90 dias.

Miguel de Felippe (4.141).—Concedo 90 dias improrogaveis.

6ª delegacia de saude:

Alvaros Carneiro & Comp. (4.124).—Concedo 60 dias.

P. Pinheiro & Comp. (4.152).—Deferido.

José Carino (4.153).—Concedo 60 dias.

Carlos Pereira Soares (4.237).—Concedo 60 dias.

Antonio da Costa Cabral (4.231).—Concedo 60 dias.

M. Lima de Figueiredo (4.238).—Concedo 60 dias.

Felix & Rezende (4.206).—Concedo 60 dias.

José Alves da Abreu (4.234).—Deferido.

Vital Narciso Ferreira (4.233).—Concedo 60 dias.

Antonio Gonçalves Magalhães (4.181).—Concedo 60 dias.

Henrique Alves Coelho do Mesquita (4.091).—Fica dispensado até ulterior deliberação desta directoria.

Alexandrina Amoroli (4.097).—Concedo 60 dias.

Bernardino Silva Nogueira (4.104).—Concedo 60 dias.

J. Pereira & Almeida (4.083).—Concedo 60 dias.

Joaquim Rodrigues Pinto (4.169).—Concedo 60 dias.

8ª delegacia de saude:

Daluz Massul (4.082).—Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Agostinho Correa da Mello (4.087).—Concedo 60 dias.

10ª delegacia de saude:

Botelho & Souza (4.100).—Concedo 60 dias.

Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial

Expediente de 9 de julho de 1921

Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento afim de que a Companhia Telephonica seja autorizada a fazer as

necessárias communicarões com a Inspectoria do Porto de Santos, sempre que a urgência do serviço assim o determinar, sendo que esta medida ficará extensiva tão somente a esta Directoria, quando solicitada pelo aparelho Norte 5.573 (officio n. 2.187).

Communicou-se:

Ao director geral do Departamento, que em virtude da urgência e de acordo com a condição 15ª da circular n. 3.387, de 10 de novembro de 1920 deste Departamento, esta Directoria autorizou a firma A. A. de Queiroz a reformar quatro colchões e quatro almofadas e entregar a lancha-ambulância «Hivada da Corréa», pela importância de 13,18, sol, tan somente a importância referida devida da sub-consignação «Combustível, obras e concertos, custeio e conservação» - Material - desta directoria, verba 21ª do exercício corrente (officio n. 2.174);

Ao mesmo, que esta directoria, em vista da urgência e de acordo com a condição 15ª da circular n. 3.387, de 10 de novembro do anno findo, autorizou a firma N. Civatta a executar os concertos precisos nos móveis pertencentes ao Bate «Republica» e ao vapor «Pastor», conforme relação inclusa pelo preço de 6426, sol, tan somente, outrossim, seja a importância alludida reduzida da sub-consignação «Combustível, obras e concertos, custeio e conservação» - Material, desta directoria, verba 21ª do exercício vigente (officio numero 2.175);

Ao director da secção de Contabilidade do Departamento, que emido a Companhia Nacional de Navegação Costeira do situado na rua principal do Theatro Nacional a quantia de um conto de réis, conforme provou com o documento n. 292, de 5 de maio do corrente anno, e em vista de não terem sido accedidas as suas propostas na concorrência no Bate a nota directoria em 6 de maio ultimo, d seja a aver a citada importância (officio n. 2.177);

Ao inspetor de saúde do porto de Santos, que a nota de prescrição no Boletim Sanitário anexo a carta de saúde só deve declarar a ocorrência porventura soffida pelo navio, na Inspectoria que fornecer o referido boletim (officio n. 2.179);

Ao inspetor de saúde dos portos da Bahia, que os atores sanitarios e de livre pratica devem ser remunerados a razão de 23 cada um, em esmolações federaes (officio n. 2.180);

—Rocio andou-se ao director do Lazareto da Ilha Grand, em additamento ao officio n. 2.797, de 8 de junho findo, seja enviada mais uma via de relação dos concertos a que se refere o officio n. 55, de 1 deste, daquelle Lazareto (officio n. 2.178)

—Accusou-se:

Ao deleg. do le santo do porto de Itajahy, recebido o officio n. 219, de 1 do fluente (officio n. 2.188)

Ao inspetor de saúde do porto de Paranaquá, o recebido no officio 123, de 1 do corrente (officio n. 2.189);

Ao inspetor de saúde do porto do Natal, recebido o officio n. 89, de 28 de junho findo (officio n. 2.190)

Ao deleg. do le saúde do porto de Penedo, recebido o officio n. 23, de 21 de junho findo (officio n. 2.191);

—Remettam-se:

Ao director geral do Departamento, por copia, o requerimento dirigido a esta Directoria pelos guardas sanitarios da Inspectoria de saúde do porto de Santos (officio n. 2.173);

Ao secretario geral do Departamento, a folha para pagamento da gratificação provisória criada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 aos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na importância de 2006, relativa ao mez de maio ultimo (officio n. 2.191)

Ao mesmo, a folha para pagamento da gratificação provisória instituida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 aos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na quantia de 1505 relativa ao mez de junho findo (officio n. 2.172);

Ao mesmo, a petição dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Justiça pelo ajudante do Administrador da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Francisco de Gusmão Castello Branco, na qual solicita manter averbar em se a santa entos o tombo em que serviu na A. C. N. Nacional, constante da inclusa certidão (officio n. 2.176);

Ao inspetor de Estatística Demographico-Sanitaria o boletim demonstrativo dos trabalhos executados pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima durante o mez de junho findo (officio n. 2.181);

Ao mesmo, copia do telegramma referente aos obitos por moléstias transmissíveis, occorridos em Belém durante o mez de junho findo (officio n. 2.182);

Ao mesmo, o boletim demographico da cidade de Penedo durante o semana de 12 a 18 de junho passado (officio n. 2.183);

Ao mesmo, o boletim demographico da cidade de Natal em maio do corrente anno (officio n. 2.184);

Ao mesmo, o mappa do movimento do porto de Paranaquá em junho findo (officio numero 2.185);

Ao mesmo, o quadro demographico da cidade de Itajahy em junho findo (officio numero 2.186).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 6 de julho de 1921

Officiou-se ao chefe do serviço medico do Lloy Brasileiro, rogando a fineza de fazer chegar as mãos do Dr. Carlos da Costa Rodrigues, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão, 204 doses de soro anti-nóstico

—Officiou-se ao Sr. Dr. secretario geral: Remettam-se, em duas vias devidamente processadas, a folha de pagamento do pessoal do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal relativas ao mez de junho findo, na importância total de réis 125:07,530;

Rogando providenciar afim de que sejam fornecidas a esta directoria 200 doses de soro anti-nóstico, destinadas ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão.

—Passaram-se os seguintes telegrammas: Em circular ás Delegacias Fiscaes do Theouro Nacional nos Estados de S. Paulo, E. Santo, Minas, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goyaz, Amazonas, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia:

«Tendo a necessidade de conhecer esta directoria em quanto imortou a renda do imposto sobre bebidas alcoolicas, nesse Estado, durante o primeiro trimestre do corrente anno, para os effeitos da letra a do art. 12 do decreto 3.987, de 2 de janeiro de 1920, rogo vos a fineza de informardes com urgencia sobre o assumpto.»

Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural em Parahyba do Norte:

Referencia vosso telegramma 53 communicando seguem vapor João Alfredo 9 galões de cheupodio. Rockefeller só dentro 15 dias poderá fornecer 5.000 latas exames fezes. Fiz encomenda outro fo necedor.

Ao chefe da Commissao Sanitaria Federal em Alagoas:

Communico-vos director geral já providenciar pa a que fique vossa disposição servente José Vieira da Silva

Ao chefe Serviço de Prophylaxia Rural em Parahyba do Norte:

E' necessario obteres delegado fiscal communique directamente ministro Interior o motivo pelo qual as contas da extincta commissao febre amarella não foram pagas afim de aqui serem dadas as providencias para serem as mesmas consideradas como resto a pagar. Processo revalidação não é possível.

Ao chefe Serviço Prophylaxia Rural no Rio Grande do Norte:

E' necessario obteres delegado fiscal communique directamente ministro Interior o motivo pelo qual as contas da extincta commissao febre amarella não foram pagas afim de aqui se em das as providencias para serem as mesmas consideradas como resto a pagar. Processo revalidação não é possível.

Ao chefe Serviço Prophylaxia Rural em Parahyba do Norte:

Referencia vosso telegramma 27 communicando as contas de missagem fornecidas pela Companhia Costeira a requisição do Thaddeu de Medeiros devem ser encaminhadas a esta directoria.

Ao chefe de Prophylaxia Rural em Paraná:

De a cópia do Inspecto Lepre e Doenças Venereis peça informar urgencia ao Inspecto Dr. Sebastião Azave o satisfaz rigorosamente art. 135 regulamento sanitario vigente e instruções publicadas no Diário Official de 5 de abril ultimo. Inteiado ultima parte vosso telegramma 212 sobre remess. balancetes. convin o aguardar todas contas consoante circular 586 citada. Conven pre cor verso pedidos rubricas saldo existente, importância da conta e restante do pido. Vao conven officialdes sobre cortas Banco sem que contaes communicação official do tercio ella impugnada pela Delegacia Viçosa Torres. Rio Grande autorizon gontes recitar em vossas requisicoes passo o transporte material. Sug. lu officio a respeito.

Dia 7

Officiou-se em circular aos chefes do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural nos Estados do Pernambuco, Rio Grande do Norte, Parahyba do Norte, Alagoas, Paraná, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Maranhão, Pará, Ceará, Bahia e Distrito Federal, remittendo uma cópia do aviso circular n. 1.933, o Sr. ministro da Justiça, relativo a concessão de licenças.

—Officiou-se ao Dr. secretario geral:

Communicação que o Dr. Levy Moura de Loyola, no cargo de sub-inspecto sanitario Rural por portaria de 19 de maio ultimo, foi designado na mesma data para se vir no Estado do Pará, onde já vinha servindo interinamente.

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Pará, nos seguintes sentenças:

Devendo ser apresentadas em duas vias as prestações de contas por a i namentos recebidos do Theouro Nacional, restituiu-se os documentos, que acompanharam o officio n. 17, de 22 de junho proximo nessa o, afim de serem os mesmos acompanhados das respectivas segundas vias.

Restituindo a portaria de nomeação do Dr. Levy Moura de Loyola.

—Foram passados os seguintes telegrammas:

Ao chefe do Serviço Prophylaxia Rural no Rio Grande do Norte:

Co gratulan o me convoso inauguração primeiro Poste Prophylaxia Rural nesse Estado. espero vossa competencia amor trabalho os mais satisfeitos os resultados.

Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Paraná:

Communico-vos para devidos fins que director geral arbitrou em dez mil réis diaria para o secretario do vosso Serviço,

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1921

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 180 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por ter sido solicitado fora do prazo legal, não foi effectuado o expediente, de que trata o aviso desse ministerio, n. 1.781, de 31 de maio proximo passado, da distribuição á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 510\$, para pagamento do aumento, provisorio relativo ao anno de 1920, sobre os vencimentos do officio da referida estrada, Américo do Albuquerque.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Anteriores:

N. 64 — Devolvendo o incluso processo remettido com o aviso desse ministerio n. 3.753, de 16 de agosto de 1920, e relativo ao pagamento, por exercícios findos, a V. Werneck & Comp., da importância de 253\$600, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em novembro de 1919, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 1.367, de 24 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 1.ª Camara, de 20 do mesmo mez, recusar registro a despeza, por ser a mesma oriunda de contracto não registrado pelo mesmo Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 128 — Remettendo os dois inclusos requerimentos da Empresa Comercio e Industria, relativos ao pagamento de imposto de consumo sobre janca perfume tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. a respeito do assumpto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1921

Sr. presidente da mesa do concurso de 2.ª entrança, nesta Capital:

N. 280 — Junto vos remetto, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do vigente, o requerimento de Pedro Leiros e outros, candidatos inscriptos no concurso sob vossa presidencia, solicitando dispensa da prestação de novas provas de economia politica e finanças.

— Sr. delegado fiscal, em Minas Geraes:

N. 90 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, transmitto-vos os dizeres do telegramma que o Sr. Alvaro Ferreira, do Alto Rio Doce no dia 6 lhe endereçou: «Peço V. Ex. disculpa informar-me tarde de collector federal deste municipio ausente desde dia 3, com incalculavel prejuizos partes. Respeitosas saudações. — Alvaro Ferreira».

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 9 de julho de 1921

Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 150 — Communico a V. Ex. para os devidos effectos, que tendo os Clubs Tenentes do Diabo, Democraticos e Fe-

nianos, solicitado permissão para incluir nas suas diversões jogos de salão, entre socios dos mesmos clubs, resolveu o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de bontem datado, que nada ha que deferir, por isso que a autorização para o funcionamento de diversões, independe da autorização do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 63 — Tendo os Clubs Tenentes do Diabo, Democraticos e Fenianos solicitado permissão para incluir nas suas diversões jogos de salão, entre socios dos mesmos clubs, resolveu o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de bontem datado, que nada ha que deferir, por isso que a autorização para o funcionamento de diversões independe de autorização do Ministerio da Fazenda.

Assim vol-o communico, para os devidos fins, devendo a fiscalização provisoria ficar attenta ao cumprimento do que dispõe o art. 30 do decreto n. 11.808, de 17 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 33 — Em confirmação ao meu telegramma n. 480, de hoje, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que requereu a Madeira-Mamoré Railway Co. na petição de 27 de junho deste anno, resolveu, em data de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, 1.000 kilos de peças de ferro galvanizado destinados á construção de galões (ventiladores), da mesma requereute.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 33 — Confirmando o meu telegramma n. 487, de igual data, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que na petição de 30 de junho proximo findo, requereu a The Amazon River Steam Navigation Co. (1911) Ltd., resolveu, em data de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares de 3.600 kilos de farinha de trigo; 600 kilos de leite condensado e, finalmente, 1.800 kilos de verniz de alcatraz, tudo destinado ao serviço da supracitada peticionaria.

Dia 11

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 443 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o dispositivo do art. 2.º do decreto n. 3.347, de outubro de 1917, e de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 22 de junho deste anno, resolveu, em data de 7 do corrente, autorizar a restituição pretendida pela The Brazilian Meat Company, Limited (Frigorifico de Mendes), no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1.007, de 18 de maio do anno passado, proveniente dos direitos pagos por 10 (dez) fardos contendo papel vegetal impermeavel, despachados pela nota de importação n. 8.180, de 26 do abril ultimo, visto á mesma requerente assistir o direito á isenção de direitos, comminada no supracitado decreto.

N. 444 — Remettendo á essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 13

a 15, 17, 20, 22 e 23, do processo que acompanhou o vosso officio n. 805, de 22 de abril deste anno, relativo á restituição pretendida pela «The Brazilian Meat Company, Limited, Frigorificos de Mendes», proveniente dos direitos pagos por 36 volumes contendo tubos de ferro galvanizados, e capas de tecido de algodão, destinados á carne congelada, semelhantes aos saccos, constantes da relação junta e despachados, nessa Alfandega, pelas notas de importação números 1.536 e 1.537, de 5 de fevereiro do anno passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Senhor ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 7 do corrente, autorizar a solicitação de restituição, nos termos do disposto no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, excluindo-se, porém, os 33 fardos com capas de tecido de algodão, mencionados na supracitada relação, por ter similhar na produção nacional.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 160 — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional Eulenciano Chagas, a mercadoria constante do incluso conhecimento n. 19.954, vinda da estação Norte.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 56 — Afim de ser informada por esta delegacia, remetto-vos a inclusa carta do collector federal de Conquista, nesse Estado, Cyrillo de Góes Lima, de 16 de junho findo, sobre a designação de um agente fiscal para a 2.ª circumscripção, desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 34 — Afim de ser informada pela Alfandega desse Estado, remetto-vos a inclusa representação de Augusto Corrêa Pinto e outros, de 27 de maio deste anno.

Portarias

N. 7 — O Director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, para que o mesmo collector providencie de accordo com o parecer da 2.ª sub-directoria, de fls. 2 e 2 verso, o incluso requerimento do Themistocles Cayalcante e Luiz Campos, inspector o agente fiscal do imposto de consumo no referido Estado, pedindo pagamento de quotas, parte de muitas impostas.

N. 9 — O Director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, o incluso requerimento de George Harry Fortlage, de 7 do corrente, pedindo uma certidão, para que cumpra o despacho desta directoria, exarado ás fls. 8, do respectivo processo.

N. 20 — O Director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector da 1.ª collectoria das rendas federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para ser cumprido o despacho desta directoria, exarado á fl. 1 verso, e incluso requerimento da Societé de Sucreries Brésiliennes, de 16 do junho findo, sobre troca de sellos.

N. 4 — O Director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, o incluso relatório do inspector do collectorias no referido Estado, Manoel Tavares Guerreiro, para que o mesmo collector cumpra o despacho desta directoria, exarado ás fls. 9.

N. 126 — Idem, idem, a José da Silva.
N. 127 — Idem, idem, a João Guilherme Henrique Habermundt.

N. 128 — Idem, idem, a Joaquim Pinto Canedo Junior.

N. 129 — Idem, idem, a Romeu da Costa Cruz e Silva.

N. 130 — Idem, idem, a D. Julia Pereira.

N. 131 — Idem, idem, a Custodio Fernandes de Oliveira.

N. 132 — Idem, idem, a José Maria Gysno.

N. 235 — A' Directoria da Receita, restituindo a petição do M. F. Sampaio.

N. 781 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou a divida de industria e profissões, em nome de Moreira Sena.

N. 782 — Idem, idem, em nome de Vicente Almeida & Irmão.

N. 783 — Idem, idem, em nome de José Martins.

N. 784 — Idem, idem, em nome de Zaira da Veiga Reis.

N. 785 — Idem, idem, de penna d'agua em nome da Companhia de Acidos.

N. 786 — Idem, idem, em nome de Manoel Rodrigues Peres.

N. 787 — Restituindo o requerimento do Sr. N. Ghu.

N. 788 — Rogando ser substituida a certidão em nome de M. F. Sampaio por outra em nome de M. F. Sampaio & Comp.

N. 790 — Remettendo 587 certidões d'agua por hydrometro relativas ao segundo livro do exercicio de 1920.

N. 791 — Restituindo o processo da entrega da multa do inspector fiscal Eustaquio Coelho.

N. 792 — Comunicando que annullou as dividas de penna d'agua, em nome de Maria Julia Silva Vinha e outros.

Requerimentos despachados

mo a 2ª Sub-Directoria, tendo em vista Manoel Fernandes da Cruz. — Informo a 2ª Sub-Directoria, tendo em vista o processo de Alvaro Ferreira Moreira, do qual deve constar quitação do imóvel.

Guilherme C. Cordoiro d'Abreu. — Procede-se nos precisos termos do parecer, substituindo a certidão de divida de 1920 e officiando-se á Procuradoria da Fazenda Publica. Pague as taxas devidas e reconheça a firma do juiz signatario do documento de fls., que poderá retirar mediante recibo.

Laurentino da Silva e outro. — Reduza-se, no corrente exercicio a 9003, o valor locativo do negocio, de accordo com o parecer e laudo de fls.

Denuncia de Amicus contra F. Autusi & Comp. — De accordo com as informações o parecer. — Archive-se.

Lima & Comp. — Officio-se á Procuradoria da Fazenda Publica no sentido da informação.

Manoel da Silva. — Cobre-se, sem revalidação, o sello da petição de fls. 2, á vista do que consta da ordem n. 61, de 5 deste mez, da Directoria da Receita Publica.

Dr. Alfredo do Nascimento Silva e outro. — Dê-se a baixa e façam-se as devidas anotações, nos termos propostos, juntando-se ao processo a certidão cancelada com o n. de extrahida em substituição.

Rodrigues Moreira. — A' vista da informação e de accordo com o parecer, faça-se a annullação proposta, e a respectiva offição-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Aurelio Botto de Barros. — Encaminhe-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Vineu de Mendonça. — O recibo apresentado pelo requerente não está sujeito a maior sello do que a importancia já apposta.

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil. — Processo o pedido anterior, feito o que venha a despacho separadamente o presente requerimento para ulterior resolução.

De la Balze & Comp. — Estando já resolvido o caso pela circular n. 26, de 4 do corrente, da Directoria da Receita, não ha mais o que deferir, pelo que archive-se.

Marciano & Santos. — A' vista das informações e pareceres, proceda a não exigencia de registro, pelo que archive-se.

A. Mariné & Comp. — Volte á 3ª Sub-directoria para fazer verificar qual a data da expedição da ultima guia do fivro-talão authenticico o qual a da primeira guia expedida pelo novo talão.

M. Freitas & Comp. — Autorizo a entrega da mercadoria apprehendida, mediante as formalidades regulamentares, officiando-se á Alfandega do Rio de Janeiro no sentido proposto. Feito esse expediente envie-se este processo á 3ª Sub-directoria para o fim indicado no parecer.

Carlos Pereira Soares. — Autorizo a entrega, attendidas as formalidades regulamentares. Officio-se á Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido proposto.

Rodrigues & Fernandes. — Idem idem.

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1921

Lopes & Teixeira. — Dê-se a baixa, nos termos propostos.

Lino Killowen. — De accordo com os pareceres, dê-se a baixa no exercicio corrente, fazendo-se a devida anotação no livro de 1920.

Lazaro J. Haydar. — Transfira-se.

Joaquim de Souza Filho. — Idem.

J. Machado & Silva. — Idem.

Manoel Maria Lopes. — Idem.

Clotilde de Brito Paranhos de Macedo. — Idem.

Ernesto G. Fontes. — Idem. imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$, minimo da lei. Pague previamente a taxa em cobrança.

Francisco de Oliveira & Irmão. — De accordo com o parecer, imponho a cada um dos signatarios do contrato junto a multa de 10\$, minimo, na forma da lei.

Pires & Peixoto. — Informe á 2ª Sub-directoria quanto do valor locativo para o exercicio corrente.

Joaquim Marques da Cunha. — Complete-se o lançamento nos termos propostos, sob o valor locativo de 9:600\$000. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Manoel da Silva. — Revalide o sello da petição.

Antonio Ferreira Marques. — Faça-se a rectificação proposta.

Euclydes de Oliveira. — A' vista do parecer, nada havendo, que deferir, por não constar divida em 1905; pelo predio a rua Visconde de Sapucahy n. 167, archive-se este processo.

Alfredo Paranaquá Muniz. — Annote-se, para o exercicio de 1922, o valor locativo de 6:000\$000.

Julio J. B. Ienard. — Informe á 2ª Sub-directoria si existem certidões a substituir em 1920 e 1921.

Antonio Alves Vieira. — Em vista dos pareceres, faça-se a rectificação proposta.

Raphael Lopes de Andrade. — Satisfaga as exigencias alludidas no parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Romualdo Sierra. — Informe á 2ª Sub-directoria.

Julio Figueiredo da Fonseca. — Prove o signatario da petição achar-se habilitado a requerer pelo interessado.

Alvary & Senra. — Em face do parecer, mantenho o despacho de 27 de agosto de 1920, ás fls. 2 v.

GUIAS DE REGISTRO

José Martins Seabra. — Archive-se na forma do parecer.

Miguel Abrahão. — A' 3ª Sub-directoria para ouvir o Sr. Luiz Mendes.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 460, de 2 de dezembro de 1919, contra Henrique de Mesquita & Comp.

De accordo com os fundamentos constantes das decisões proferidas nos processos de infração ns. 619 e 801, de 1919, julgo improcedente o auto de infração de fls. 2, não cabendo interposição de recurso. ex-officio, em face da doutrina contida nas ordens ns. 84 a 87, da Directoria Geral do Gabinete, publicadas no *Diario Official* de 13 de maio ultimo, archive-se, depois de publicado e feitas as anotações devidas.

Recebedoria, 28 de junho de 1921. — Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

Auto n. 800, de 22 de dezembro de 1919, contra M. H. Folguera

De accordo com os fundamentos constantes das decisões proferidas nos processos de infração ns. 619 e 801, de 1919, julgo improcedente o auto de infração de fls. 2. Não cabendo interposição de recurso, ex-officio, em face da doutrina contida nas ordens ns. 84 a 87, da Directoria Geral do Gabinete, publicadas no *Diario Official* de 13 de maio ultimo, archive-se, depois de publicado, e feitas as anotações devidas.

Recebedoria, 28 de junho de 1921. — Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

Despachos da 2ª Sub-directoria, em 11 de julho de 1921

Joaquim dos Prazeres. — Pague o debito.

Atilla da Costa. — Satisfaga a exigencia.

Antonio Garemario Telles Santos. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 11 de julho de 1921

Officio n. 236—Ao delegado regional em Minas Geraes:

Remette-vos, para os fins do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, o presente requerimento de Silva Castro & Comp., de 8 de junho do anno corrente, pedindo o respectivo registro.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de julho de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 792 — Ao Sr. bibliothecario do Tribunal de Contas, communicando que foi satisfeito o pedido n. 48.

N. 793 — Ao Sr. delegado fiscal no Piahy, prestando informações sobre o Diário Oficial.

N. 794 — Ao Sr. tenente coronel comandante do 1.º Corpo de Trem, idem idem.

Requerimentos despachados

Lima Megezes dos Santos, Oscar do Valle Loure e Manoel Silvino Ferreira, Marcos Evangelista Pimenta e Arlindo Costa. — Sim, em termos.

José Loureiro de Lima Trigueiro. — Deferido.

Victor Santa Cruz. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 5 de julho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Baldwin Locomotive Works, de \$ 3.550,00, equivalente a 33.900,000, ao cambio de 985 1, por dollar, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em abril do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Obras Novas — Melhoramento nas officinas de Eugenio Denton» — verba 6.ª, n. 1, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 2.149).

Dia 7

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta dos «Custos», de que trata o art. 77 da lei n. 3.391, de 5 de janeiro de 1920 a inclusa conta de Trajano de Medeiros & Comp., na importancia de \$ 53.000,00, equivalente a 511.725\$500, ao cambio de 985 3, por dollar, proveniente de fornecimento feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil em dezembro de 1920.

A despesa deverá correr por conta do credito especial de 8.930.000\$, aberto pelo decreto n. 4.144, de 7 de abril de 1920 (aviso n. 2.138).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 61.000\$, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — O necessario para os serviços das cinco divisões» — verba 6.ª, n. 1, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.146).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Amadeu Macedo & Comp., na importancia de 67.77\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, do anno corrente.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — necessario para os serviços das cinco divisões» — verba 6.ª, n. 1, artigo 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.141).

Requerimento despachado

Luiz Maximo Pinto, encarregado, aposentado, da cabine Saxby da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo por certidão o teor do aviso n. 365, de 23 de abril ultimo, e sem a sem do officio da Central do Brasil, a que se refere o mesmo aviso. — Deferido, quanto á certidão do aviso.

Dia 8

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia Brasileira de A. a angua, empreiteira da construção da Estrada de Ferro de Tubarão a Araruama, a quantia de 38.718\$293, relativa á medição provisória dos trabalhos executados, durante o mez de abril do corrente anno, no trecho da Estrada de Ferro de Araruama, compreendendo entre os kilometros 53,55 e 91,85, de accordo com os documentos juntos; deduzindo-se, de conformidade com a clausula 57 do contracto autoriza o pelo decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918, a quota de 5 %, no valor de 1.933\$915, para o orçamento de caução e effectua o pagamento por conta da consignação «Linha de Araruama e Urussatanga» — verba 16.ª, n. 1, artigo 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.167).

Dignei-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Arnaldo Cardoso Ozorio, na importancia de reis 5.088\$, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, de accordo com o artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões» — verba 6.ª, n. 1, artigo 81 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro deste anno, (aviso n. 2.168).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia dos Caminhos de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, arrendataria empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte do Minas Geraes, a quantia de 43.972\$185, relativa á medição provisória dos trabalhos executados, durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, na Estrada de Ferro de Bomfim a Sitio Novo, trecho de Jacobina a Munlo Novo entre os kilometros 50 e 68, de accordo com os documentos incluídos; deduzindo-se do accordo com a clausula 34 do contracto autorizada pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, a quota de 5 %, no valor de 2.198\$609, para o orçamento de caução, e effectuando-se o pagamento, de conformidade com as clausulas 50 § 1.º, 52 § 2.º alinea a) e 67 paragrafo unico do citado contracto, por conta do deposito de 40.000.000\$, feito na caixa Commercial et Industrielle de Paris, em cumprimento do disposto na dita clausula 52 (aviso n. 2.170).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio Herroia, na importancia total de 5.700\$, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, de accordo com o artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Supressão das passagens de nivel nas subúrbios» — verba 16.ª, artigo 81, n. 4, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 2.171).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a «Companhia de Caminhos de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien», empreiteira e arrendataria da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte do Minas Geraes, a quantia de 183.081\$919 relativa á medição provisória dos trabalhos executados, durante o bimestre de janeiro e fevereiro de 1921, na Es-

trada de Ferro de Theophilo Otoni a Tremedal, trecho compreendido entre os kilometros 67-300 e 140-629,60, de accordo com os documentos incluídos; deduzindo-se, de accordo com a clausula 34 do contracto autorizado pelo decreto n. 14.058, de 19 de fevereiro de 1920, a quota de 5 %, no valor de reis 9.154\$216, para o orçamento de caução, e effectuando-se o pagamento de conformidade com as clausulas 50, § 1.º, 52 § 2.º, alinea a) e 67 paragrafo unico do dito contracto, por conta do deposito de 40.000.000\$, feito na «Cassa Commercial et Industrielle de Paris», em cumprimento do disposto na dita clausula 52 (aviso n. 2.172).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Mario Moreira, na importancia de 64.610\$, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões» — verba 6.ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.173).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Hino & Comp., na importancia de 41.720\$ proveniente de fornecimento, feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões» — verba 6.ª, n. 1, artigo 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.174).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da So.été Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 41\$709, de fornecimento de luz electrica para a Inspectoria Federal de Navegação, durante o mez de maio proximo passado.

A despesa deverá ser escriturada na consignação «Material, transportes, passagens, etc.» — verba 12.ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.175).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 367\$, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Navegação, em junho proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escriturada na consignação «Material — transportes, passagens, etc.» — verba 12.ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.177).

Dignei-vos ordenar as necessarias providencias afim de que por conta da verba 9.ª do art. 81 da vigente lei orçamentaria, consignação «Estudos de Portos, Pessoal», seja distribuída á Tesouraria da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, a importancia de reis 12.000\$, para attender ao pagamento do pessoal encarregado de desenhos do portos e mais serviços complementares (aviso n. 2.178).

Dignei-vos ordenar que, por conta da consignação «Estudos de portos, pessoal», verba 9.ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria, seja distribuída á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, ao Estado de S. Paulo, a importancia de 2.000\$, para attender ao pagamento do pessoal, em estudos de portos, na fiscalização do Porto de Santos, devendo ficar a dita quantia á disposição do engenheiro chefe da mesma fiscalização (aviso n. 2.179).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 127\$300, proveniente do transportes concedidos á Inspectoria Federal de Navegação, no mez de fevereiro do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Transportes, passagens, etc.», no ba 12ª, art. 81 da vigente lei organica (aviso n. 2.480).

Requerimento despachado

Bernardino Mendes & Comp., por seu procurador, o Banco Nacional Ultramarino, pedindo pagamento de 168:573\$200, proveniente de fornecimentos feitos à Estrada do Ferro Noroeste do Brasil. — Apresente procuração.

Segunda secção

Expediente de 9 de julho de 1921

Officio expedido ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro-Nacional:

N. 361 — Dando solução ao officio n. 191, de 13 de junho ultimo, e remetendo novamente o processo de recurso do D. Alayde Nunes Pinós e Silosio Chaves Pinós.

Requerimentos despachados

DD. Alice e Benedicta Maria da Conceição, irmãs solteiras de Sebastião Ferreira, guardafreio, addido, da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do art. 81 do regulamento da mesma estrada. — Deferido.

Antonio e Anna Monteiro de Carvalho, filhos do Francisco Danilo Monteiro de Carvalho, carteiro, de 2ª classe, aposentado, da Administração dos Correios do Estado da Bahia, solicitando os favores do montepio. — Apresentem nova justificação e novas certidões dos seus nascimentos, de accordo com a declaração da família apresentada pelo contribuinte que disso ter contraindo nupcias a 23 de maio de 1888.

Antenor Coimbra, solicitando continuar como contribuinte do montepio na qualidade do continuo da 5ª Divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil. — Indeferido.

D. Amelia Lins Ribeiro, viúva de Paulino José Soares Ribeiro, solicitando restituição de quantias descontadas em sua folha de montepio. — Prove, por certidão, qual a importância dos descontos feitos e qual o fim desses descontos.

Dia 10

Officios expedidos ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 362 — Remetendo novamente o processo de montepio de D. Maria Virginia de Oliveira, irmã do Francisco Pereira de Oliveira.

N. 363 — Remetendo os titulos de pensão, conferidos a D. Maria Candida e outros, viúva e filhos de Francisco do Andrade.

N. 364 — Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Libania de Jesus e outros, viúva e filhos de Porfirio Gonçalves.

N. 365 — Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Luiza Collaz e outros, viúva e filhos do Romão Alchida.

Requerimentos despachados

Luiz, José Antonio do Nascimento e Augusto, filhos de Antonio Francisco do Nascimento, trabalhador da Estrada do Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do art. 81, do regulamento da mesma estrada. — Deferido.

D. Maria Candida de Villanova Machado, viúva do engenheiro Trajano Ignacio de Villanova Machado, conductor de 2ª classe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

DD. Joanna e Julia Soares Vianna, viúva e filha de João Pereira Vianna, telegraphista de 2ª classe da Repartição

Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Heloisa Freire Carneiro e outros, viúva e filhos de Manoel Augusto Carneiro, amanuense da Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte, fazendo o mesmo pedido. — Prove a inexistencia de filhos naturais reconhecidos do contribuinte e apresente a certidão de nascimento do ultimo filho legitimo do mesmo.

Foi mandada averbar a declaração da família apresentada pelo Dr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, inspector federal de Obras contra as Secas.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de julho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à Companhia da Navegação Lloyd Brasileiro a quantia de 500:000\$, correspondente à subvencão de que trata o numero LVIII, art. 83, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, o relativa: dous terços dessa quantia ao serviço de cabotagem e um terço ao serviço de navegação internacional, executado pela mesma Companhia no mez do junho proximo findo.

A despesa, cuja importancia foi deduzida do respectivo credito, deverá ser escripturada por conta do credito de 6.000.000\$, aberto pelo decreto n. 14.810, de 19 de maio do corrente anno (aviso 94).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser designado um funcionario desse Tribunal para, com um funcionario da Fazenda, o representante da «Companhia Port of Pará» e o chefe da Fiscalização daquella porto, de accordo com o disposto no art. 96, § 9ª, alinea X do Regulamento approvado pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, constituirem na cidade de Belém a commissão de tomada de contas a referida companhia, dos trabalhos executados no 1º semestre do corrente anno, que deverá ter logar no mez corrente (aviso n. 91).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Atendendo ao que requerem a Companhia dos Cables Sud Americanos e de accordo com as informações constantes de vossos officios ns. 1.409 e 1.722, de 21 de maio e 29 de junho deste anno, autorizo-vos a mandar cancelar o termo de responsabilidade por ella assignado nessa repartição e a restituir-lhe a differença das contribuições, a que tiver direito pagas sobre os telegramas preteridos (aviso 93).

— Sr. inspector federal da Navegação:

Atendendo ao que solicitou o Sr. governador do Estado do Maranhão e de accordo com as informações constantes de vosso officio n. 419, de 21 de junho proximo findo, resolvo prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo a que se refere o aviso n. 20, de 18 de março ultimo, para reatamento, pela Companhia da Navegação a vapor do Maranhão, das viagens do seu contracto, celebrado em virtude do decreto n. 11.534, de 16 de março de 1915 (aviso n. 92).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

N. Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez, ao guarda chaves de 3ª classe, José Machado.

De um mez, em prorogação, ao feitor da 1ª divisão, José Enygdio.

De 24 dias, ao official de 2ª classe da 3ª divisão, João Francisco.

De um mez, ao official de 4ª classe da 3ª divisão, Fernando Mendes Ferreira.

De um mez, ao machinista do 2ª classé, Agostinho Ribeiro.

Na Estrada do Ferro Noroeste do Brasil:

De quatro mezes, ao vigia, João Moreira.

De tres mezes, em prorogação, ao 3º escripturario, Horos da Moura Vianna.

Na Commissão Constructora da Estrada do Ferro de Independencia a Picuihy:

De dous mezes, ao 1º escripturario, José Enyldes Bezerra Cavalcante.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De dous mezes, em prorogação, ao operador do 4ª classe da 4ª divisão, Paulo Augusto de Carvalho.

De dous mezes, em prorogação, ao aprendiz do 2ª classe da 4ª divisão, Melandolino Ferreira.

De um mez e 10 dias, em prorogação, ao archivistista da 4ª divisão, Mario Romão da Cruz.

De um mez, em prorogação, ao concertador do 4ª classe da 4ª divisão, José Pereira do Almeida.

De 20 dias, em prorogação, ao graxeiro effectivo da 4ª divisão, João de Souza Freitas.

De tres mezes, em prorogação ao trabalhador, do 2ª classe da 2ª divisão, Francisco Aniz.

De 11 mezes, em prorogação, ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão, Domingos Alves.

De um anno, ao servente de 2ª classe da 2ª divisão, Antonio Dias Rodrigues.

De um mez, ao guarda do 1ª classe da 4ª divisão, Augusto Amaro Vieira.

Expediente de 9 de julho de 1921

Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Alfredo Matherbo (aviso n. 330).

Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Alexandre Pavelski (aviso n. 392).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despatchados livres de direitos e taxas, caso a isso não se opponha a actual lei da Recita, os materiaes destinados às seguintes repartições.

Repartição Geral dos Telegraphos (na Alfandega desta Capital (aviso n. 391).

Inspeccoria Federal do Obras Contra as Secas, na Alfandega da Parahyba (aviso n. 393), na Alfandega do Ceará (aviso numero 394).

Estrada do Ferro Central do Brasil, na Alfandega desta Capital (aviso n. 395).

Dia 11

Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que foram apresentados, em objecto de serviço publico, pelo Dr. Lewis W. Hackett, chefe da commissão Rockefeller, por conta do Ministerio da Agricultura (officio n. 787) e pelo encarregado dos encanamentos conductores de agua da ilha do Governador, Arthur Nascimento, por conta da Repartição de Aguas e Obras Publicas (officio n. 786).

A Directoria Geral dos Correios a providenciar no sentido de ser permitida a transitar em todo o paiz, sem sellos, a correspondencia apresentada pelo Dr. Lewis W. Hackett, chefe da commissão Rockefeller (officio n. 781).

Requerimentos despachados

Seraphim Martins da Silva, pedindo licença. — Indeferido.

Reynaldo Manoel da Fonseca, pedindo licença. — Indeferido.
 João Queiroz Lopes, pedindo licença. — Indeferido.
 Antonio Coelho Borges, pedindo licença. — Indeferido.
 Domingos Pereira da Costa, pedindo licença. — Indeferido.
 Theodomiro de Oliveira Monteiro, pedindo licença. — Indeferido, de accordo com o disposto no § 7º do art. 17. do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1921

Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 59, de 4 de julho corrente, tendo a honra de passar as vossas mãos copia das informações que me foram prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos sobre a falta de ligação telefonica entre a Companhia de Est. Bracimons e a Fabrica de Polvora da Estrella (aviso numero 131/E/3).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tendo a honra de pedir vos digneis indicar o nome de um unccionario addido desse ministerio, no ordeno o vencimento annual de 4-80 \$, para ser aproveitado no local de armazenagem da 9ª de Viçação Cearense (aviso n. 162 E/3).

— Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Em solução ao vosso officio n. 1.110, de 23 do m. z. do declar. que mereceram a approvaç. o desta m. n. s. as providencias tomadas pelo conductor da classe Frederico Silva, encarregado da secção do Porto de Itajahy, de haver prestado o auxilio que lhe fora pedido, pelo avia. o do Exército tenente Francisco P. G. Alves, que, no pontal daquela barra, havia avariado com o seu a parrelho avariado.

Este ministerio fica sciante de que os auxilios prestados aquelle aviator deverão ser incluídos dos por conta do Ministerio da Guerra (aviso n. 32 E/3).

Dia 9 de julho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de se fazer, por tilidade o b. b. a, a desapropriação dos terrenos de m. d. m. a que se refere o officio incluído por copia, da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, como documentos e plantas que o acompanhavam, terrenos aforados a titulo precario e necessarios á construcção dos armazens e depósito de materiaes destinados a serviços daquelle m. n. o. e também do porto de Fortaleza, no Estado do Ceará (aviso n. 164 E/3).

— Sr. Secretario da Justiça e Segurança Publica do Estado de S. Paulo:

Accusar-vosso officio n. 4.832, de 3 de junho proximo findo, tendo a honra de comunicar-vos que o abatimento de 30% sobre o preco das passagens requisitadas ao Lloyd Brasileiro pelos G. o. m. s. Federal e Estaduaes foi supprimido em julho de 1920, quando aquella empresa ainda se achava incorporada a ao Patrimonio Nacional, e a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro ainda não celebrara contracto com a União em virtude do qual possa ser obriga da conceder-lhe novamente (aviso n. 133 E/3).

— Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Existi do no archivo da antiga Commissão das Obras do Porto de Fortaleza uma declaração em qua José Gentil Alves de Carvalho se obriga a demolir os predios de sua propriedade construídos em terrenos do marinhaes

que lhe foram aforados a titulo precario, logo q. e para isso fosse intimado por aquella commissão, e tornan-lhe-se necessaria a desapropriação dos mesmos terrenos conforme solicito a Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, recomendo-vos providencias naquelle sentido, com a possivel brevidade (aviso n. 33 E/3).

Requerimentos despachados

Oscar Machado, pedindo permissão para instalar em seu estabelecimento a rua o Ouvidor ns. 101 e 103 um receptor radiotelegraphico com o fim exclusivo de interceptar os sinais horarios emitidos pelo Observatorio Nacional. — Deferido, de accordo com a informação dos Telegraphos.

Alfredo Carlos Soares da Camara, administrador dos Correios de Santos, pedindo pagamento de uma ajuda de custo. — Indeferido. Albeico de Almeida Couto, pedindo cartidao. — Compareça a 3ª secção da Directoria Geral de Expediente.

Dia 11

d. Sr. director geral dos Telegraphos:

Em solução ao vosso officio n. 1.533, de 3 do mez proximo findo, declaro que ficas autorizado a adquirir da firma Antonio Fernandes Ribeiro, 120 caixas de koprozeo, marca «Brindilla», com destino á estação radio-telegraphica de S. Thomé, na importancia total de 3:336\$, de accordo com a proposta que acompanhou o vosso citado officio, apresentada em concorrência administrativa (aviso n. 41/E/3).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Junto vos remetto, para os devidos effectos, o projecto organizado pela Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua, para o melhoramento da rede de distribuição do littoral, comprehendido entre o reservatorio de S. Bento e a ponta do Calabouço.

Deveis providenciar para que o referido projecto seja obedeido em tudo quanto reste por fazer, até completar-se a execução do serviço, nenhuma ligação sendo feita entre os encanamentos, que possa, de qualquer modo, prejudicar o fim visado pela Comissão, qual o de attribuir exclusivamente ao reservatorio de S. Bento, o abastecimento de toda a zona situada entre o mar e as ruas S. Bento, Conselho Saraiva, Primeiro de Maio e Misericórdia (aviso n. 134/E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de julho de 1921

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 589, de 30 de junho ultimo, communico-vos, que o Sr. ministro interfez o requerimento de Alfredo Carlos Soares da Camara, administrador dos Correios de Santos, pedindo uma ajuda de custo, requerimento que encaminhasse com o vosso citado officio (officio n. 73/E/3).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Em resposta ao vosso officio n. 1.844, de 30 de junho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro deferiu o requerimento, que acompanhou o vosso citado officio, de Oscar Machado, pedindo permissão para instalar, a titulo precario, um receptor radiotelegraphico com o fim exclusivo de interceptar os sinais horarios emitidos pelo Observatorio Nacional (officio n. 74/E/3).

Requerimentos despachados

The Western Telegraph Company, Limited. — Compareça a 3ª secção desta directoria geral para receber guia afim de pagar o selo devido pela expedição de portaria de 9 do corrente approvando novas taxas para o seu serviço.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Compareça para receber guia para effectuar o pagamento do selo devido pela expedição do decreto numero 14.903, de 6 do corrente que approva o projecto e orçamento da construcção de um desvio e posto telegraphico na linha do Itararé ao rio Uruguay.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 9 do corrente, foram nomeados praticantes da Directoria Geral dos Correios, Octavio Pereira Soares, o estafeta, interino, João Luiz Ramos Quinto, Calcídio de Barros Pimentel, Luiz Berger Glielmo Carlos Garcia Guimarães, Ernesto Escobar, Milton Nabuco Caldas, Sylvio Jordano, Galdino Pereira da Silva, Miguel Koleczycki, Arnaldo Monteiro Alves Barbosa, Archanjó de Magalhães Carvalho de Oliveira, D. Maria Emilia Duarte, Tharcis Cabral de Mello, Gasão de Aguiar Severino de Albuquerque Neiva, Oldemar de Niemeyer, Vicente Collangelo, Mario de Moura Brito, Ovidio Couto, Alarico Afonso Brandão Maciel, Alfredo Corrêa Pacheco, Octavio Malta Guimarães, Frederico Trolia, Eurico de Souza Dantas, Jayme Pereira Nunes, Alvaro José da Silva Cunha, Adalberto Aguiar de Souza, Arnaldo Alves Borges, Jarbas da Silva Ramos, Raymundo Brandão Blatter Pinto, D. Judith Corrêa, D. Iracema Serzedello, José Raul Lucena da Cunha, Benedito Pereira Nogueira, Octacilio de Lucena Montenegro, Adalberto Hermínio, Augusto de Alcantara Junior, Antonio Oscar Figueira, Nelson da Silva Ribeiro, Diniz Nazareth, Luiz Gonzaga Cavalcante, Bolivar Gonçalves Caldas Barreto, Dilermando do Egypto Rosa, Walfrido de Souza Lima, Humberto Mathias Costa, Francisco Candido da Costa e Alcides Short Vieira.

— Por portarias de 9 também do corrente, foram nomeados auxiliares de praticantes da Directoria Geral, Silvino Olavo da Costa, Gustavo Lopes, Gladstone de Aguiar Mendonça, Genaro Niemeyer, Julio Pereira Subtil, Eugenio Dufrieh, Lincoln Edson Sampaio, D. Marianna Moreira Duarte, D. Dinorath Corrêa, Virgilio Fontes Corrêa da Silva, Iranio Ramos Barbosa, Oswaldo Fernandes de Souza Xerem, Victor Torqueto de Souza, Ito Figueira, Edmur Goulart, Octaviano Mario Cantão, D. Cecilia Fontenello, D. Margarida Santos, Donato Sergio do Valle, D. Emilia Marelle, Pery Maciel, Anisio Castello Branco, Antonio Augusto de Lima Coutinho, Gentil Telles Cosmos dos Reis, D. Zaira Barbosa, Octavio José de Amaral, José Marcello Moreira, Braz do Sant'Anna, Frederico Roberto Sobrinho, Arthur Garcia de Aração, Zacarias Moura, Manoel Francisco Tavares Filho, Kardec da Silveira Fortes, Nomesio Carvalhaes Pinheiro, José Leonadio de Andrade Pessoa, João Manoel de Souza, Eduardo de Medeiros Martins, João Gondim Fabricio de Garros, Augusto Pestana, Antonio Domingues da Silva, Israel Gonçalves dos Santos Filho, D. Maria Guimarães Mattos e Eustachio Alvaros Pereira.

RECTIFICAÇÃO

Antonio José da Silva, demittido por portaria de 17 do maio ultimo, occupava o lugar de auxiliar de servente, prorata, da Directoria Geral, e não o de servente de segunda classe, como sahiu publicado no *Diario Official*.

Requerimento despatchados

Dia 11 de julho de 1921

Arthur de Oliveira Almeida, chefe de secção, aposentado, dos Correios do Pará, solicitando pagamento de gratificação extraordinaria pela lei n. 3.990, do janeiro de 1920, a quo se julga com direito. — Tratando-se de reclamação correspondente a 1920, requereira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

No requerimento do thesoureiro da Directoria Geral dos Correios, Sr. Adolpho Rodrigues Soares Pereira, pedindo para gozar 15 dias de férias do anno de 1920, deu o Sr. director geral o seguinte despacho: «Concedo».

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despatchados

Dia 11 de julho de 1921

Alico Carneiro pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de 18, na conformidade do que dispõe a letra C, art. 170, do Regulamento de Transportes, correndo a indemnização por conta do bagageiro Oscar Gonçalves Leito.

Adelia Gurrian, idem, idem. — Idem, a importancia de 785\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do trafego, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Moacyr Lopes Coelho.

Barbosa Albuquerque & Comp., idem, idem. — Idem, a importancia de 238800, correndo a importancia por conta do guarda infra mencionado.

Domingos Coelho da Silva, idem, idem. — Indeferido de conformidade com a letra d, do art. 168 do Regulamento de Transportes.

Antonio Pato, idem, idem. — Idem, por incidir a presente reclamação nas disposições do art. 168, letra d, do Regulamento de Transportes e em face do art. 723 do Código Commercial.

Ignacio Costa, idem, idem. — Idem do accordo com a letra d, do art. 168, do Regulamento de Transportes.

João D. Magalhães, idem, idem. — Pague-se a importancia de 728, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do trafego, correndo a indemnização por conta da agencia Pestana.

Companhia de Seguros Confiança, idem, idem. — Idem, a importancia de 44\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, na forma do parecer do trafego, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Victor Hugo Xavier Pinheiro.

Manoel Hilario Sobreiro, idem, idem. — Idem, a importancia de 153\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo

com o art. 45 do Regulamento de Transportes, correndo a indemnização por conta do praticante Virgilio Augusto do Nascimento, e das Francisco Ferreira e Antonio Alves Barosa pedindo licença. — Concedo um mes com 2/3 da diaria.

João Ribeiro, idem, idem. — Idem, 26 dias com dois terços da diaria.

Celestino da Silva Cajou, idem, idem. — Indeferido, por ser empregado interino.

Arnaldo Braga & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Acosta, Carrapatoso & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se.

Rosentina Abranches dos Campos, idem, idem. — Idem o que constar sobre João Leite.

Liza de Castro Gandra, pedindo licença, e Pedro Silva, pedindo readmissão. — Indeferidos.

A. Boavista & Comp., pedindo restituição do saldo. — Restitua-se o saldo.

Castão da Silva Pereira Bastos, pedindo certidão. — Declare o fim para quo solicita a certidão.

Arlindo da Costa Campos, pedindo collocação. — Não ha vaga.

João Baptista de Souza, pedindo readmissão. — Indeferido.

Antao Ribeiro Menina Barreto, pedindo collocação, e Antero Soares de Castro, pedindo concessão para manter um varejo na gare da estação Central para a venda de balas, bombons, etc. — Idem, á vista da inspeção.

Mathias & Comp., pedindo restituição de caderneta kilometrica. — Idem; as cadernetas viadas não são restituídas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Servico de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 13 a 18 de junho de 1921

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores, quanto a preços nesta Capital).

Algodão em rama

Regulararam os seguintes preços por 10 kilos:

1.º do sertão	21\$000 a 22\$000
1.º sorte	18\$000 a 20\$000
Mediano	16\$000 a 17\$000

Assucar

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Branco crystal	\$620 a \$700
2.º jacto	\$520 a \$560
3.º sorte	\$540 a \$569
C. Amarello	\$440 a \$480
Mascavinho	\$380 a \$440

Café

Regulararam os seguintes preços por arroba:

Typo 3	18\$800 a 19\$400
Typo 4	18\$400 a 19\$000
Typo 5	18\$000 a 18\$600
Typo 6	17\$600 a 18\$200
Typo 7	17\$200 a 18\$250

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 13 A 18 DE JUNHO DE 1921

Agua mineral, por caixa:

Caxambu, 34\$500 a 35\$500.
Lambary, 30\$ a 32\$000.
Salutaris, 32\$ a 34\$000.

Cambuquira, 28\$ a 30\$000.

S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa com 180 litros:

De Paraty (sem sello), 160\$ a 170\$000.

De Angra (sem sello), 160\$ a 170\$000.

De Campos (sem sello), 140\$ a 150\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 graus (sem sello), 140\$ a 150\$000.

De 38 graus (sem sello), 140\$ a 150\$000.

De 36 graus (sem sello), 120\$ a 130\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$480 a \$500.

Estrangeira, \$170.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1.º, 45\$ a 46\$000.

Brilhado de 2.º, 36\$ a 38\$000.

Especial, 39\$ a 40\$000.

Superior, 30\$ a 32\$000.

Bom, 26\$ a 28\$000.

Regular, 22\$ a 24\$000.

Branco do Norte, 22\$ a 24\$000.

Rajado do Norte, 18\$ a 20\$000.

Meio arroz, 15\$ a 16\$000.

Sanga, 14\$ a 12\$000.

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas:

Caixa, 140\$ a 165\$000.

Meia caixa, 83\$ a 85\$000.

Em finas:

Peixe-lin, 120\$ a 125\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 kilos, 18\$000 a 18\$500.

Latas com dois kilos, 18\$50 a 19\$000.

Latas com um kilo, 18\$50 a 19\$000.

La Laguna:

Latas com 20 kilos, 18\$50 a 19\$000.

De Itajahy:

Latas com 20 kilos, 18\$000 a 20\$000.

Latas com 10 kilos, 18\$000 a 20\$000.

Latas com dois kilos, 18\$50 a 20\$000.

Mineira e paulista:

Latas de 20 kilos, 18\$50 a 19\$000.

Latas com dois kilos, 18\$50 a 19\$000.

Batatas, por kilo:

Nacional:

Mineira e paulista, \$500.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 18500.

Batatas

Pelotas — Preço por 36 kilos, 73000.

Borracha

Pará — Entraram 10.638 kilos de Borracha e 35.836 de Caucho. Cotações: serião fina, 18650; sernamby, 8500; outras qualidades, sem oferta. Mercado frouxo. Cotações em Liverpool, 11 pence para ambas as qualidades de borracha fina.

Amazonas — Cotações: fina, 28; sernambuy, 8550; sernamby caucho, 8900. Mercado desanimado.

Cacao

Pará — Preços por kilo: serião, 8820 a 8850; de Cametá, 8780 a 8800. Mercado firme.

Amazonas — Preço por kilo, 8600.

Carão de algodão

Parahyba — Stock, 19.500 saccos. Preço por kilo, \$100.

Castanha do Pará

Pará — Preços por hectolitro: 258 a 312000.

Amazonas — Preços por hectolitro: 498 a 538500.

Copahyba

Pará — Preços por litro: 18500 a 18600.

Couros

Parahyba — Stock, 2.114. Sem cotação.

Pará — Preços por kilo: verdes \$400, salgados \$500, espichados 68 por unidade, do veado 28300 a 33400 por kilo.

Pelotas — Preço por kilo, secco, 28200.

Café

Santos — Entraram 179.129 saccos. Existência 2.853.438. Preços: 438700 a 448200.

Cumaru

Pará — Preço por kilo, 18800.

Farinha de mandioca

Pará — Preços por alqueire: 18600 a 68000.

Feijão

Pelotas — Preço Especial, por 60 kilos, 212000.

Guaraná

Pará — Preço por kilo, 98000.

Amazonas — Preço por kilo, 98000.

Leite

Pelotas — Preço por arroba, 353000.

Milho

Pará — Preço por sacco, 78200.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 108000.

Mamona

Parahyba — Stock, 370 saccos. Preço por arroba, 18700.

Pará — Preço por sacco, 68000.

Pellets

Parahyba — Stock, 21.748. Sem compradores.

Pirarucu

Pará — Preços por kilo: 18040 a 18480.

Amazonas — Preço por kilo, 18000.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 18400.

Xarquo

Pelotas — Preço por arroba, 278500.

Directoria Geral de Agricultura**Segunda secção**

Por portarias de 9 de julho foram dispensados:

O Dr. Rodemark Symphronio de Albuquerque do cargo de delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Pará;

O veterinario, interino, do Serviço de Industria Pastoral Dr. Antonio Teixeira Mendes, do cargo de inspector veterinario do mesmo serviço no porto de Manaus, Estado do Amazonas;

O inspector veterinario, interino, do Serviço de Industria Pastoral, no porto de Manaus, Estado do Amazonas, do cargo de delegado do mesmo serviço no referido Estado.

— Por iguaes actos da mesma data e de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.711, de 5 de março de 1921, foram designados:

O veterinario, interino, do corpo de veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Antonio Teixeira Mendes, para exercer o cargo de on arregado do Posto de Assistencia Veterinaria do mesmo serviço no municipio do Soaro, Estado do Pará;

O veterinario do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Miguel de Lima Mendes, para exercer cargo de inspector veterinario do mesmo serviço no porto de Belém, Estado do Pará;

O inspector veterinario do Serviço de Industria Pastoral, no porto de Belém, Dr. Miguel de Lima Mendes, para exercer o cargo de delegado do mesmo serviço no Estado do Pará;

O inspector veterinario do Serviço de Industria Pastoral no porto de Manaus, Dr. Rodemark Symphronio de Albuquerque, para

exercer o cargo de delegado do mesmo serviço no Estado do Amazonas.

Por portaria de 11 do corrente foi declarada sem effeito a de 4 de março do corrente anno que nomeou o ajudante tecnico, addido, da Estação Sericicola do Barbacena, João Cardoso Pinto, para exercer o cargo de escripturario do Patronato Agrícola Barão de Lucena, no Estado do Pernambuco.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Requerimentos despachados**

Dia 9 de julho de 1921

Heitor Pinto Cesar, pedindo cancellamento de nota. — Indeferido.

José Antonio Amato, addido, pedindo ser aproveitado na Directoria de Meteorologia. — Aguarde oportunidade.

Tito Carlos da Rocha, compositor addido, pedindo ser aproveitado na Directoria de Meteorologia. — Aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Industria e Commercio**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 7 de julho de 1921

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores:

A recepção do aviso n. 9, de 18 de fevereiro ultimo, o communicou-se que não deu, entra la nosta secretaria do Estado a carta a que o mesmo se refere, concernente ao de-

creto n. 11.520, de 9 de dezembro do anno passado, sobre o registro do marcas de fabrica e do commercio na Secretaria Internacional de Havana;

A recepção do aviso n. 173, de 11 do corrente, acompanhado do relações do estado financeiro da «Oficina de la Union Internacional para la proteccion de las Marcas de Fabrica y de Comercio»;

A recepção do aviso n. 57, de 28 do fevereiro ultimo, que acompanhou uma relação dos fundos do que actualmente dispõe a «União Internacional Americana para proteccion das marcas de fabrica e do commercio»;

A recepção do aviso n. 27, de 31 de janeiro do corrente anno, acompanhado do relatório organizado pelo addido commercial á nossa embaixada em Washington, acerca da instalação, nesta capital do Escriptorio Central Sul Americano para o registro das marcas de fabrica e do commercio e declarou-se que, estando resolvidas as questões suscitadas no mesmo relatório pela expedição do decreto n. 11.520, não ha mais providencias a tomar...

— Agradeceu-se ao Dr. Encas Ribeiro de Castro a communicação que fez de haver tomado posse o entrado em exercicio do cargo de secretario geral do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1921

Manoel dos Santos Cabral, pedindo vista do parecer em virtude do qual foi indeferido o seu pedido do privilegio para um novo mo-

dicamento denominado «Quebra pedra patentado». — Deferido.

José Cordeira Dias Jacaré, pedindo privilegio para «uma placa para nomenclatura de logradouros publicos, ruas, repartições publicas, escolas e semelhantes, denominada a Placa Ictenotario». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 20

Santiago Fabini, pedindo ultímação do exame prévio a que foi submettida a sua invenção de «um novo producto de alimentação a base de carne integral». — Indeferido, á vista da informação.

Osorio de Mavalhães Salles, pedindo privilegio para «camisas encas denominadas «Combinação Oms». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Canadian American Finance & Trading Company Limited, pedindo privilegio para «um processo para separar os productos da reacção de substancias hydrocarbureticas». — Indeferido.

Ernest Louis Garnier, pedindo privilegio para «um dispositivo helicoidal para bas de espigarda, aumentando a efficacia do tiro». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Edwin Miller Rastor, pedindo privilegio para «um processo de perfeição para a secagem do feno, da alfafa, e de substancias similares, com um aparelho para esse fim». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Nic o & Comp., pedindo privilegio para «um systema de reclames consistindo em pequenos coupons os quaes reunidos formam o retrato de uma celebridade mundial, denominado «Abelheira». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Maatsje apj Tot Exploitatie van Welte's Genoten erde Huisloostellen voor Knie- en Voetverlamming, pedindo privilegio para «um aparelho para facilitar o andar dos coxos». — Indeferido.

Dia 21

Israel Berezin, pedindo privilegio para «uma systema de casa para cambas colchões e outros, denominada «Casa Berezin». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Edward Collett Hort, pedindo privilegio para «um novo processo para a esterilização completa do leite e dos seus productos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

The Commercial Research Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em processos e aparelhos para fazer chlorhydrina». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 30

Fraderic A. Enstis, pedindo privilegio para «um novo processo para tratar miéjos de ferro por meio do qual se conseguem a separação electrica do mesmo e subproductos». — Deferido.

Edward A. de Schutt, pedindo privilegio para «um novo systema de orqueção e aparelho para esse fim». — Deferido.

Madame Pierre Boushain, pedindo privilegio para «um dispositivo que serve de na agotras e de funil e que pôde ser applicado aos canos de garrafas, vidros e frascos». — Deferido.

Steward Davit & Equipment Corporation, pedindo privilegio para «um aparelho para deter e determinar a direcção do energia do ondas». — Deferido.

Joseph Leonard Forsyth e Amos Bopp, pedindo privilegio para «um novo mechanismo para a transmissão de potencia». — Deferido.

Johann Stumpf, pedindo privilegio para «um processo para aquecer previamente o purificar a agua de alimentação de locomotivas». — Deferido.

Guilherme de Mello Howard, pedindo privilegio para «uma nova valvula de passagem

de intercepção automatica e instantanea, denominada Valvula de intercepção automatica e instantanea». — Deferido.

M. Richter, pedindo privilegio para «uma nova adaptacão de photographias em espelhos de qualquer formato, feitura e dimensões». — Deferido.

Miguel Angel Quiroga, pedindo privilegio para «um novo aparelho economico de bomba para motores de explosão». — Deferido.

Magne Hermod Petersen, pedindo privilegio para «um methodo de synchro-isar aparelhos a uma gran le distancia». — Deferido.

Ludwig Bartmann, pedindo privilegio para «um fusivel substitutivo». — Deferido.

Hugo Heise & Comp., pedindo privilegio para «um novo modo de fabricacão de torneira de boia». — Deferido.

Harry Ferguson, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a meios para ligar aparelhos agricolas». — Deferido.

Hugo Junkers, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em azas de sustentacão para aeroplanos». — Deferido.

Antonio Simeões Gonçalves, pedindo privilegio para «applicacão nova de meios para a obtenção de um producto industrial alimenticio extrahido do milho». — Deferido.

Juan Sastre Porevi, pedindo privilegio para «um systema de tracção para os films das machinas cinematographicas». — Deferido.

Jules Frateric Defordt, pedindo privilegio para «um novo mechanismo de transmissão de velocidade variavel». — Deferido.

Jules Frode le Defordt, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em uniões de rodas de veículos». — Deferido.

Eduardo Hirtz, pedindo privilegio para «um systema de circulacão de vapor para aquecimento de estufas e mover um motor». — Deferido.

Douglas Manhães Marques, pedindo privilegio para «um novo tipo de rectificacão e refrigeracão destinada a filtracão, clorificacão e intercepção do caldo da canna de assucar». — Deferido.

Edmund Léry, pedindo privilegio para «um novo tipo de assucareiro». — Deferido.

David Henry Wilson e Remington Phonograph Corporation, pedindo privilegio para «um novo aparelho reproductor para phonographos». — Deferido.

Dojingo Sanguinetti, pedindo privilegio para «um novo asphalto artificial de applicacão geral». — Deferido.

Alexander Graham Bell, pedindo privilegio para «um novo barco hydroplano». — Deferido.

The New Zealand Flusher Company Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em valvulas de medir agua». — Deferido.

Automatic Information Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos annunciados». — Deferido.

Caros Fanguaux, pedindo privilegio para «um novo processo para tratamento e conservacão da herba-matã». — Deferido.

Antant Trenchard Gesellschaft für elektrische Glühlampen m. b. H., pedindo privilegio para «um processo e aparelho para extrahir as ondas electricas de incandescencia». — Deferido.

Minerals Sanitation Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a tratamento da materia carbonacea por fluactuação». — Deferido.

Société Anonyme Des Anciens Etaissements A. Combe & Fils & Comp., pedindo privilegio para «um processo de preparar o pardo avermelhado». — Deferido.

L'Air Liquide, pedindo privilegio para «um processo de fazer funcionar os recipientes onde se opera a reacção na sy these directa do ammoniaco por meio das hyperpresões». — Deferido.

Société Sagne & Comp., pedindo privilegio para «um dispositivo para limpar velas de ignição de motores de combustão interna ou outros». — Deferido.

J & C. F. Bolinders Mechaniska Veröstad Aotbolaget, pedindo privilegio para «um motor de combustivel para motores de combustão interna e semelhante». — Deferido.

Permanent Railway-Tie Corporation, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em dispositivos para estradas de ferro e dispositivos para prender os trilhos nos mesmos». — Deferido.

F. Ulmann G. m. b. H., pedindo privilegio para «um processo para obtenção de negativos, por meio de originaes opacos, que sirva como clichés para cópias photolithographicas». — Deferido.

Aktieselskabet Dansk Gaerings Industri, pedindo privilegio para «um processo para produccão de fermento, especialmente de fermento de ar». — Deferido.

Ernesto Dacioli, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Gaiometro Exelsia para tornar mais perfeita a combustão e a combustão da gasolina, do alcool ou kerozene, nos motores de explosão». — Deferido.

Eduardo Eiselo, pedindo garantia provisoria para «um aperfeiçoamento introduzido no systema da construcção do forno do padaria, pastelarias e confeitarias». — Deferido.

Casa Idai Limitada, pedindo garantia provisoria para «aperfeiçoamentos em processos de reproduzir impressos e estampas». — Deferido.

Adolfo Pouchain, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em acumuladores electricos». — Deferido.

Adolph Fredrick Roth, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento em ventiladores». — Deferido.

Andrê do Mello Padua, pedindo privilegio para «um roçador electro-magnetico de absorção pa a grupos hydro-electricos». — Deferido.

Arthur Neal Funk, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos annunciados para balanças». — Deferido.

A. Bussière, Humberto Manna e Emmanuël Torres, pedindo privilegio para «um assucareiro higienica automatico denominado Assucareiro higienico». — Deferido.

Alec John G. rari, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de enfardar». — Deferido.

Antonio Martinez, pedindo privilegio para «um novo p earrado fornelica». — Deferido.

Mary Virginia Bell, pedindo privilegio para «uma agulha aperfeiçoada para descozer costuras». — Deferido.

George H. Harpader, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fornos culinarios». — Deferido.

James Thomas Fenton, pedindo privilegio para «um novo processo para a distillacão do schisto e de substancias equivalentes e um aparelho para esse fim». — Deferido.

Luiz Antonio de Simoes, pedindo privilegio para «uma nova tampa de folha metallica para pequenos recipientes de qualquer especie». — Deferido.

Pedro Fernandes Teixeira, pedindo privilegio para «um novo processo de purificação hulla (carvão de pedra)». — Deferido.

Raymundo Vives, pedindo privilegio para «um aparelho avisador de incendios». — Deferido.

Farwerke vorm. Meister Lucius & Brunn, pedindo privilegio para «um novo processo de preparacão de derivados do 4. 4'-di-ox-3, 3'-diaminoarsenobenzoica estaveis em solucão». — Deferido.

Plinio Rocha de Arujo, pedindo privilegio para «um aparelhamento automatico electro-

ctrico, destinado a dar aviso o registral-o em caso de elevação de temperatura, quer em incandescências, fins industriais ou scientificos». — Deferido.

Edgar Arthur Ashcroft, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para a produção de chlorureto de magnésio anhydrido de chlorureto duplo de magnésio anhydrido». — Deferido.

Francisco Cupello Caloni e Antonio Paiva de Abreu, pedindo privilegio para «um processo para renovar lamas gastas». — Deferido.

General Electric Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em soldadura o re-tornos para o mesmo fim». — Deferido.

Federal Telegraph Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em sistemas radio-telegraphicos». — Deferido.

Société d'Utilisation des Combustibles Pulverisés, pedindo privilegio para «um pulverizador combustor aperfeiçoado». — Deferido.

Tirometer Valve Corporation of America, pedindo privilegio para «um manometro para pneumáticos». — Deferido.

Minerals Separation Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na concentração de minerais ou separação de certos constituintes de um mineral, de outros constituintes». — Deferido.

The Forts Company, pedindo privilegio para «um crivo ou condutor aperfeiçoado para reser-a dos de oleo e gas». — Deferido.

Peter Vacuum Cannine Company, pedindo privilegio para «um novo processo para fechar hermeticamente vasos e recipientes». — Deferido.

The Lake Torpedo Boat Company of Maine, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento em torpedeiros submarinos». — Deferido.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em sistemas electricos reguladores da velocidade». — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, pedindo privilegio para «um sistema de governo para funcionamento electrico». — Deferido.

Bernhard Sturtevant, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado de fundição de ferro em coquillas». — Deferido.

Società Anonima Carboni d'Italia, pedindo privilegio para «um novo processo para transformar os restos da madeira ou de qualquer outro corpo que contenha cellulose». — Deferido.

Trent Brazil Corporation, pedindo privilegio para «um novo processo para a produção de grizes combustíveis». — Deferido.

Mine Ais Separation, Limited, pedindo pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos de concentração de minerais». — Deferido.

William P. DeWitt, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparéis». — Deferido.

William Thompson Robinson, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos relativos a geradores de força motriz». — Deferido.

Wincenty Matzka, pedindo privilegio para «um processo para utilizar os residuos de frutas e legumes». — Deferido.

Rodolph Pechkrans, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de corpos metallicos deitados no furado». — Deferido.

R. E. Santos & Comp., pedindo privilegio para «um novo preparado para curtir couros, denominada o Cromachas». — Deferido.

Pedro Celestino Saccagio, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para operar freios de vehiculos de estradas do ferro e para outros fins». — Deferido.

Petro Scarone, pedindo privilegio para «uma machina destinada a esoprar a massa candente com que se fabrica o vidro e dar a

fôrma aos objectos, denominar Machina Scarone para assar o vidro». — Deferido.

Jean Baptiste Dominique Léon Chardard, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em radiadores para vehiculos automoveis». — Deferido.

José Deleato da Motta Junior, pedindo privilegio para «um novo assucareiro fechado com abertura de escoamento com fechamento automatico». — Deferido.

Theodoro Larrey e Luiz Godard, pedindo privilegio para «um defletor distribuidor de calor para caldeiras para vapor». — Deferido.

Raoul Bernat, pedindo privilegio para «um sistema aperfeiçoado de suspensão para vehiculos». — Deferido.

Pietro J. Puchintesta, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em sacca-rolhas». — Deferido.

Pierre Bucheron, pedindo privilegio para «uma espingarda ou carabina provida de baioneta que se pôde dissimular na coronha da arma». — Deferido.

Oliver Chilled Plow Works, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinismos operados por força motriz para levantar charruas». — Deferido.

José Roale Junior, pedindo privilegio para «uma machina para fabricar tijolos de construção civil, denominada Machina Roale». — Deferido.

James Dawson, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em correias». — Deferido.

Joseph Louis Routin, pedindo privilegio para «um suporte para aparelhos de pontaria, telometros e outras applicações». — Deferido.

Aktiengesellschaft der Danske Frysings Compagni, pedindo privilegio para «um methodo de conservar comestiveis». — Deferido.

Universal Oil Products Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no processo para a decomposição e refinação do petroleo e um aparelho para esse fim». — Deferido.

Henrique Bernardes, pedindo guia para pagamento da 2ª e 6ª annuidades da patente n. 8 803. — Deferido, por equidade.

Alfredo Augusto Mendes Franco, pedindo guia para pagamento da 3ª annuidade da patente n. 9 180. — Deferido, por equidade.

Pedro Sartori, pedindo guia para pagamento das 3ª e 4ª annuidades da patente n. 9 518. — Deferido, por equidade.

Joaquim Pereira da Silva Junior, pedindo guia para pagamento das 3ª e 6ª annuidades das patentes n. 9 042. — Deferido, por equidade.

Alfredo Conto Pinheiro, pedindo garantia provisoria para «um apparelo denominada o Auto Fiscal para fiscalizar a marcha de vehiculos e machinas e registrar excessos de velocidade». — Deferido.

Jules Frederic Deforêt, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos de transmissão do movimento». — Deferido.

Hugo Junkers, pedindo privilegio para «um mono plano com azas auto-sustentadoras». — Deferido.

Kamil Farah, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em cadeiras dobradiças». — Deferido.

Ismael Duarte Pinto, pedindo privilegio para «um aperfeiçoamento no processo de fabricação de malas e semelhantes». — Deferido.

José Ferreira Rago, pedindo privilegio para «um regulador de tiragem para fornos de padaria e semelhantes». — Deferido.

Louis Etaix e outro, pedindo privilegio para «um processo e installação para fabricar um extracto instantaneo de café». — Deferido.

M. Sardinia & Comp., pedindo privilegio para «um producto chimico proprio para

tingir tecidos de lã, seda, algodão e semelhantes, denominado «Tintolo». — Deferido.

Radio Corporation of America, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em antenas de irradiação». — Deferido.

Albert Keller Dorian, pedindo privilegio para «um autoparo selector para photogaphia polychroma». — Deferido.

Antonio Romanach, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em rodas para vehiculos auto noveis e semelhantes». — Deferido.

Augustus Henkes, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em arpoes e armas semelhantes». — Deferido.

Albino Bagnulo, pedindo privilegio para «um aparelho de injeção e de carburador para motores de combustão interna». — Deferido.

Alpho Pouchain, pedindo privilegio para «um novo processo para ligar ao circuito exterior o electrodo solvel de uma pilha ou accumulador». — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em accumuladores electricos». — Deferido.

Société d'Utilisation des Combustibles Pulverisés, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em camaras de combustão para combustiveis pulverizados». — Deferido.

Tom Sutcliffe, pedindo privilegio para «um bloco aperfeiçoado de concreto e methodo para o seu fabrico». — Deferido.

Gesellschaft für drahtlose Telegraphie m. b. H., pedindo privilegio para «uma ligação para transformadores de frequencia permanentes». — Deferido.

Société Anonyme Entreprises Simon Carves, pedindo privilegio para «um forno de retorta rotativa horizontal para destillação de carcoes de azeitonas e outras quaesquer substancias». — Deferido.

Dalitz Film Corporation, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na reprodução de imagens photographicas». — Deferido.

Trent Brazil Corporation, pedindo privilegio para «um novo processo para separar e purificar minerais». — Deferido.

Ve einiga Chemische Werke Aktiengesellschaft, pedindo privilegio para «um processo de fabricação do propantril pro antracil ou glicerina do assucar». — Deferido.

Société Anonyme Estamparia Leão, pedindo privilegio para «um novo sistema de fechamento hermetico do latex de folha de Flanore». — Deferido.

Société Anonyme Fabrica de Ferro Es-maltado «Silex», pedindo privilegio para «um balde para lixo ou para outros fins». — Deferido.

Oliver Chilled Plow Works, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em charruas munidas de rodas». — Deferido.

Xenophon Lopes de Abreu, pedindo privilegio para «um moto dispositivo de conexão entre um dente artificial e uma contraplaca metálica». — Deferido.

Gilbertus Groenewegen, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em motores a vapor». — Deferido.

Demosthenes Constantino Jacob des, pedindo guia para pagamento da 4ª annuidade da patente n. 9 598. — Deferido.

Lucien Nodari, pedindo guia para pagamento da 3ª e 4ª annuidades das patentes ns. 9 844 e 9 842. — Deferido.

David Miller Lewis, pedindo privilegio para «um novo processo para regular a tiragem de uma locomotiva». — Deferido.

Minerals Separation Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na separação de minerais solis pulverizados». — Deferido.

Trent Società Anonima per la Costruzione e Commercio di Macchine Agricole e Trattori Brevetti Borello, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em motores de combustão interna». — Deferido.

Fritz Schwarzer, pedindo privilegio para «uma nova valvula de acesso de ar para motores a explosão». — Deferido.

The Industrial Process Engineering Company, pedindo privilegio para «um processo para destillar o schisto, a turfa, o carvão betuminoso e substancias similares». — Deferido.

Chemische Verwertungs Gesellschaft m. b. H., pedindo privilegio para «um processo o aparelho para secagem de substancias liquidas». — Deferido.

Augusto Passalacqua, pedindo privilegio para «um processo de soldar alluminio». — Deferido.

Augustus Henkes, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em projectis usados em caçar baleias e outros mamíferos». — Deferido.

Alfredo Euterpio Borges, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em freios mecanicos para trens de estradas de ferro e semelhantes». — Deferido.

Adolfo Pouchain, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em electrodios negativos para acumuladores electricos». — Deferido.

The Hunter Dry Kiln Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na secagem e no tratamento da borracha». — Deferido.

Alceu do Lellis e Franklin van Erven, pedindo garantia provisoria para «um novo systema de mobilias com juntas metallicas denominado Jutlandia». — Deferido.

International Western Electric Company, Inc., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos de longa distancia». — Deferido.

Radio Corporation of America, pedindo privilegio para «um novo systema receptor radio-telegraphico». — Deferido.

Société des Phonographes Automatiques Bassot Frères & De Vercé, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para seleccionar, em phonographos com deposito de discos, um dos diversos discos depositados e aparelho para esse fim». — Deferido.

Trent Brasil Corporation, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para tratar e reduzir minerios metallicos». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um novo processo para a purificação do oleo mineral». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um novo processo para tratar os oleos hydrocarbonados, a fim de augmentar os seus componentes de alta volatilidade». — Deferido.

Naamlooze Vennootschap Philip's Gloeilampenfabrieken, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em tubos de descarga electrica». — Deferido.

Umberto Nistri, pedindo privilegio para «um novo processo photo-grammetrico para levantar plantas, e um aparelho para esse fim». — Deferido.

William Gray, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em metralhadoras». — Deferido.

George E. Paltou & Co., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fitas para machinas de escrever». — Deferido.

Howard Louis Eisner, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em lapiseiras». — Deferido.

João do Deus Soares e Manoel Antonio de Souza Dias, pedindo privilegio para «um systema automatico de dar corda a um motor actuação por mola ou por pesos». — Deferido.

The Hunter Dry Kiln Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fornos de secagem». — Deferido.

The Sharples Specialty Company, pedindo privilegio para «um processo para separar oleos neutros das suas borras ou residuos saponaceos». — Deferido.

Henri Terisso e Marcel Lévy, pedindo privilegio para «um processo o aparelho para a transformação da cellulose e das substancias

contendo cellulose em dextrina e glucoso». — Deferido.

Hugo Junkers, pedindo privilegio para «um casco ou corpo para aeroplanos». — Deferido.

José Maria Leal e Afonso Krug, pedindo privilegio para «um regulador automatico para manter o nivel de agua em caixas de agua, denominado Prompto». — Deferido.

José Braga e Marco Trindado, pedindo privilegio para «um cabide para chapéus, casacos, guarda-chuvas e bengalas». — Deferido.

Cristinas Aeroplano Company, pedindo privilegio para «uma machina voadora de alta velocidade do tipo de biplano». — Deferido.

João Donato, pedindo guia para pagamento de annuidades das patentes ns. 6.461 e 9.574. — Deferido.

American Bank Note Company, pedindo privilegio para «um mecanismo registrador para a impressão com chapas». — Deferido.

The Metropolitan Carriage Wagon and Finance Company Limited e outro, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em dobradiças para ventiladores, janellas e semelhantes». — Deferido.

Charles Bonarite, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos para dar a um fio metallico a forma helicoidal». — Deferido.

Ernest Richard Pelling e outro, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em tractores para automoveis». — Deferido.

Enrico Venturi, pedindo privilegio para «um alicato especial para a applicação de uma nova etiqueta destinada á marcação de animacs». — Deferido.

Eudore Franchimont e Vital Cesar, pedindo privilegio para «um aparelho para produção de gaz a alta pressão e alta temperatura». — Deferido.

Ernest Hopkinson, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em processos de tratamento do latex de que se extrah a borracha». — Deferido.

Ernest William Edward, pedindo privilegio para «uma caixa (caixote) aperfeiçoada para vehiculos automoveis e outros». — Deferido.

Ernest Richard Pelling e outro, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em charruas montadas em tractores automoveis». — Deferido.

João Manoel Gonçalves, pedindo privilegio para «um registro para agua denominado Xerem». — Deferido.

Georges Gloetann e outros, pedindo privilegio para «uma disposição que permite modificar os sons produzidos por qualquer instrumento de cordas tocado por teclado ou a dedo». — Deferido.

Gabriel Galante, pedindo privilegio para «um instrumento para medir a altura, distancia e largura de quaesquer objectos, denominado Operamento Galante». — Deferido.

Nuno Corrêa da Silva, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em bicos de descarga de liquido contido em empolas de vidro ou semelhantes». — Deferido.

Magne Hornum Petersen, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos systemas para a transmissão a escripta e semelhantes, em fac-simile». — Deferido.

Henry R. Griffen, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em motores de explosão a oleo». — Deferido.

Charles H. Storz, pedindo privilegio para «um novo typo do thesouro». — Deferido.

Gebr. Welger, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de enfardar». — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «uma prancha com canaes de inserção de meios de atar para prensas de enfardar». — Deferido.

Armando Negrões e Pedro Abreu Castello Branco, pedindo privilegio para «um processo de separar tomate e reduzi-lo a pó». — Deferido.

Société du Carburateur Zenith, pedindo privilegio para «um dispositivo que permite em carburadores, a utilização de ar com uma pressão de diferente da pressão atmospherica». — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 4 de julho de 1921

«Apparelho denominado Receptor Prophylático para detritos domesticos», do Dr. João Vicente de Souza Martins (deposito n. 18.598);

«Um accendendor electrico para fogões a gaz denominado Aktis», do Louello Marchi (deposito n. 18.599).

Segunda secção

Por portaria de 5 do mez corrente foram nomeados Claudiano Pinna e José Victorino Moreira, para exercerem as funções de membros da Comissão Organizadora da Exposição Nacional Comemorativa do Centenario da Independência Política do Brasil, na parte referente á Agricultura, á Industria e ao Commercio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1921

Declarou-se a Claudiano Pinna e José Victorino Moreira que, por portaria de 5 do mez corrente, foram nomeados para exercerem as funções de membros da Comissão Organizadora da Exposição Nacional Comemorativa do Centenario da Independência Política do Brasil, na parte referente á Agricultura, á Industria e ao Commercio.

Dia 7

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens no sentido de ser autorizado o levantamento da fiança depositada no Thesouro Nacional por Miguel Braga, em garantia da gestão do correlor do mercado das Azeitonas de Azvedo, attendendo á requisição feita pelo syndico da Junta dos Correltores de Mercadorias e do Navios do Distrito Federal em officio numero 349, de 16 de junho ultimo, juntamente enviado, por copia, e visto haver sido prestada nova fiança, em substituição, por Plinio Spinola Pinto.

Requerimentos despachados

Dia 4 do julho de 1921

Eurydes da Costa Soares, pedindo novamente sua reintegração no cargo de auxiliar do Laboratorio de Botanica da extincta Inspectoria de Pesca. — Indeferido, de accordo com o parecer do consultor geral da Republica.

Elvira Barros Moreira, pedindo sua nomeação para o cargo de adjunta do professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices de Matão Grosso. — Indeferido.

Maria José Regis, adjunta do professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices de Santa Catharina, pedindo lhe seja contado o tempo decorrido entre o acto de sua dispensa, a 12 de janeiro de 1915, e o de sua readmissão, a 24 de maio do mesmo anno, no alludido cargo. — Indeferido.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

50ª sessão, em 11 de julho de 1921

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMIL-
NIO DO ESPIRITO SANTO E LEONI RAMOS.
— PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O
SR. MINISTRO A. PIRAS E ALBUQUERQUE.

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo do Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Lessa e João Mendes, que se encontram em gozo de licença, e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior, e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 7.385 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Felício Beraldo. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 7.395 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Benigno Garcia Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 7.405 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Antonio Ceciliano Gonzaga. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 7.406 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente João Pinto de Moura. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 7.376 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente José Gregório da Costa; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.378 — Pará — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Manoel Francisco dos Reis; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.380 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Georgino José da Cruz. — Comyerteu-se o julgamento em diligencia, para pedirem-se informações ao Sr. presidente da 3ª Camara da Corte do Appellação, unanimemente.

N. 7.386 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente José Lino Avalloni; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 7.390 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrentes, os pacientes Joaquim Gastão e outro; recorrido, o juiz do direito da

3ª Vara Criminal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.410 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Giuseppe Labanca. — Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 7.453 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Manoel Joaquim de Sant'Anna. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 7.274 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrentes, os pacientes Mario de Azevedo Sá Rego e outros; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.382 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Melchades Gomes Nogueira. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 7.392 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Francisco Pedro Margal. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 7.412 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Germano Netto Coutinho; recorrido, o Juizo Federal da 2ª Vara. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 7.214 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Antonio Alves Feitosa. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, unanimemente.

N. 7.404 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente João Carlos Marchand. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 7.379 — Pará — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Antonio Augusto Joaquim dos Santos; recorrido, o Tribunal Superior de Justiça. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, unanimemente.

N. 7.402 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Vicente Ferreira da Cos a Ventura. — Não se conheceu do pedido por originario, unanimemente.

N. 7.373 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrentes, os pacientes Targino a Costa Barbosa e outro; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.374 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Albertino da Silva Teixeira; recorrida, a 3ª Camara da Corte do Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.383 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Annibal Nabuco; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.403 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de

Barros; paciente, Accacio Corrêa. — Não se conheceu do pedido por não ser caso delicto, unanimemente.

N. 7.414 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Manoel Antonio Rodrigues. — Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 7.407 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Eudoxio Xavier de Souza; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.408 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Oswaldo Cardoso. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 7.375 — Paraná — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Pedro Bruzazurski. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica á do habeas-corpus n. 7.375, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 7.163 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Francisco Theisen;

N. 7.225 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Antonio Pedro da Cunha;

N. 7.388 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; pacientes, Joaquim Martins da Rocha e outros;

N. 7.364 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Osorio Ferreira de Aguiar;

N. 7.388 — Parana — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, José Cenoviez;

N. 7.386 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Elpidio Andrade de Souza;

N. 7.398 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Almiro Vieira da Silva;

N. 7.399 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Manoel Passos;

N. 7.400 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Nilo Corrêa de Brito;

N. 7.389 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Jeronymo Ribeiro Antunes;

N. 7.384 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, José Gomes de Moraes;

N. 7.387 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Francisco Suria;

N. 7.393 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Manoel Cesar da Rosa;

N. 7.394 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Luiz Alegre;

N. 7.397 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Fausto Wilton Cavalcante.

Appellação criminal

N. 857 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellante, o procurador criminal; appellado, Alborito Duarte Silva. — Julgada secretamente.

Presidencia do Sr. ministro Leoni Ramos.

Usou da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica.

Homologação de sentença estrangeira

N. 779 — Portugal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, o

Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; requerente, D. Elisó Kemp. — Foi homologada a sentença para todos os efeitos, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Mibielli que a homologavam somente para os efeitos patrimoniaes e dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Viveiros de Castro que negavam a homologação requerida.

Presidência do Sr. ministro Leoni Ramos.

Encerrou-se a sessão às 16 horas e 15 minutos. — O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Câmara em 11 de julho de 1921

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIADO PELO DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 3.361 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Dr. Armentio Jouvin; appellada, D. Luciada da Costa Braga Ribeiro. — Negou-se provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Câmara, na ausência do Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 4.118 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, R. R. Peixoto; appellado, Manoel Piedras Martinez. — Deu-se provimento para julgar-se provados os artigos da preferência de fls. 88, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Câmara, na ausência do Sr. desembargador Cicero Seabra.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 2.523 e 1.231. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Appellações civis

N. 3.912. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 2.091 e 1.238. — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 2.141, 4.150, 1.097, 3.700, 2.018 e 1.374. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellação civil

N. 4.201.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.915, 4.074, 4.155, 4.262, 4.269, 4.270, 2.622 e 4.031.

ACORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 3.367 e 3.735.

Embargos de nullidade

Ns. 2.101, 3.737 e 4.026.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, ex-v. do artigo 11 § 2º do decreto n. 9.263 de 28 de dezem-

bro de 1911, combinado com o art. 13 paragraho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias a partir da data da publicação deste, afim de que os protutores que forem candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vaga pela remoção do respectivo juiz Dr. Alvaro Bittencourt Berford para a 3ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigos o paragraho do alludido decreto n. 9.263.

Secretaria da Corte de Appellação, 7 de julho de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 2.622, appellante Castorina da Luz Moreira, representada por seu herdeiro habilitado, appellados Frederico de Oliveira Marques e sua filha menor; n. 3.916, appellante Albano Pereira da Silva Fernandes, appellados João José do Nascimento e sua mulher; n. 4.031, appellante José de Oliveira, como cabeça de seu casal, appellados Manoel Pinto de Rezende e outros; n. 4.074, appellante Domingos Gonçalves, appellado commendador Francisco Joaquim Pereira Soares; n. 4.155, appellante Manoel da Silva Dantas, appelladas Gilda e Marietta de Souza Guimarães; n. 4.262, appellantes T. Martins & Comp., appellado Dr. Domingos Guilherme Braga Torres; n. 4.269, appellante Gregorio de Castro Oliveira, appellado Joaquim José da Silva e n. 4.299, appellantes Lagrota & Basile e Januario Basile, appellado Dr. Ruben/Manoel da Silva, terão lugar na proxima sessão da primeira camara a realizar-se no dia 18 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 11 de julho de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de N. Pereira do Souza & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, communico aos credores da fallencia de N. Pereira do Souza & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 12 do corrente, às 13 horas.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

(3.798).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Viriato Avilla Fraga

AVISO AOS CREDITORES

Dr. publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Viriato Avilla Fraga, estabelecido com agougue á rua Dr. Joaquim Silva n. 107, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz do direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Silva Fernandes, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Viriato Avilla Fraga, estabelecido á rua Dr. Joaquim Silva n. 107, por sentença deste Juizo de 21 de julho de 1921 ás 15 horas da tarde,

fixando o seu termo para os efeitos legais do 20 de abril de 1921. Foi nomeado syndico credor Silva Fernandes, residente á rua Evandro da Veiga n. 117, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia que será realizada no dia 10 de julho de 1921, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrahos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de julho de 1921. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. (Está conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (3.826)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Luiz M. Coury

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Luiz M. Coury á rua Salvador Corrêa n. 24 (Leme), na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Camillo Companhia Ltd., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Luiz M. Coury, por sentença deste Juizo de 23 de dezembro de 1921, ás 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais do 20 de abril de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Camillo Companhia Ltd., residentes á rua da Alfandega n. 331, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 23 de julho de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrahos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 24 de junho de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Conferenc. — José Candido de Barros, escrivão. (3.578).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos

AVISO AOS CREDITORES

Orlando, Prado & Comp., syndicos da fallencia acima, avisam aos Srs. credores e interessados estar á disposição dos mesmos diariamente no estabelecimento do fallido á rua do Catete n. 17, das 10 ás 12 horas e das 15 1/2 ás 17 1/2 horas no escriptorio de seus advogados Srs. Dr. Prates dos Santos e Alexandre Fonseca á rua Soto de Setembro n. 207, sobrado, afim de prestar quaisquer informações e receber as declarações de creditos que deverão ser apresentadas até o dia

30 do corrente, data em que termina o prazo para a litações.

Outrosim, previnem que todas as publicações referentes a esta falência serão feitas no *Diário Oficial*. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — Orlando, Prado & Comp., syndicos. (3.837)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De falência de Serra & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros comunica aos credores da falência de Serra & Comp., que se acham em cart. io, durante cinco dias, as relações o documento a reentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados apresentando suas imputações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua existência, importância ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificando os pontos das provas. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.847)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Falência de A. M. Gil & Abrancho

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a falência dos negociantes A. M. Gil & Abrancho, à rua Macedo Coelho n. 156, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a falência dos negociantes A. M. Gil & Abrancho por sentença desta Juízo de 4 de julho de 1921 às 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais o 28 de abril de 1921. Foram nomeados syndicos os credores João de Oliveira & filho, ficando os credores da dita firma falida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente falência, que será realizada a 2 de agosto de 1921 às 14 horas, na sala das audiências, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (3.830)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Falência de Duarte, Pinto & Dias

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a falência dos negociantes Duarte Pinto & Dias, à rua Marechal Rangel n. 4, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem

que a requerimento de Silva Fernandes devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a falência do negociante Duarte, Pinto & Dias por sentença desta Juízo de 9 de julho de 1921 às 10 horas da manhã fixando o seu termo para os efeitos legais de 3) de maio de 1921. Foi nomeado o syndico o credor Silva Fernandes, residente à rua Evaristo de Veiga 117 ficando os credores da dita firma falida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente falência, que será realizada no dia 6 de agosto de 1921 às 14 horas, na sala das audiências, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão su subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros. (3.823).

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Falência de Mubarram & Akam

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a falência dos negociantes Mubarram & Akam, à rua José Mauricio n. 62, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, Juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a falência dos negociantes Mubarram & Akam por sentença desta Juízo de 9 de julho de 1921 às 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 4 de junho de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Nacache Nave & Comp., residente à rua da Alfândega n. 154, ficando os credores da dita firma falida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente falência, que será realizada no dia 8 de agosto de 1921, às 14 horas, na sala das audiências, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 9 de julho de 1921. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (2.845)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Falência de Lopes da Costa & Comp. ou José Lopes da Costa

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a falência do negociante Lopes da Costa & Comp., ou José Lopes da Costa estabelecido à rua Valério, n. 125, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Prista & Comp. devi-

damente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a falência dos negociantes Lopes da Costa & Comp. ou José Lopes da Costa, estabelecidos à rua Valério, n. 125, nesta cidade, por sentença desta Juízo de 7 de julho de 1921 às 15 horas fixando o seu termo para os efeitos legais de 17 de maio de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Prista & Comp., residente à rua do Mercado n. 12, ficando os credores da dita firma falida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente falência que será realizada no dia 8 de agosto de 1921, às 13 horas, na sala das audiências, no Forum desta cidade à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de julho de 1921. Eu, Manoel Edmundo Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.807)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Falência de Antonio Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Coronel Dario, comunica aos credores da falência de Antonio Carvalho, que a assembleia foi adiada para o dia 21 do corrente mez, às 13 horas.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — O escrivão, Dario Cunha. (3.806)

Juízo da Segunda Pretoria Cível

De citação, para sciencia da interrupção da prescrição, que faz Jeronymo Lopes Moreira, das promissórias emitidas por Aurelio de Almeida, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, Juiz primeiro suplente em exercicio na Segunda Pretoria Cível, etc.:

Faz saber a todos quantos os presentes editaes de citação virem que por este Juízo e cartorio do escrivão que esta subscreeve se processam e correm seus devidos e legais termos uma autos de interrupção de prescrição remeida por Jeronymo Lopes Moreira, das notas promissórias emitidas por Aurelio de Almeida, e que por parte deste me foi dirigida a petição seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Segunda Pretoria Cível, diz Jeronymo Lopes Moreira, que é credor de Aurelio de Almeida da quantia de 3:000\$, representada pelas tres notas promissórias inclusas, vencidas todas no anno de 1916 e respectivamente em 17 de abril 27 de maio e 20 de junho. Como estejam as referidas promissórias, emitidas pelo alludido devedor, em via de prescreverem, por não completarem cinco annos do vencimento, quer o supplicante credor, interromper a prescrição dos mesmos títulos. Achar-se, porém, o supplicado devedor ausente em lugar incerto e não sabido, quer o supplicante justificar essa ausencia, e quanto basta em dia e hora que forem designados afim de julgada por sentença a justificação, sejam expedidos editaes de citação ao supplicado com o prazo legal, para sciencia de que se achar interrompida a prescrição das promissórias em questão. Julgada por sentença, foi dada a seguinte sentença. Vistos, etc.

Em face da prova dada, hei por justificada a ausência do supplicado Aurelio de Almeida e em consequência, mando que se expeçam os competentes editaes de citação com o prazo de noventa dias. Custas na forma da lei. Publique-se e registre-se. Rio, 14 de abril de 1921. — Pedro Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação, para sciencia de que fica interrompida a prescrição das promissórias referidas. Dado e passado nesta cidade e cartorio, em 15 de abril de 1921. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Pereira, escrivão interino, subscrevi. — Pedro Delduque de Macedo. Está conforme. — João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado. (2.092)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Da praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 %, ou será vendido a quem mais der

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civil, primeiro suplente em exercício, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 % virem, que no dia 19 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico-pregão de venda e arrematação, á quem mais der, sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados á Antonio José Mathous e Edgard da Silva Gonçalves, na acção executiva que lhes move B. C. do Carvalho Sobrinho, cujos bens são os seguintes: rua Lopes da Cruz n. 48 — seis cadeiras austriacas com assento de palhinha, avaliadas por 30%; uma mesa elastica de vinhatico, por 40%; um guarda-comidas de dito com tela de zinco, por 20%; um guarda-louças de dito, por 50%; um guarda-vestidos de dito, por 60%; uma cama de cavallei para casal, por 40%; e á rua São Valentim n. 33, mais os seguintes: uma mobilia de peroba para sala de visitas, composta de sofá, duas cadeiras de braços e seis ditas singelas com assento e encosto de palhinha, por 120%; uma mesa de peroba para centro, por 10%; uma cama de cavallei para casal, por 60%; um guarda-vestidos de dita, por 40%; uma mesa pequena de pinho, por 3%; uma guarda-louças de peroba, por 70%; uma cadeira de lona para viagem, por 3%; uma mesa de pinho com pés torneados, por 3%; seis cadeiras americanas com assento de palhinha, por 30% e uma cama de peroba para solteiro, por 20\$000. Importando a avaliação em 60\$800 que deduzidos 20 %, fica reduzida a 48\$640, base para a arrematação, ou serão vendidas á quem mais der. Vae á praça para pagamento do pedilio, juros e custas da dita acção. Quem pois, quizer arrematar os, compareça neste Juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civil, em 6 de julho de 1921. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. (3.820)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

O Dr. Pedro Ferreira do Serrado, escrivão da 5ª Pretoria Civil e presidente da 3ª Secção Eleitoral de Fraja, etc.:

Faço saber aos mesarios Honorio Correa de Moura e Octacilio Cardoso que, realizando-se no dia 17 do corrente a eleição para uma vaga de intendente municipal, ficam os refe-

ridos mesarios convocados de accordo com as disposições em vigor a comparecer no referido dia ás 9 horas na sede da secção, á Estrada Marochal Rangel n. 1.388 (ala esquerda) para constituir-se a mesa. Dado e passado nesta Capital Federal em 11 de julho de 1921. — Pedro Ferreira do Serrado.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Camillo de Carvalho como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 3 do agosto, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no Diário Official. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 8 de julho de 1921. Eu, Alberto Lopes, escrivão interino, o escrevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Juizo da Setima Pretoria Civil

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Maria Luiza como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar o pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 2 do agosto, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no Diário Official. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 8 de julho de 1921. Eu, Alberto Lopes, escrivão interino, o escrevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Mauricio Baptista da Silva, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 2 do agosto ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital,

que será afixado no lugar do costume e publicado no Diário Official. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 8 de julho de 1921. — Eu, Alberto Lopes, escrivão interino, o escrevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE 11 DE JULHO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro marechal Castanheira de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Riappa Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira e Drs. Acyrilino do Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, Cardoso de Castro e Belchior Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, após observações do Sr. ministro Riappa Rubim, despachado o expediente sobre a mesa, e feita a distribuição dos processos, seguiu-se o julgamento das seguintes appellações:

* Esta do Rio de Janeiro—appellação: n. 33 —Relator, o Sr. ministro; Vicente Neiva; Appellante: o promotor da Justiça da 6ª circumscripção Judiciaria Militar com jurisdicção no Exército; appellado, o Conselho de Justiça da mesma circumscripção, que julgou nullo o processo a que respondeu Valomar Meubus. Feito o relatorio e depois de ter fallado o Dr. procurador da Justiça Militar, o Tribunal decidiu que as sentenças devem conter as datas do dia do julgamento, contra o voto do Sr. ministro Mendes de Moraes, que entendia que as mesmas deviam ser datadas do dia em que forem lidas e assignadas; que cabe recurso de appellação das decisões annullatorias; que as appellações das sentenças que annullam o termo de submissão tem effecto suspensivo, contra o voto do Sr. ministro Acyrilino do Magalhães, o qual entendia que annullado o termo os réos devem ser postos immediatamente em liberdade. Passando a julgar de meritis o Tribunal confirmou a sentença do Conselho de Justiça por falta de testemunhas no termo de submissão, contra o voto do Sr. ministro Vicente Neiva.

Capital Federal—appellação, n. 39—Relator: o Sr. ministro Cardoso de Castro; appellante, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar appellado o Conselho de Justiça da mesma circumscripção, o qual julgou nullo o processo a que respondeu Hildebrando Pacheco, soldado do 1º regimento de artilharia montada.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de julho de 1921.....	2.424.689\$019
Renda arrecadada em 11 do julho de 1921.....	230.213\$748
	2.654.902\$767
Em igual periodo da 1920...	2.451.609\$690
Differença para mais em 1921.....	3.293\$107

Alfândega do Rio de Janeiro	
MEZ DE JULHO DE 1921	
Conta arrecadada em 11 de	
julho:	
Em o. r.	55.671\$730
Em papel	52.585\$416
Total	108.257\$146
Conta arrecadada de 1 a 11	
do corrente	
Em igual período de 1920...	1.143.031\$184
	2.614.800\$252
Diferença a maior em 1920.	1.471.749\$038

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica ainda nemtem se conservou em seus aposentos particulares, não tendo recebido, por esse motivo, pessoa alguma.

— Ao Sr. Presidente da Republica foram enviados os seguintes telegrammas, respectivamente do Presidente dos Estados Unidos da America do Norte e do Presidente da Venezuela:

«Agradeço muito cordialmente a V. Ex. o telegramma em que me enviou congratulações pela data da independencia dos Estados Unidos, e ao mesmo tempo faço votos pela maior prosperidade do governo e do povo brasileiros, desejando a V. Ex. todo bem estar. — Warren G. Harding.

«Honro-me com o exorimir a V. Ex. o sincero reconhecimento do governo e do povo de Venezuela pelas felicitações do governo e do povo do Brasil na dia da emancipação nacional e em manifestar a V. Ex. os votos que por sua vez formulam pela prosperidade dessa Republica, pela ventura de seus governantes e pelo bem estar pessoal de V. Ex. — Marquez Bustillo, presidente.»

Na Caixa do Amorlização pagam-se hoje, 12, de 11.30 às 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1921, aos possuidores seguintes:

Apolico nominativas, lettra J.
Apolico a port. or. em vestimo de 1903, relâchens ns. 1 a 60; emprestimo de 1917, relâchens ns. 1 a 60.
A em cála nas bancadas se fará desde 11 até às 14 horas.

Entre as muitas noticias sobre a Commemoração do Centenario da Independencia, que merecem divulgação, uma achamos de maior actualidade e é a que se refere ao concurso dos paizes extraneiros á Exposição Nacional.

De accordo com o que dizão o paragrapho unico do art. 5º do regulamento geral, as dias publicadas no *Diário Official*, o prazo das communicações dos paizes, que tomarão parte do certamen termina em 31 de agosto proximo futuro, pois só assim a Commisãã poderá dispor do tempo e elementos para preparar o adjuvantamento a Secção Internacional.

Ao Sr. ministro da Guerra dirigio o Sr. ministro da Justiça o seguinte aviso:

Para que prosigam as obras de caracter urgente que se realizam no edificio do antigo Arsenal de Guerra, rogo a V. Ex. a expedição das necessarias ordens afim de que seja transferido para outro local o material

pertencente a esse ministerio, que ainda occupa uma das dependencias do mesmo edificio.

O Escriptorio Official de Informaçoes e Propaganda da Commissão Executiva do Centenario pede-nos para tornar ou dicio que o seu e-re-o telegraphico, registrado em todas as empresas e repartições telegraphicas e ra florelas anônicas é «brasnario» e que o seu telephone tem o numero 2.045, Central.

Estiveram hontem, novamente, no Escriptorio Official da Commissão Executiva, para obterem informações, que lhes foram em seguida prestadas, o Sr. secretario da ogaç o Japoneza e o Sr. Wonnus a' Obliuter, delegado especial do Governo Belga.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Gelria*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *México Maru*, para Pernambuco, Havana, Nova Orleans e Japão, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porto duplo e para o exterior até às 7.

Pelo *Malte*, para Dakar, Lisboa e Havre, recebendo impressos até às 4 horas e cartas para o exterior até às 5.

Pelo *Ogypceck*, para Dous Rios, Angra, portos de S. Paulo e Guaratuba, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2 e ditas com porto duplo até às 5.

Amanhã:

Pelo *Indes*, para Bahia, Recife, Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Layna* para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porto duplo até às 5 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales costaes internacionales e nacionaes na Thesauraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção do Fafeco, para Portugal e Hamburgo como correios de montantes com todos os paizes da União Postal; Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até a vespera da partida dos paizes que se desinam a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantico, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loteria do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 6ª loteria do plano 2, 11ª extacção do anno de 1921, realizada em 11 de julho de 1921, em virtude do contracto celebrado com o governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 814, de 26 de junho de 1906 e registrado na Fiscalização das Loterias do Theouro Nacional, a 5 de março de 1921.

36.464.....	100\$000
31.683.....	10\$000
13.24.....	10\$000
48.2-2.....	200\$000
31.399.....	200\$000

11.023.....	100\$000
13.375.....	10\$000
49.330.....	20\$000
1.127.....	20\$000
2.740.....	200\$000
37.513.....	100\$000
34.437.....	100\$000
4.073.....	10\$000
34.931.....	10\$000
15.323.....	100\$000
53.881.....	20\$000
56.312.....	100\$000
11.653.....	10\$000
47.146.....	100\$000
25.657.....	100\$000
3.334.....	20\$000
22.512.....	200\$000
9.277.....	20\$000
23.703.....	20\$000
37.435.....	100\$000
57.178.....	10\$000
5.118.....	200\$000
56.78.....	200\$000
52.308.....	10\$000
49.385.....	20\$000
46.374.....	100\$000
49.070.....	500\$000
24.21.....	10\$000
20.082.....	100\$000
24.228.....	10\$000
36.60.....	100\$000
37.536.....	500\$000
40.642.....	100\$000
51.231.....	20\$000
54.238.....	20\$000
47.132.....	100\$000
49.153.....	100\$000
9.781.....	100\$000
13.021.....	10\$000
57.011.....	200\$000
26.739.....	10\$000
45.544.....	10\$000
40.342.....	10\$000
14.42.....	100\$000
36.938.....	10\$000
8.244.....	100\$000
48.578.....	10\$000
27.167.....	100\$000
10.377.....	200\$000
22.628.....	10\$000
23.463.....	100\$000
4.017.....	10\$000
1.560.....	20\$000
39.074.....	100\$000
54.438.....	100\$000
41.035.....	100\$000
54.232.....	100\$000
20.010.....	20\$000
19.509.....	100\$000
24.398.....	100\$000
29.651.....	200\$000
10.781.....	200\$000
38.423.....	20\$000
27.174.....	100\$000
25.093.....	10\$000
43.467.....	100\$000

Aproximações

10.306 e 10.308.....	200\$000
56.707 e 56.709.....	100\$000

Dzenas

10.301 a 10.310.....	30\$000
56.701 a 56.710.....	10\$000

Centenas

10.301 a 10.400.....	10\$000
56.701 a 56.800.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 07 teom 48 e os terminados em 7 teom 28, exceptuando-se os terminados em 07.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Joao Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 do julho de 1921

Zona norte — Desta zona não recebemos os nossos despachos telegraphicos. Zona centro — Nesta zona o tempo continha bom, em hora em Matto Grosso e na região leste do Estado do Rio de Janeiro houve nebulosidade variavel. Choveu francamente hontem, á tarde, em Fortaleza (Minas), e, de manhã, em Campos. Zona sul — No Rio Grande do Sul o tempo se tornou incerto, e mes no chuto-o, em alguns pontos, de hontem para hoje; nos demais Estados manteve-se bom. Choveu francamente, hontem, em S. Luiz de Gonzaga e Uruguayana, e esta manhã, em Santa Maria e Bagé. A maior temperatura de hontem, 31,0, em S. Luiz de Cáceres; a menor, 0,0, em Passo Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo bom. Temperatura noite menos fria; em ascensão de dia. Ventos normaes. Serviço telegraphico: em geral, bom, excepto o do norte do Brasil.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 do julho de 1921 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba		23.0		SE	5	7	1	28.0	23.0	8.0	C. ar. pm
Recife (X)											
Pão de Açúcar (X)											
Aracaju (X)											
Bahia (X)											
Caetité (X)											
Januaria	705.0	23.0	0.0	E	4	3	I	B. (b. manhã.)	27.0	12.0	
Bello Horizonte (X)											
Theophilo Ottoni (X)											
Uberaba	67.5	16.0	-1.0	Calma	0	0		B. (b. manhã.)	21.0	12.0	
Carambu	70.9	8.0	1.0	NE	2	1		B. (o. ge. madru)	18.0	2.0	
Pocos de Caldas	72.8	8.0	-0.5	W	1	0		B. (ge. manhã)	18.0	7.0	
Goyaz	64.7	22.0	-1.0	E	1	0		B. (b. manhã)		14.0	
Santa Luzia	62.0	18.0		Calma	0	5		B.	23.0	8.0	
Cuyabá	62.4	18.4	2.0			7		B. (b. o. man.)	23.0	12.0	
Corumbá	62.5	19.0	7.0	Calma	0	2		B. (b. manhã.)	26.0	11.0	
Victoria	69.8	20.0	2.5	SW	1	0	Tranquillo.	B.	26.5	10.0	
C. F. (Instituto Central)	69.0	16.3	-0.6	WNW	2	1	Pqs. vagas.	B. (b. n. m.)	21.8	14.4	B. an. pm
Campos	70.1	16.0	-1.0	WNW	4	1		B. (c. b. man.)	22.0	12.0	1.0 C. an.
Vriburgo	69.6	10.0	2.0	Calma	0	0		B. (n. manhã.)	19.0	3.0	
Petropolis	70.2	13.0	2.5	NE	1	0		B. (o. b. m.)	19.0	6.5	
Rezende	69.5	11.0	2.0	Calma	0	10		B. n. (b. o. m.)	22.0	7.0	0.2
Cabo Frio	69.3	20.0	3.0	NE	2	0	Chão.	B. (o. b. man.)	33.0	19.0	
Therézopolis	69.0	11.5	-0.3	N	1	1		B. (o. b. man.)	17.0	5.0	
São Paulo	69.6	8.5	0.5	E	2	0		B. (b. manhã.)	20.0	5.0	
Santos	68.0	15.0	-1.0	Calma	0	4	Chão.	B. (b. n. man.)	21.0	5.0	
Paranaguá	68.0	12.0	-1.0	Calma	0	10	Tranquillo.	B. (n. manhã.)	18.0	7.0	
Guarapuava		11.0	5.0	NNE	4	10		B. (i. manhã.)	18.0	4.0	
Curitiba	69.3	4.0	-3.0	W	7			B.	17.0	6.0	
Florianopolis	67.2	11.0	0.0	N	2	4	Tranquillo.	B. (b. o. m.)	17.0	9.0	
Lages (X)											
Porto Alegre	56.5	10.0	7.0	Calma	0	10		M. c. (o. m.)	22.0	2.0	
Uruguayana	66.0	10.0	1.0	SE	2	0		B. (b. manhã.)	21.0	6.0	Ch. n. pm
Montevideo	66.2	13.0	6.0	S	2	10		I.	15.0	5.0	
Buenos Aires (X)											

Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, man. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gc, gada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 10 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario				Engenho de Dentro	0.0	24.3	10.9
Bangu				Pedra	0.0	23.9	12.3
Niteroy	0.0	24.0	10.0	Piçarra	0.0	23.6	12.2
Pedregulho	0.0	22.2	12.4	Cascaes			

Nota: - Os que der arena de receber no dia próprio, o serão atenuados do 20^o ao 22^o dia útil.

Camera Syndicat

CURSO OFICIAL DO CANINO E MORDIDA METALLICA

Paçagas	20 d/v	d' vista
Sobre Londres.....	6 63 3/4	6 79 5/8
Sobre Paris.....	57 1/2	57 1/2
Sobre Hamburgo.....	—	51 1/2
Sobre Italia.....	—	51 1/2
Sobre Portugal.....	—	15 1/2
Sobre Nova York.....	—	98 5/8
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
paçal).....	—	258 7/8
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
ouro).....	—	98 5/8
Sobre Montevideo (peso	—	—
ouro).....	—	97 3/4
Sobre Hespanha (pasetas)	—	152 1/2
Sobre Suissa (francos)...	—	156 3/4
Sobre Belgica (francos)...	—	37 5/8
Sobre Hollanda (florim).....	—	98 1/2
Sobre Japao (yen).....	—	48 3/4
Sobre Guaymarca.....	—	—
Sobre Venezuela.....	—	153 1/2
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre China.....	—	—

Methods

Francos suíços (papel).....	18330
Pesetas (papel).....	18330
Escudos (papel).....	43330
Cordões austríacos (papel).....	\$030
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	823\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, nom.....	811\$000
Apólices diversas emissões do 1:000\$, 5 %, port. (1929).....	791\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	178\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1909 port.....	150\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	174\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	170\$000
Apólices da Prefeitura do Niterói, 100\$, 4 %, port. (1ª série).....	83\$000
Apólices do Estado do Rio de Ja- neiro de 1903, 4 %, port.....	98\$250
Companhia Brasileira Diamantifera	13\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo.....	8\$000
Companhia America Fábrica.....	200\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	470\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	199\$000
Orientares Companhia Autaretica Paulista.....	203\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — A. Simonsen, *synd. lgo.*

Margos	1ª colônjão	2ª colônjão	3ª colônjão	Total de Vendas
Julho (X).....	16 435,00	20 485,00	9 185,00	430,000 122,00
Agosto (X).....	23 482,50	29 485,00	58 185,00	101,000 300,00
Setembro (X).....	10 475,00	175,00	7 180,00	17,000 300,00
Outubro (X).....	4 475,50	175,50	2 45,850	6,000 300,00
Novembro (X).....	178,00	168,00	2 187,00	2,000 300,00
Dezembro (X).....	473,00	463,00	463,00	1,000 300,00
Vendas.....	373,000	40,000	76,000	11,000
Margens de Colônjão (X) suscitadas (X).....	109,00	20,000	30,000	10,000 300,00

JUNTA COMMERCIAL

Sessão de 13 de junho de 1921

PRESIDENTE, CONCEIÇÃO — DIRECTOR, DR.
ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente, os deputados Condeção, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, o suplente Burlamaqui e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente eleito, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expenditure

Offício n. 226, de 10 de junho de 1921, da Directoria Geral da Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que a marca "Dr. Pozzi", de Labelle Roussin, registrada nesta junta sob n. 16.202, em 20 de dezembro, foi inscrita no Registro Internacional, sob n. 21.761, em 10 de maio, conforme certificado do Bureau. — Archive-se e entregue-se a parte, mediante recibo.

Officio n. 219, da Directoria Geral da Industria e Commercio, de 9 de junho de 1924, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo informacoes a respeito do requerimento de Licenciacao de Hon'rs, pedindo ao Sr. ministro nomeacao para o cargo de traductor publico de Inglez, allemão, francez e italiano. — Responda-se, declarando não haver vaga.

Edital do Juiz do Distrito da 1ª Vara
Cível, decretando a falência da firma
João Borges do Cavado, estabelecida à
rua T. Russó, ns. 6 e 84. — Archive-se e
anote-se.

Requerim nós

De Schuster, Ehrlich & Comp., pedindo ser admitido á matrícula dos **comerciantes**. — Passe-se carta.

De Francisco Chaves Salgado, pedindo
ser nomeado leiloeiro. — Passe-se ti-
tulo.

De Arlindo Teles, polido e nomeado preposto de agente do leilões..
Deferido.

De Sebastião Candiota, pedindo a
exoneração do Jiloteiro Americo Dia-
Teixeira, por ter fallecido. — Ex-
peca-se o edital na forma da lei.

De Jacintho Pacheco & Comp., para o registro no Bureau de Berna, da marca "Soda Caustica", registrada sob numero 15.687. — Remetta-se ao Bureau de Berna por intermedio do Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio.

De A. Cardoso Gouvêa & Comp., para o registro de duas marcas "Pé de Anjo", com a figura de um homem e "Az de Copas", com a figura de um az de copas que distingue aguardente de canna, de sua fabricação. — Deterido.

De Felician Fleury, para o registro da marca "Fleury", com a figura de uma mulher entre botões de rosa, que distingue artigos de perfumaria, de sua fabricação. — Deferido.

De Fernandez & Vasquez, para o registro da marca "Brilhante", em um ascudo de fantasia tendo ao centro uma circumferencia que distingue vacuolas envernizadas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Sequeira Veiga & Comp., para o registro da marca "Pellaria Nacional", entre aspas, que distingue pelles, bôas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Chandler & Price Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca "Chandler & Price", que distingue prensa* prelos para provas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Editora Americana, para o registro da marca "A Revista", entre a-pas, que distingue um trabalho typographico, de sua fabricação. — Deferido.

De Born Stoltz & Comp., para o registro da marca, em renovação, constando da figura de um gallo, que distingue meias, camisas, etc., de seu commercio. — Oferido.

Do Corrêa, Paz & Comp., para o registro da marca "Esperança", constando de um rotulo guarnecido de filetes e dizeres que distinguem phosphoros, de sua fabricação. — Deferido.

De Arthur Müller Bauten Und Industriecke, Alemanha, para o registro da marca "Ambi", que distingue productos de agricultura horticultura, etc., de sua fabricação. — Deferido.

Da Greenfield Tap and Die Corporation, Estados da America, para o registro de duas marcas "Gun" e "Acorn", que distingue brocas e tarraças para abrir roscas de sua fabricação. — Defendido.

Do Diamond State Fibre Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca "Diamond F", constando de um losango com a letra F, que distingue fitas, folhas, bastões, de sua fabricação.

Da The International All Steel Aircraft Syndicate Limited, Inglaterra, para o registro da marca "Dreadnought", que distingue aeronaves, aeroplanos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De A. Willa & Son., Limited, Inglaterra, para o registro da marca "A. W. Willa", que distingue ferramentas para jardim, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De United States Rubber Co., Estados Unidos da America, para o registro de quatro marcas "Leco", que distingue botinas e sapatos; a mesma marca para distinguir valvulas de borracha para bombas; a mesma marca para luvas; e a mesma marca para distinguir mangueiras feitas de tecido de borracha de sua fabricação. — Deferido.

De E. C. Atkins & Comp., Estados Unidos da America, para o registro da marca "Atkins", com a figura de um homem além de arabescos e dizeres que distinguem serras de diversas espécies, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Portage Rubber Co., Estados Unidos da America para o registro da marca "Portage", que distingue aros de borracha de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De J. S. Stroschein Chemische Fabrik G. m. b. H., para os registros de duas marcas "Ereccin Stroschein", e "lenoleum", que distinguem preparados chimicos e pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Eagle Pencil Co., Estados Unidos da America, para o registro de duas marcas "Simplex" e "Manifold", que distinguem lapis de plumbagina de sua fabricação. — Deferido.

De Vesta Battery Corporation, Estados Unidos da America, para o registro de marca "Vesta", em um losango que distingue baterias electricas, lampadas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Genova Calory Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca "Pyramid", em uma pirâmide com um monogramma que distingue natanas de sua fabricação. — Deferido.

De Water Joan Rendell, Inglaterra, para o registro da marca "W. J. Rendell", que distingue pessarios e suppositorios medicamentosos de sua fabricação. — Deferido.

De J. R. Kanitz, para o registro da marca "Yolanda", em um rotulo de fantasia guarnecido de flores que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido: menos para sabao e sabonetes de qualquer especie.

De Miguel Henrique Sixel, para o registro da marca "Sixel", dentro de um rotulo circular, guarnecido de arabescos e desenhos e dizeres, tendo ao lado medalhas, que distingue queijos, manteigas, etc., de sua fabricação e commercio, e "Cammonert", tambem dentro de um rotulo circular, guarnecido de arabescos e dizeres, tendo ao lado medalhas que distingue os mesmos productos de sua fabricação. — Deferido.

De Chemische Fabrik von Heyden Aktiengesellschaft, Alemanha, para o registro de 2 marcas "Creosotal" "Duotaf", que distingue carbonato de creosoto, de sua fabricação. — Indeferido a marca Creosotal de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da Lei 1.236 de 1904, e deferido a outra.

De Lourenço Bernardes Gil, para o registro de 3 marcas "Regulyl", "Laxogil" e "Sanna Lues", sublinhadas que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Indeferido a marca Regulyl de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei 1.236 de 1904, e deferidas as outras.

De J. B. Alves & Comp., para o registro da marca "Ellio", entre aspas, que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei 1.236 de 1904.

De C. & J. Hapton Ltd., Inglaterra, para o registro da marca "Record", que distingue artigos de metal de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei 1.236 de 1904.

De A. S. A. Etablissements Bernard Maris & Antoine, França, para o registro da marca "Bernard", que distingue pneus e accessorios para automoveis de sua fabricação. — Indeferido por não estar a marca de conformidade com o certificado do paiz de origem.

De Alvaro Lopes Pinto, para o cancelamento das marcas ns. 14.032 e 15.905. — Cancele-se.

De Diomero de Oliveira, para a transferencia da marca de S. Paulo n. 4.979. — Deferido.

De Joaquim Ferreira de Paula, Estado de S. Paulo, para o deposito de marca "Sabonetes Pocos de Caldas", que distingue sabonetes de sua fabricação. — Deferido.

De A. Baroni & Comp., Estado de São Paulo, para o deposito da marca "Pólvora Baroni", num rotulo com a figura de uma aguija sobre um escudo e um desenho, tendo uma estrela no pico que distingue pólvora de sua fabricação. — Deferido.

De C. Scarrone & Comp., Estado de S. Paulo, para o deposito da marca "Condor", que distingue instrumentos de musica de sua fabricação. — Deferido.

De Francisco Alves Leite Junior, Estado de S. Paulo, para o deposito de 4 marcas "Finerur", em um rotulo guarnecido de arabescos e dizeres; "Remedio Trompzel", em um rotulo guarnecido de filetes e dizeres; "Flaminias", em um rotulo guarnecido com arabescos e dizeres; "Peitoria Paulistana", em um rotulo guarnecido de arabescos e dizeres que distinguem preparados pharmaceuticos de sua preparação. — Deferido.

De P. S. Carrapatoso & Comp., Estado do Pará, para o deposito da marca "Sapataria Carrapatoso", guarnecido de filetes que distingue sapatos de sua fabricação. — Deferido.

De Christiano Felipe Fischer, Estado do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca "Depilatorio Sonoro", entre aspas, alem de dizeres que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Christiano Felipe Fischer, Estado do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca "Crème Formosa", em um rotulo guarnecido de desenhos e arabescos, com flores, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Christiano Felipe Fischer, Estado do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca "Rouge Formoso", em um rotulo circular, tendo ao centro a letra F, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Wilhelm Overbeck & Comp., Estado da Bahia, para o deposito das marcas: «A Brasileira Mattapura» e «Flor da Bahia» com um ramo de flores que distingue fumo de sua fabricação. — Deferido.

De Marçolla & Comp., Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Sabão Gloria do Brazil», com a figura de um soldado em um rotulo de fantasia, que distingue sabão de sua fabricação. — Deferido.

De Oliveira, Zarzana & Comp., Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Extra-leve», que distingue os chapéos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Cruz & Ruas, Estado da Bahia, para o deposito de 13 marcas: «Rajah» em um rotulo em forma de carteira, com a figura de uma mulher deitada, além de desenhos e arabescos; «Modernos», em um rotulo guarnecido de arabescos com a figura de um anjo em um medalhão; «773», em um rotulo com desenhos e ramos de flores, tendo aos lados medalhas; «Cigarros Novo Seculo», em um rotulo guarnecido de desenhos e dizeres, tendo a figura de um anjo; «Grumetes», em um rotulo guarnecido de filetes e faixas com a figura de um marinheiro fumando; «Vencedores», em um rotulo guarnecido de arabescos e filetes; «Palitos» em uma faixa entre arabescos tendo ao lado uma anjo; «Ideals», em uma esfera tendo dos lados varios desenhos e dizeres; «Mistura 77», em um rotulo com arabescos e dizeres; «Alcaçus», com ramos de flores e dizeres e arabescos com a figura de um anjo; «Cigarros Aloysio», em um rotulo guarnecido de filetes e dizeres com a figura de um anjo; «Cigarros Seculo XX», em um rotulo guarnecido de filetes e dizeres tendo mais a figura de um anjo; «Navegantes», em um rotulo com desenho de fantasia, que distinguem cigarros de sua fabricação. — Indeferida as marcas «Rajah», «Ideals», «5», «Modernos», «77» e «Vencedores», de conformidade com o artigo 8º, § 6º da lei n. 1.236 de 1904.

De Luigi Molai, Estado de S. Paulo, para o deposito das marcas: «Electas», «Acqua di Felsina», «Mefisto», que distinguem artigos de perfumarias de sua fabricação. — Indeferida a marca «Electas», de conformidade com o § 6º do artigo 8º, da lei n. 1.236, de 1904; e deferidas as outras.

De Dr. Carlos Pereira, Estado da Bahia para o deposito das marcas: «Regulador da Mulher», em um rotulo guarnecido de arabescos e dizeres, e «Hemol», em um rotulo guarnecido de arabescos e dizeres tendo mais uma estrela, que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Indeferida a marca «Regulador da Mulher», de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904, e deferida a outra.

De Dannemann & Comp., Estado da Bahia, para o deposito das marcas: «Bella», com dois rotulos um representando uma paisagem, tendo ao centro o busto de um homem e flores e outro com o retrato de um homem com medalhas; «Marietta», com os mesmos caracteristicos; «Semiramis», tambem com os mesmos caracteristicos, e «Foot-ball», tambem com os mesmos caracteristicos, que distinguem charutos de sua fabricação. — Indeferido a marca «Foot-ball», de conformidade com o § 6º, do art. 8º da lei n. 1.236 de 1904, e deferida as outras.

De J. Pessoa, Estado da Bahia, para os depositos de duas marcas: «Dional», em um rotulo em forma de caixa, guarnecida de filetes e dizeres, e «Pomada São Jorge», em um rotulo com desenhos e arabescos com a figura de um cavalleiro, que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Indeferido a marca «Dional», de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1904 e deferida a outra.

De A. S. A. Feculavaria Paulistana, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Seberano», que distingue sabão

de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Moreira & Comp., Estado de Pernambuco, para o depósito da marca «Condor», em um rotulo em forma de carteira com a figura de uma ave alem de desenhos, que distingue cigarros de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Romano & Villas Boas, Estado de S. Paulo, para o depósito da marca «Rosas do Amor», que distingue artigos do perfumaria de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Queiroz & Comp., Estado de Pernambuco, para o depósito da marca «Alcoolina», dentro de um quadrângulo que distingue gasolina e alcoolina de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Dias & Simões, Estado de (São Paulo, para o depósito da marca «Armazem do Carvão», que distingue sacos e molhados de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De A. Junqueira & Comp., Estados Unidos da America, para o depósito da marca «Lança Perfume Colombiana», em um rotulo, tendo a figura de um anjo lançando lança perfume em um pierrot, com ramos de flores, com dizeres que distingue um lança perfume de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º da lei numero 1.236, de 1904.

De Standard Oil Co., of Brasil, Hford, Limited, Kemista Central Laboratoriet, W. Ericsson, Graf Bros, Inc., para os depósitos de suas marcas registradas, respectivamente, sob os ns. 16.713, 7.717, 7.715 e 7.711. — Deferidos.

De A. Larnport & Holt, Limited, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De A Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para o archivamento de acta extraordinaria. — Deferido.

De A Companhia Nacional de Armazens Geraes, para o archivamento de balancetes. — Archive-se.

De A Companhia Ideal das Armazens Geraes, para o archivamento do regulamento de tarifas. — Deferido, especia-se edital.

De A Companhia Franco Brasileira de Armazens Geraes, para anotação de mudança de armazens geraes. — Anote-se.

De Franco & Filhos, Pereira & Irmão, Seraphim A. Pereira & Comp., Durval Pereira & Comp., Luiz Biondi & Comp., Araujo & Filhos, Magdalena & Comp., Limitada, Maier & Papoula, Machado & Nunes, Silva & Veiga, M. Fernandes & Comp., Rodrigues & Freitas, Moor & Comp., Raphael d'Auto & Sgarbi, U. J. de Oliveira & Comp., A. Laham & Sobrinhos, Jacob Jabur & Irmão, Elias Antonio & Irmão, Thomé & Mourelle, Bastos Filho & Comp., Barroso Accioly & Comp., Ramon & Tavares, Anad & Comp., para os archivamentos de seus contractos. — Deferidos.

De Soares & Comp., Henriques Almeida & Comp., Pereira & Irmão, para os archivamentos de seus contractos. — Modifiquem as firmas por haver identicas.

De F. Passos & Comp., J. M. Lopes & Comp., B. Ferreira & Comp., Joaquim & Irmãos, Vieira Moutinho & Com-

panhia, Fonseca & Lemos, para os archivamentos das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Ferreira, Casimiro & Comp., Rodrigues & Irmão, Irmãos Safadi, Favrat & Boudon, Vieira da Cunha & Comp., Cervino, Vasconcellos & Coelho, Domingos Caruso & Irmão, A. Vieira & Comp., M. Seixas & Comp., Gallas & Assad Curi, U. J. de Oliveira & Comp., Barroso Accioly & Comp., para os archivamentos de seus distractos. — Deferido.

De Angelina Alonso, A. C. Feio, Arthur de Freitas Moreira Leite, A. R. Floria, Abud Assis, A. Lopes Mendes, A. Moas de Brito, Abilio de Azevedo Branco, A. F. Vieira & Comp., Antunes & Pinto, Arlindo Francisco Alves, Alexandre Madjalani, Amin Salm, Amaro Coelho Alves, Alfredo Rosado de Brito, Antonio Mayrinek, Antonio Ferreira Cunha, Antonio Aboud, Antonio do Rego Craveiro, Braz Lauria, Blanco & Noya, Ch. Menusier, Constantino Garcia, C. Ribeiro, Carlos Augusto Peixoto, Carvalho & Ribeiro, Camillo Soares Salvini, C. Max Meyer, Damião de Oliveira Costa, Durval Falcão, Domingos Tempone & Irmão, Damião Alves de Carvalho, Dionysio Simões Santiago, Stella & Comp., Ernesto Travassos, Francisco Antonio da Fonseca, Fernandes & Veiga, Francellino C. Santos, Gomes Junior & Comp., G. Perissé Moreira & Comp., Hallage & Ferreira, Henrique de Mattos & Comp., H. Machado & Comp., Izidoro Marha, José Augusto Pereira, José Fernandes Sobrinho, José Rodrigues Guimarães, José Antonio Dias Roxo, José Ribeiro da Silva, José Ferreira & Duarte, Jordão Ribeiro & Comp., José Pereira Rodrigues, Jeronymo F. Coelho, J. A. Pontes, J. F. Pinto de Magalhães, J. Fernandes & Ramos, J. A. Marcondes dos Santos, J. M. Mendes & Comp., Lino Antonio Cerqueira, Luiz Machado & Comp., Manoel Lourenço Marques, Manoel de Lima Junior, Manoel Libencio da Silva, Michel & A. Luffy, Miguel Menezes Barbosa, M. Pinto & Paiva, Maria dos Santos & Pereira, M. Ferreira da Costa, Martins & Vieira, Mario Califo, N. Antonio & Irmão, N. Silva & Comp., Pereira, Barata & Comp., Pereira Leite & Comp., Rincon & Comp., T. Nunes & Comp., Thereza Raynaud, Ventura Alves Ferreira, para os registros de suas firmas. — Deferido.

De Leonardo dos Santos Villa Real, para o registro de sua firma. — Faça reconhecer a firma.

De Alice Strass, para o registro de sua firma. — Deferido.

De Josué Ferreira Moreira, para o registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica.

De M. Fernandes & Santos, para o registro de sua firma. — Cumpra a exigencia do parecer.

De Antonio Ferreira da Cunha e Adriano dos Santos Aguda, Frederico José Rodrigues, para os registros de suas firmas. — Declarem as datas dos inicios das operações.

De Fausto Manoel de Gouvêa, Albino Tavares Lomba, para os registros de suas firmas. — Indeferidos por falta de prova de commercio.

De João Gavinho Torres, João Lopes da Silva, para os registros de suas firmas. — Declarem as nacionalidades.

De João José Audi, M. P. de Oliveira, para os registros de suas firmas. — Indeferidas pelo parecer.

De Manoel Bastos, Sydney Satton e

A. Monteiro & Costa, para anotações das mudanças de suas sedes. — Anote-se.

De C. Simões Coelho, para anotação da extinção de uma filial e mudança de sede. — Anote-se.

De Affonso Nery, para cancellamento de sua firma. — Deferido.

De Octavio Chaves, para o registro de uma autorização para commerciar dada a sua mulher D. Carmen Lopes Chaves. — Registre-se.

De Domingos L. Lacombe e Carlos J. Von Schwerin, para os registros dos conhecimentos de seus impostos de industria e profissões. — Registre-se.

De Manoel de Boa Nova Araujo, Ernesto Vidal Lunas, e José Miguel Ferreira, para os registros de nomeações de guarda-livros. — Deferido.

De Nagib Gazal, para o registro de um diário. Para transferencia de um diário. — Deferido.

De Abilio Lopes Moreira, para a transferencia de um copiador. — Deferido.

De C. Araujo Silva, para as transferencias de um diário e um copiador. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de julho de 1921. — Tancredo Vasconcellos.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 12 de junho de 1921

Contractos:

De Anad & Comp., firma composta dos socios solidarios Anad Saieg e Wady Haspani, para o commercio de armari-nho, na Estrada da Maria Angé n. 393, com o capital de 10.000\$000.

De Ramon & Tavares, firma composta dos socios solidarios Ramon Lorenzo Valles e José Tavares de Oliveira, para o commercio de alfaiataria, á rua da Alfandega n. 08, com o capital de réis 30.000\$000.

De Barroso Accioly & Comp., firma composta dos socios solidarios Tancredo Barroso, Messias Casado d'Accioly Lima e do socio de industria Plinio Paulino da Silva Pires, para o commercio de phar-macia, na rua Domingos Lopes n. 266, com o capital de 4.000\$000.

De Bastos Filho & Comp., firma composta dos socios solidarios Miguel Costa Bastos Filho, e dos commanditarios Emile Francois e Fernando Rolla, para o commercio de calçado, á rua Uruguayana n. 31, com o capital de réis 70.000\$000.

De Thomé & Mourelle, firma composta dos socios solidarios Manoel José Barbeito e Andres Mourelle Esmuris, para o commercio de padaria, com o capital de 50.000\$, á rua Frei Caneca n. 156.

De Elias Antonio & Irmão, firma composta dos socios solidarios Elias Antonio Raad e Miguel Antonio Raad, para o commercio de fazendas, á rua Camo da Areia n. 2, com o capital de 4.500\$000.

De Jacob Jabur & Irmão, firma composta dos socios solidarios Jacob Jabur e Jorge Jabur, para o commercio de fazendas, á rua Coronel Agostinho n. 50, com o capital de 6.000\$000.

De A. Lahame & Sobrinhos, firma composta dos socios solidarios Ahmad Laham, Abed Laham, Abdalla Laham, para o commercio de camisaria, á avenida Passos n. 59, com o capital de 70.000\$000.

De U. J. de Oliveira & Comp., firma

Composta dos socios solidarios Orsetina Resuma de Oliveira e do socio de industria Joao Fernandes da Costa Aguiar, para o commercio de farmacia, a rua Dr. Felipe Caruso n. 123, com o capital de 4.000\$000;

De F. M. e Garby, firma composta dos socios solidarios Raphael Danno e Alano Garby, para o commercio de varage a rua Dr. Arcadio Cordeiro n. 39, com o capital de 10.000\$000;

De Moor & Comp., firma composta dos socios solidarios Elias Felicio Moor e Jorge Elias Moor, para o commercio de armario, com o capital de 60.000\$, a rua da Aliandega n. 322.

De F. M. e Garby, firma composta dos socios solidarios Jose Gonçalves Rodrigues e João Toste de Freitas, para o commercio de boqueim, a rua São Christão n. 9, com o capital de 15.000\$000;

De M. Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Jose Fernandes e Gil Fernandes, para o commercio de alcool, a rua da Harmonia n. 28, com o capital de 50.000\$000;

De Machado & Nunes, firma composta dos socios solidarios Miguel Machado e Horacio Alves Nunes, para o commercio de enfeites, na Praça Tiradentes n. 60, com o capital de 14.000\$000;

De Mayer & Papoula, firma composta dos socios solidarios Maior Papoula e Mieses Zafrani, para o commercio de feichior, a rua José Mauricio n. 152, com o capital de 4.000\$000;

De Magdalena & Comp., Limitada, firma composta dos socios Nicolau Magdalena e José Magdalena, para o commercio de trapo, a rua da Alegria n. 246, com o capital de 10.000\$000;

De Araújo & Filho, firma composta dos socios solidarios Adriano da Fonseca Araújo e Alberto da Fonseca Araújo, para o commercio de restaurant, a rua S. Francisco Xavier n. 689, com o capital de 6.000\$000;

De Luiz Biondi & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Biondi e João Biondi, sendo o segundo socio commanditario para o commercio de massas alimenticias, a Praça General Osorio n. 12, com o capital de 30.000\$000;

De Seraphim A. Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Seraphim Antonio Pereira e do socio de industria Francisco Fernandes Pinto, para o commercio de estampilhas, a avenida Rio Branco n. 27, com o capital de 75.000\$000;

De Durval Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Durval de Souza Pereira e do socio de industria Olga Tavares Nunes, para o commercio de pharmacia, a rua Coronel Banzel numero 160, com o capital de 5.000\$000;

De Franco & Filho, firma composta dos socios solidarios João Esteves Franco, João Esteves Franco Junior e José Esteves Franco, para o commercio de estabulo, Santa Clara n. 52, com o capital de 30.000\$000;

De Pereira & Irmão, firma composta dos socios solidarios Emílio Pereira e Antonio Pereira para o commercio de estabulo, a rua Virginia Vidal n. 64, com o capital de 6.000\$000;

De M. Cunha & Filhos, firma composta dos socios solidarios Manoel Souza Cunha, Luiz Antenor, Joaquin, Artur, João, Antonio e Arnaldo de Souza Cunha, para o commercio de estabulo com o capital de 10.000\$000;

Atirações:

De Fonseca & Irmãos, criando uma filial com o capital de 4.000\$000;

De F. Passos & Comp., pela saída do socio de industria, recebendo a importância de 43.332\$238 e mais algumas modificações em seu contracto social;

De J. M. Lopes & Comp., alterando diversas clausulas do seu contracto social;

De B. Ferreira & Comp., pela entrada de uma socia solidaria;

De Joaquim & Irmãos, pela entrada de um socio, modificando a firma de Joaquim Irmão, para Joaquim & Irmãos, e aumentando o capital de reis 40.000\$, para 400.000\$000.

Distrações:

De Barroso & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio de industria recebendo o seu herdeiro a importância de 100\$, ficando com o activo e passivo com o socio restante no valor de reis 4.000\$000;

De U. J. de Oliveira & Comp., que se dissolve pela saída do socio Annita Abbade;

De Gattas & Assad Curi, que se dissolve pela saída do socio Assad Curi, recebendo 3.000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante na importância de 3.000\$000;

De M. Seixas & Comp., que se dissolve pela saída do socio Manoel Vasconcellos Seixas, recebendo 7.000\$, ficando o socio restante com o activo no valor de 10.000\$000;

De A. Vieira & Comp., que se dissolve pela saída do socio Theodomiro Ferreira, recebendo 21.000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 20.000\$000;

De Domingos Caruso & Irmão, que se dissolve pela saída do socio Caruso, recebendo 141.520\$, ficando com o activo e passivo o socio Domingos Caruso na mesma importância;

De Cervino Vasconcellos & Coelho, que se dissolve pela saída dos socios Adelino da Costa Vasconcellos e Fernando Coelho, recebendo cada um a importância de 10.500\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 50.000\$000;

De Vieira da Cunha & Comp., que se dissolve pela saída do socio commanditario, recebendo 3.000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 3.500\$000;

De Ferreira Casemiro & Comp., que se dissolve pela saída do socio commanditario, recebendo 36.497\$420, o socio solidario retira-se recebendo 6.557\$985, ficando com o activo e passivo o socio solidario Manoel Ferreira da Costa no valor de 22.467\$415;

De Rodrigues & Coelho, que se dissolve pela saída do socio Albertino Coelho, recebendo 10.385\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 15.000\$000;

De Irmãos Safadi, que se dissolve pela saída do socio Sakim Jorge Safadi, recebendo 18.000\$, ficando com o activo e passivo os dois socios restantes;

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — G. Barbosa.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.794

Butterfields Limited com sede em Stechford, Birmingham, Condado de Warwick, Inglaterra, apresenta a marca supra qua consiste na palavra «Leris». Esta marca que pode variar em cores e dimensões, serve para

distinguir: bicycletas, motocicletas, vehiculos para bicycletas ou usadas em conexão com as bicycletas e automoveis, de fabricação e commercio da deosistane.—Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — Po. pro-curação, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 reis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas e 30 minutos do dia 4 de março de 1921.

Registrada sob n. 7.794 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 208 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado e. ava o carimbo da Junta Commercial.)

831)

N. 16.840

J. Pinto, Irmão & Comp., estabelecidos a rua Voluntarios da Patria n. 31, aoutam, para distinguir as seguintes perfumarias do seu fabrico e commercio: agua de colonia, loções, brilhantinas liquidas e solidas, sabonetes, pós de arroz, extractos, oleos, cremes, pastas, talcos perfumados ou nito, aguas deovina, tonics e tinturas para cabelos e dentifícios, a marca supra, consisten e na palavra caracteristica «Chanco», entre aspas e sobre os dizeres Industria Nacional, a qual poderá variar em cor, dimensão e tipo de letra. Rio de Janeiro, 19 de março de 1921. J. Pinto, Irmão & Comp., sobre uma estampilha de 600 reis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 10 horas e 30 minutos do dia 19 de março de 1921.

Registrada sob n. 16.840 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 208000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.823)

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, interinamente juiz de direito da 7ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury etc.:

Faz saber que nes a data foram sorteados 10 suplentes para completarem o numero legal de 22 jurados que tem de servir na secção do jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste tribunal a rua dos Invalidos numero 152, no dia 13 e seguintes, cujos nomes são os seguintes:

Bernardo Rodrigues Gomes.
Dr. Ma-solen Sabia de Albuquerque.
Lindolpho Octavio Xavier.
Antonio Felisberto de Almeida Nogueira.
José Gonçalves de Pinho Netto.
Dr. Jayme Lopes do Couto.
Pedro Ferreira Bandeira.
Eduardo da Cruz Baugol.
Alfredo Pinto de Araújo Corrêa.
Luiz da Cunha e Silva.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de julho de 1921. Eu, Paulo Pestana da Aguiar, escrivão interino o escrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Primeira Secção Eleitoral do Engenheiro Novo

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Henrique Alberto Magalhães do Almeida, presidente da 1ª secção eleito-

tal no Engenho Novo, 2º districto municipal etc.:

Faz saber que no dia 17 do corrente, se realiza a eleição para preenchimento de uma vaga de intendente municipal pelo 2º districto; e na forma da lei convoco os mesarios Dr. Ernesto Magioli dos Reis Maia e João Vicente Samuel Pessoa para, naquella dia, ás 9 horas da manhã, comparecerem na Escola Municipal «Ramiz Galvão», á rua D. Anna Nery n. 554, afim de constituir a mesa eleitoral e proceder-se a referida eleição. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de julho de 1921. — Henrique Alberto Magalhães de Almeida, auditor de Marinha.

Auditoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

(Exercito)

Serviço Eleitoral

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, auditor de guerra, presidente da 1ª secção eleitoral de Jacarépagua:

Faz saber aos Srs. mesarios e eleitores da 1ª Secção Eleitoral do Jacarépagua, que tendo sido marcado o dia 17 do corrente para a eleição de um intendente municipal, convoca pelo presente os Srs. mesarios e eleitores da mesma secção para comparecerem no dia referido, ás 9 horas da manhã, á sede da 1ª Secção do Jacarépagua, Capital Federal, 11 de julho de 1921. — Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do Districto Municipal do Andaraí:

Nos termos da legislação eleitoral em vigor, convoco o eleitorado e os mesarios designados para constituírem a mesa eleitoral da referida secção, Srs. João Souto Alves e Theodulio Brito Chaves, para comparecerem á rua Major Avila n. 83 (escola municipal), sede da mesma secção, no dia 17 do corrente mez, ás 9 horas, afim de ser instalada a mesa e, em seguida, proceder-se á eleição para a vaga de um intendente pelo segundo districto. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1921. Eu, Oswald Machado, escrivão interino, servindo de secretario, o escrevi. — Eurico Torres Cruz.

Procuradoria dos Feitos da Saude Publica

SERVIÇO ELEITORAL

3ª SECÇÃO ELEITORAL DO 2º DISTRITO DO ENGENHO NOVO

O Dr. José Caetano da Costa e Silva, adjunto do procurador dos Feitos do Departamento Nacional de Saude Publica, e presidente da 3ª secção eleitoral do 2º districto do Engenho Novo, etc.

Convoca, na forma da lei, os mesarios e eleitores desta secção eleitoral para no dia 17 de julho do corrente anno, ás 9 (nove) horas da manhã, comparecerem a Escola Municipal sita á rua Oito de Dezembro, sede da 3ª secção eleitoral do 2º districto do Engenho Novo afim de se proceder a eleição para intendente municipal, a realizar-se nesse dia.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — José Caetano da Costa e Silva.

Serviço Eleitoral

O engenheiro Arthur de Miranda Ribeiro, presidente da 2ª secção eleitoral de Irajá:

Faço saber aos Srs. mesarios e eleitores da 2ª secção de Irajá que, tendo sido marcado o dia 17 de corrente para a eleição de um intendente municipal, convoco, pelo presente, os Srs. mesarios e eleitores da mesma secção para comparecerem no dia referido ás 9 horas da manhã á sede da 2ª secção de Irajá.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — Arthur de Miranda Ribeiro.

Serviço eleitoral

CONVOCAÇÃO DE MESARIOS E ELEITORES

O Dr. Armando Leite Nogueira, presidente da 3ª secção do districto municipal de Andaraí:

Realizando-se no dia 17 do corrente, ás 9 horas, a eleição para preenchimento de uma vaga de intendente por este districto, convoco os senhores mesarios e eleitores, para, no dia e hora acima, comparecerem na referida secção, que funciona no Boulevard Vinto e Oito de Setembro n. 168, Escola Oswaldo Cruz. E para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que vai escripto pelo secretario o por mim assignado. Districto Federal, 5 de julho de 1921. E eu, Christovão Magalhães do Barros, secretario, o escrevi. O presidente, Armando Leite Nogueira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO «FORUM» DO DISTRITO FEDERAL, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO GOVERNO FEDERAL, SITUADO ENTRE AS RUAS: MISERICORDIA, ASSEMBLEIA, SÃO JOSÉ E D. MANOEL

Do ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico, que, no dia 15 de setembro deste anno, ás 15 horas, serão recebidas na Diretoria de Contabilidade, propostas para construção do edificio do Forum do Districto Federal, em terrenos de propriedade do Governo Federal, situados entre as ruas Misericordia, Assembleia, S. José e D. Manoel, observadas as seguintes disposições:

1ª, as pessoas que pretenderem concorrer comparecerão nesta directoria, até o dia 13 do mesmo mez, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 20:000\$ para garantia da proposta;

2ª, as propostas, em tres vias, sendo devidamente selladas serão fechadas em envoltorios lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido. Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação do imposto Federal e Municipal, de construtor;

3ª, constituem provas da idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes;

4ª, as propostas não poderão conter senão uma formula da completa submissão a todas as clausulas do edital e o

preço e prazo que o proponente offerde, e para a totalidade das obras, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou enlrolinhas.

O proponente apresentará um orçamento dividido nas verbas consignadas em um modelo que lhe será fornecido juntamente com o projecto. Deverá ser computada nesse orçamento em 90:000\$ a verba que se refere ao n. 13 (decoração dos salões).

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5ª, a preferencia para execução dos trabalhos cabo ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá o ministro;

6ª, será fornecida ao proponente uma formula de orçamento competentemente rubricada, para por elle ser encluida conforme determina a clausula 4ª;

7ª, o proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o empenhamento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de 50:000\$, em dinheiro, ou apolices da divida publica ao portador, até perfazer essa quantia, que alli ficará caucionada para garantir a fiel execução do contracto e que sera restituída ao contractante, depois de ultimados todos os trabalhos e pela forma determinada na clausula 20ª;

8ª, dentro do prazo da cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção com o chefe da fiscalização, ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio as obras dentro dos primeiros 10 dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 1:000\$, por dia de excesso. Si o excesso atingir a 10 dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula 7ª. Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces e a demolição dos edificios;

9ª, o contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pela fiscalização e que ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de Obras, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas;

10, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização;

11, o prazo para conclusão das obras contractadas será, no maximo, de 21 mezes, contados da data da assignatura do contracto;

12, o contractante ficará sujeito á multa de 1:000\$ por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa atingir 30:000\$000 equivalentes ao excesso de 30 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa o mais que lhe for devido inclusive caução e retenções, e não se acha prescripto na clausula 13.

13, fica entendido que, no caso de rescisão do contracto, as medições já feitas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelo contractante, não lhe cabendo sob qualquer

fundamento, direito a qualquer outra indemnização além do já recebido;

14, todas as despesas inherentes à construção do edificio, como: demolições, levantamento de andamie, remoção de entulho e materiais provenientes das demolições, movimento de terras, nivelamento de terrenos e outros aparelhos manuaes e mechanicos, retirada de materiais imprestaveis ou regenerações, correrão por conta do contractante;

15, o contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso, será paga aos herdeiros a importância correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados mediante applicação com 15 % de abatimento, dos preços que serviram de base para a proposta do contractante e o contracto ficará *in-so facto* rescindido;

16, no caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido, procedendo-se de accordo com o que determina a clausula 13;

17, a fiscalização caberá resolver as duvidas na parte tecnica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro, para resolver.

Si o contractante não se conformar com esta resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo, dois outros e a sorte decidirá, dentro os quatro, o desempateador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importará em decisão a favor do outro. As questões relativas á intelligencia do contracto serão resolvidas pelo Sr. Ministro. Fica entendido: que o arbitramento não justificará a interrupção das obras, ou augmento de prazo do contracto, nem atingirá as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto.

18, todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por danos, lucros cessantes, indemnização de despesas, ou por qualquer outro motivo.

19, os pagamentos serão feitos mensalmente em proporção dos serviços executados, tendo-se em vista o valor das parcelas do orçamento apresentado pelo proponente, devidamente revisto pela fiscalização.

De todos os pagamentos serão descontados 5 % que ficarão em deposito, para garantia até atingir-se á quantia de \$50.000.000.

20, a caução de que trata a clausula 7ª e as retensões de 5 % conforme determina a clausula anterior, só serão restituídas ao contractante depois de 90 dias, contados da entrega das obras contractadas si durante este prazo se verificar que os trabalhos executados não apresentam defeitos, nem exigem reparos, estando isentos de qualquer senão;

21, o proponente prefetido perderá a caução de 10.000\$ de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a con-

tar da data do «memorandum», que para tal fim lhe for expedido;

22, si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção das obras que vão executar, a fiscalização o intimará por escripto, a demolir, reconstruir, reparar, ou modificar a obra, ou parte della em desacordo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação, no prazo de tres dias, ou si dentro deste prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, a fiscalização mandará executar os trabalhos — em questão, independentemente do mesmo contracto, correndo as despesas por conta deste mediante desconto das importancias que tiver de receber.

Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda da caução de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de 10 dias, apos a comunicação do facto, para fiscalização, não apresentar o contractante uma aceitavel justificação da sua conducta;

23, na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o que não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1.000\$, a juizo da fiscalização, com recurso ao Sr. ministro;

24, o contractante obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos federaes ou municipaes, relativos a obras publicas;

25, todos os materiais a empregar na construção serão de 1ª qualidade, podendo a fiscalização rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição; devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$, por dia de excesso;

26, todos os projectos de detalhes serão fornecidos pela fiscalização ou pelo contractante, quando assim lhe for exigido;

27, as multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião do pagamento das prestações;

28, o pagamento será feito, por conta do decreto n. 14.453, de 3 de novembro de 1920, em apolices federaes, que serão recebidas pelo contractante ao typo de 90. Não serão acceptas propostas que excedam do 3.850 apolices;

29, a remuneração dos arbitros de que trata a clausula 17, será feita pela parte que for julgada carecedora de razão ou por ambas, caso o laudo seja parcialmente benevolo para cada parte;

30, os andaimes, aparelhos manuaes ou mechanicos, ferramentas, materiais, etc., pertencentes ao contractante, serão por estes retirados do local da obra, dentro de sete dias, a contar da data da rescisão. Si isso não for feito, providenciara o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher taes materiais ao deposito publico, correndo as despesas, por conta do mesmo contractante;

31, o contractante concorrerá mensalmente com a quantia de 300\$, para o pagamento do fiscal encarregado de acompanhar no local as obras contractadas.

CADERNO DE ENCARGOS

MATERIAES

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica — O cimento não deve conter mais de: 1,5 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega — A pega do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente — O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Fran- ceza dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal:

Toda a cal a empregar deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias extranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torna propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello, deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura devem apresentar uma estrutura homogenia.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados, e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistência e aparência; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 centímetros de diâmetro e apresentar a resistência necessária e superfícies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em anéis de 3 cm. de diâmetro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por centímetro quadrado e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com dois de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverão oferecer uma resistência superior a 30 kilos por millímetro quadrado e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional confeccionada de acordo com as indicações alemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura exata e em taboleiros.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade aparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'água a estritamente necessária para que a argamassa fique com consistência pastosa e firme.

A água será adicionada, pouco a pouco, de modo a quella consistência ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de acordo com as necessidades diárias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada imediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começo a endurecer, sendo vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas ocasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada da calçada da alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade aparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após a sua preparação, sendo inutilizado

tudo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centímetros mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superfície de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

ALVENARIAS**Alvenarias ordinarias**

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calcadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario tratamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras *tiço* de comprimento, sempre que for possível igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fiegotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta decímetros cubicos (0m3,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «cangicass».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cabido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centímetros de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na ocasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em meios fiados e «fições».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desenhamento na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria

empregar-se-ha vinte (20) centímetros de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequentes e ligeiramente regadas para obstar o rapido de-seccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente associadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar isento de plastras e nodos de argamassas, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito uma parte de cimento (densidade aparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de 3 cent.).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a água adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como do terra ou quaisquer substancias extranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possa ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando um camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embêbida d'água.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com metal americano Kahn, com o metal «d'aployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja accepto pela fiscalização.

ESPECIFICAÇÕES**Fundações**

As fundações serão constituidas por uma sapala de cimento armado, de acordo com as indicações do projecto, relativamente á profundidade a que, descerá, e por um núcleo de alvenaria

a pedra com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

As sapatas deverão ter a largura necessária afim de que a carga distribuída sobre o terreno seja, no máximo, igual a 1,5 kg. por cm².

As diferenças que porventura possam haver serão reciprocamente indenizadas.

Serão deixadas as aberturas necessárias para a passagem das canalizações de água, esgoto e electricidade, conforme, as indicações da fiscalização.

Camada impermeável

A camada isoladora, que abrangerá todas as paredes será de concreto do traço de 1:3:6, com 0m,10 de espessura.

Paredes

O embazamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:3:8.

As paredes acima do embazamento e com espessura superior a 0m,45 serão de alvenaria mista de pedra e tijolo com argamassa analoga a anterior de traço 1:3:8 e as de menos de 0m,45 de grossura serão de tijolo, empregada a mesma argamassa.

As paredes divisorias serão conforme as diversas espessuras de cimento armado, de tijolo de cutelo, de meio tijolo ou de uma vez de tijolo, sendo empregado o tijolo perfurado nas paredes de 1:1 que repousem sobre vigas.

A argamassa para as paredes de espessura menor que a correspondente a uma vez de tijolo será de 1:2:6 cimento, cal e areia.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de cimento 1:4 ou por vergas de concreto armado ou por ambos.

Todas as soleiras do andar terreo serão de granito escolhido.

As saliências de mais de 3cm deverão ser creadas nas alvenarias de accordo com os perfis da decoração.

Amarrações

Em toda a volta do edificio, no nivel do vigamento do 2º pavimento, será estabelecida, na espessura das paredes uma cinta de ferro do peso de 8 kg. por ml., com juntas de igual resistencia.

Revestimentos de paredes

Os revestimentos externos serão constituídos por um emboço de cimento, cal e areia 1:1:4 e por um reboco de cimento branco Atlas ou semelhante, a juizo exclusivo da fiscalização, adicionado de quantidade conveniente de oca lavada de primeira qualidade.

Estes rebocos serão trabalhados a desempenadeira devendo ser acabados de modo a apresentar superficies granitizadas e serão divididos em pedras por meio de juntas de accordo com o projecto e os detalhes.

Estes revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo afim de ser evitado o fendilhamento.

A balaustrada do terraço será de cimento branco.

Os revestimentos internos serão constituídos por uma camada de emboço e cimento, cal e areia — 1:3:8 — e por um reboco de pasta de cal de pedra e areia fina na proporção de 1:1 que ficará perfeitamente desempenado para receber qualquer pintura.

Os revestimentos dos tectos serão feitos nas condições anteriores com emboço de 1:1:4 e reboco de 1:1 — cal e areia fina — sendo corridas as molduras de concordancia e as sancas, cujos detalhes serão posteriormente fornecidos em gesso e cal.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras.

As saliências de mais de 2cm. deverão ser creadas nas alvenarias de accordo com os perfis finais de decoração.

Todas as molduras serão convenientemente niveladas e desempenadas devendo ter as arestas vivas e os tornijos perfeitamente acabados.

As decorações esculpturais serão previamente modeladas em barro, por esculptor aceito pela fiscalização, deste modelo será tirado o positivo em gesso que será retocado: Os negativos finais serão em gesso sempre que for possível e no caso contrario serão em gelatina ou cola da Bahia de primeira qualidade.

Tudo será executado de inteiro accordo com as indicações fornecidas pela fiscalização.

Cobertura

A cobertura do edificio será de telhas planas da Companhia de Construção ou outras de igual qualidade, assentes sobre uma estrutura constituída por tesouras, terças, caibros e ripas de peroba de Campos, com secções adequadas e as partes em terraço com cimento armado com uma capa de asphalto de 0m,02.

As claraboias indicadas no projecto, serão executadas com estrutura metallica, de modo a evitar que pelos efeitos de dilatação e contracção a agua possa passar para o interior do edificio, sendo empregado para a sua constituição o vidro rajado apropriado.

Serão empregados no guarda-pó os elementos decorativos indicados no projecto, os quaes serão confeccionados de cobre.

Pilastras, vigamentos e forros

Os vigamentos serão de concreto armado, em lages de espessura proporcionada aos vãos e calculadas para sobrecarga util de 300 kilogrammas por metro quadrado, em geral e 500 kilogrammas para os salões de reuniões e a bibliotheca, além do peso proveniente de divisões suspensas e de pavimentos.

As nervuras serão dispostas de modo a não prejudicar o aspecto do forro. Nas salas quadradas (nos angulos do edificio) as nervuras formarão caixotes. Nas salas decoradas em que se tornarem inacessíveis as nervuras e no ultimo pavimento o forro será também de cimento armado sem nervuras apparentes e independentes da estrutura do telhado.

As pilastras que por deficiência de secção não poderem ser construídas de alvenaria de tijolo, serão construídas de concreto armado.

No calculo do concreto armado seguir-se-hão as instruções officiaes francezas.

Calçadas

A calçada em volta do edificio será de concreto traço 1:3:6 com 0m,10 de espessura e capa de cimento com desenho do traço simples.

Escadas

Todas as escadas que das ruas ou do porão dão acesso ao 1º pavimento serão de cantaria de granito da Itaiá ou semelhante lavrada, sendo do boco nos

vestibulos, e lisos nos outros pontos. As balaustradas das escadas que descem aos archivios serão de ferro batido quadrado, com corrimãos de ferro molurado. Do 1º pavimento para cima as escadas principais, as duas escadas geraes e a escada das galerias do Jury serão constituídas por massiços de concreto armado, cobertos com marmore de 0m,04 nas capas e 0m,02 nos espelhos.

O dormento será de cimento extra-branco, e as balaustradas de ferro batido de desenho simples mas artistico, com corrimão de metal.

A escada entre o corpo da guarda e o salão do Jury será de ferro fundido.

Soalhos

Todos os compartimentos que não levarem pavimento de ladrilhos ou mosaico americano serão assoalhados pelo systema de tacos de madeira embutidos em asphalto, variando o desenho conforme a importancia das salas.

Nos compartimentos do 1º pavimento, cujo piso descansar no aterro, o soalho poderá ser de frisos de peroba de Campos de 1 1/4" com intabeiramento de 0m,50, assentes em barôtes de 2"x3" embutidos no concreto cuja espessura será emão de 0m,15 em vez de 0m,10.

Os rodapés serão de peroba de Campos, com 0m,20 de alto, e 0m,03 de grosso, moldurados.

Nas salas decoradas os rodapés poderão ser duplos (altura 0m,30).

Os soalhos serão entregues perfeitamente afixados a machina e emmassados.

Mosaicos, ladrilhos e azulejos

O pavimento do vestibulo de entrada principal das galerias em volta da claraboia central no 2º pavimento e os patamares das escadas principais serão a mosaico americano (pequenos cubos de ceramica) ligeiramente decorados.

Os revestimentos do piso das galerias geraes de circulaçã dos gabinetes sanitarios e dos patamares de escadas secundarias serão de ceramica nacional branca de primeira qualidade (Companhia de Ceramica Brasileira) em octogonos com tacos quadrados coloridos. No porão o piso dos diversos compartimentos será a cimento liso.

Os revestimentos das paredes dos gabinetes sanitarios serão de 2m,20 de altura e executados em azulejos branco de 15 x 15 de 1ª qualidade, recebendo um filete colorido de accordo com o ladrilho.

Estes azulejos deverão ser examinados e approvados pelo fiscal antes de serem empregados.

Marmores

Serão de marmore com quatro centímetros de espessura as soleiras de todas as portas de sacadas tendo um rebaixo para impedir a entrada das aguas pluvias e os peitoris de todas as janellas, tendo estes dois centímetros de espessura.

As soleiras de portas de compartimento que derem para outros com pavimentação de mosaico ou ladrilho serão de marmore com 0,02.

Pintura lisa

Todas as madeiras que ficarem a vista (menos os soalhos) serão pintados a oleo a três mãos além do amassamento.

As paredes que não forem revestidas a cimento branco e os tectos serão pintados a colla, salvo nos compartimentos sanitarios onde a pintura será a oleo branca envernizada.

A armação de ferro da claraboia receberá duas mãos de zarcão genuíno e duas de tinta a óleo.

Os portões, grades, balaustradas serão pintados a óleo em três mãos sendo a primeira de zarcão.

Esquadrias, vidros e ferragens

1) Externas:

a) os tres portões do grande vestibulo e os dous portões das fachadas lateraes serão de ferro batido, com applicações de bronze (folhas).

b) as janelas de 1º pavimento terão marcos de peroba de Campos de 0,05 x 0,007, repaixados e caixilhos envidraçados, em duas folhas, de cedro, com 0,04 de espessura, fechoado por cremone de 0,018 com maçaneta chapeada de latão. Cada folha terá tres dobradiças de 3 1/2" de ferro galvanizado com pino de metal terminado em espheras. Os peitoris terão canal fundo com sahidas para aguas da chuva; e as pingadeiras terão balanço sufficiente. Cada vão levará grade de ferro batido, no typo dos portões principaes, porém mais leve e sem applicações de bronze.

Na quina interna das paredes, haverá alizares de 0,125 x 0,025, com adoella de 0,10 x 0,025, e moldura sobre posta de 0,07 x 0,025 levando socco na altura do rodapi.

c) as janelas dos 2º, 3º e 4º pavimentos serão do mesmo typo descripto em b), porém não levarão grades de ferro;

d) as portas de sacada obedecerão ao mesmo typo das janelas com o accrescimento da almofada ate a altura do peitoril, e levarão quatro dobradiças em cada folha;

e) os caixilhos que illuminam a escada principaes e as duas escadas secundarias, serão de ferro T. fixos, divididos em claros de 0,50 no maximo;

f) os vãos das galerias em volta das areas e os de installações sanitarias multipias não terão folhas;

g) os mezaninos do porão, além da grade de ferro batido reforçada, terão caixilhos envidraçados em uma folha, de cedro com 0,03 de espessura, girando em torno da sua aresta horizontal inferior, que por meio de tres dobradiças de 3 1/2" (de pino cravado), será fixa no marco de 0,05 x 0,07. Dous tarjetos de latão, redondo, de 3", collocados na parte superior do caixillio, o manterão fechado;

h) os vidros em geral serão brancos, de duas grossuras, sem bolhas. No porão os vidros de mezaninos externos serão ralados e armados com tecido de arame. Nas escadas os vidros serão moldados

2) Internas:

a) todos os vãos internos terão caixa de cedro formada por guarnições de 0,125 x 0,03 (levando molduras e soccos iguaes aos dos alizares de vãos externos) e adoellas que, nas paredes menores de 0,25 em grossura, serão constituídas por taboas de 0,03 e nas paredes maiores de 0,25, constarão de apainelados acompanhando os typos das folhas;

b) nos vãos de largura superior a 1m.00 haverá duas folhas suscitadas cada uma por tres ou quatro dobradiças de junta de 3 1/2 a 4", com pino terminando em esphera. A espessura será de 0,035 no minimo para os vãos de 1m.00 a 1m.30 e de 0,04 para maiores larguras, no engradado e de 0,025 nas almofadas.

A folha de espera levará cremone de 0,018 com maçaneta revestida de metal, e a outra folha fechoada de chave e trinco embutida, com maçanetas e espelho de metal, e linguetas fortes, de movimento amplo.

Cada folha em geral levará na sua altura tres almofadas, sendo a do meio estreita, de 0,15 mais ou menos.

Nos lugares em que não houver inconveniente e as necessidades da illuminação o requererem, a almofada superior será substituída por vidro moldado ou ralado de dupla grossura, fixo por moldura de madeira e não por massa.

Nas laudeiras os vidros serão também de dupla grossura e fixos por moldura de madeira.

c) nas salas e salões decorados, as portas obedecerão as linhas da decoração e poderão levar molduras e ornatos simples adequados;

d) os vãos menores de 1m.00 terão apenas uma folha, com 0,035 de espessura, e fechoadura como em b).

Nos compartimentos sanitarios levará, em vez de fechoadura, trinco especial com indicação de estar livre ou occupado;

e) os vidros de guarda pó serão opacos ou moldados brancos e a unica decoração consistirá em uma grega de cor discreta enquadrando o fundo.

Aguas pluvias

As aguas pluvias serão collectadas da seguinte forma:

As da area central por meio de ralos e conductos de manilhas que desaguarão na sargeta, passando sob o passeio.

As da cobertura serão esgotadas por meio de calhas de cobre de secção circular e conductos de ferro fundido collocados estes a juizo do fiscal.

Os conductores que serão presos ás paredes por meio de escapulas partirão de bacias também de ferro fundido, serão de secção rectangular ou circular e lançarão as aguas em conductos collocados sob o passeio indo desaguar na sargeta.

Haverá uma caixa de passagem do conductor para o conduto sob o passeio, executada de accordo com as determinações da fiscalização, relativamente ao material e á disposição.

Serão observadas as disposições do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, na parte relativa ao assumpto em questão.

Esgotos

O serviço de esgotos será executado de accordo com as indicações da Inspectoria de Engenharia Sanitaria e executado pela Companhia City.

Agua potavel

Haverá dous reservatorios d'agua de alvenaria de 10m.3, cada, collocados no porão munidos de torneiras de fechamento automatico dos quaes a agua será elevada por duas bombas centrífugas electricas para outros dous reservatorios de cimento armado de 5m.3 cada um, collocados acima do ultimo pavimento junto ás areas centrais.

Estas bombas de descarga de 20,1 cada uma, serão automaticamente accionadas por meio de aparelhos funcionando com a mudança de situação do nivel d'agua na caixa superior.

As caixas serão dotadas de tampas de accordo com o Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Das caixas superiores partirá a rede de distribuição de agua em ferro galvanizado e chumbo dotada dos registros necessarios e sendo as duas redes ligadas para a eventual possibilidade de todo o abastecimento ser feito por uma só das caixas superiores.

Electricidade

O serviço de electricidade será executado todo elle de accordo com as indicações da Inspectoria de Illuminação Publica passando os fios em conductos rigidos metallicos fechoados embutidos, sendo as derivações feitas nos pontos de tomada de corrente e nos de interruptores de modo a serem evitadas, tanto quanto possível, as caixas de derivação.

Os fios serão de 1ª qualidade de accordo com o exigido pela Inspectoria de Illuminação.

Os interruptores e tomadas de corrente serão embutidos e revestidos de placas nickeladas.

Nos compartimentos principaes como: salões, vestibulos e salas de passos perdidos serão collocados interruptores de tres secções para que o accendimento seja feito segundo as indicações da fiscalização.

Em geral a illuminação será feita por meio de «plafoniers» podendo entretanto nos salões ser executada por cima das cimalias afim de se ter illuminação indirecta.

Será prevista a illuminação exterior do edificio.

Haverá em todos os compartimentos uma tomada de corrente.

Serão divididos convenientemente os diversos circuitos havendo quadros separados para conjunto de serviços independentes como: serviço da Corte de Appellação e serviço do Tribunal do Jury.

Os quadros geraes de cada pavimento serão sobre marmore.

A illuminação externa do edificio será feita por focos de grande intensidade luminosa (1.000 velas) collocados na parte superior do edificio em globos armolares, de vidro, e por focos de 500 velas em diversos pontos do edificio.

Campainhas electricas

Haverá um serviço interno de campainhas electricas independentes para cada serviço com respectivo quadro de chamada e feito com fios collocados em conductos metallicos embutidos.

A energia electrica para esse serviço será obtida pela transformação da energia fornecida para illuminação, sendo os transformadores independentes para cada serviço independente fornecidos pelo empreiteiro.

As campainhas serão de parede, de fio partindo do tecto ou de tomada collocada no pavimento conforme o caso a juizo do fiscal.

Demolições

A demolição dos edificios existentes no local será feita pelo contractante, a quem ficarão pertencentes os materiais de demolição. Destes, somente a pedra, e os tijolos em perfeito estado, depois de convenientemente limpos, poderão ser empregados no edificio novo, a juizo do fiscal.

O contractante obriga-se a conservar a prisão em que esteve recolhido Tiradentes, de accordo com as instruções que receber da fiscalização.

Movimento de terra

Na parte do porão que deve ser aterrada, este serviço será feito com todo o cuidado, em camadas successivas de 0m.30 de espessura, convenientemente socadas, e expurgado o aterro de qualquer materia organica.

Mesmo assim só tres mezes depois de terminado o aterro, será iniciada a concretização do solo.

A remoção do aterro que sobrar ou o fornecimento do que faltar será por conta do contractante.

Não fazem parte da presente concorrência os seguintes serviços:

Mobiliário, instalações de mercearia nas diversas salas (lambris, bancas, balaustradas, biebros, etc.), pinturas decorativas, estatuas, vitraes e elevadores.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921.
— *Paulo Junior*, director fiscal.

Comissão Executiva do Centenario da Independencia

ESCRITORIO OFFICIAL

Sede: Bibliotheca Nacional—Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral do Escrip-torio Official da Comissão Executiva do Centenario da Independencia, faço publico que se acha aberto concurso, pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, para a apresentação de projectos e desenhos de cartões postaes de propaganda da comemoração do primeiro Centenario da Independencia, dentro das seguintes clausulas:

1.º O artista tomará por thema todo e qualquer assumpto ligado á comemoração do Centenario do Brasil, podendo coordenar ideias no sentido de serem feitas referencias especiaes á Exposição Nacional.

2.º O concorrente subscreverá o seu trabalho com um pseudonymo e, em envoltorio fechado, declarará o seu nome e direcção.

3.º A entrega dos trabalhos deverá ser feita no Escrip-torio Official, installado em dependencia da Bibliotheca Nacional, á avenida Rio Branco, no dia 30 de julho proximo, até ás 16 horas.

4.º Dos trabalhos julgados em condições de publicação serão premiados dois, segundo a ordem de merecimento, cabendo ao primeiro classificado o premio de um conto de réis e ao segundo o de quinhentos mil réis.

5.º Os trabalhos premiados ficarão pertencendo ao Governo para todos os effeitos.

Escrip-torio Official da Comissão Executiva do Centenario, 30 de junho de 1921.— *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Comissão Executiva do Centenario da Independencia

ESCRITORIO OFFICIAL

Sede: Bibliotheca Nacional — Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral do Escrip-torio Official da Comissão Executiva do Centenario da Independencia, faço publico que se acha aberto concurso, pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, para a apresentação de projectos e desenhos de cartazes de propaganda da comemoração do primeiro Centenario da Independencia, dentro das seguintes clausulas:

1.º A concepção artistica do cartaz fica ao inteiro criterio do concorrente, convindo, entretanto, que os desenhos sejam coloridos.

2.º O cartaz deverá ter no minimo sessenta centimetros e no maximo oitenta centimetros de largura e no minimo noventa centimetros e no maximo cento e vinte centimetros de altura ou de comprimento.

3.º O concorrente deverá desenvolver o thema do cartaz, tendo em vista especial a propaganda da Exposição Nacional do Centenario.

4.º Os projectos deverão conter o menor numero possivel do dizeres, afim de que prepondera a representação graphico-artística do grande commettimento nacional.

5.º Os projectos deverão ser expressivos, os adequados o quanto possivel simples.

6.º O concorrente subscreverá o seu trabalho com um pseudonymo e em envoltorio fechado declarará o seu nome e direcção.

7.º A entrega dos trabalhos deverá ser feita no Escrip-torio Official, installado em dependencia da Bibliotheca Nacional, á avenida Rio Branco, no dia 30 de julho proximo, até ás 16 horas.

8.º Dos trabalhos julgados em condições de publicação serão premiados tres, segundo a ordem de merecimento, cabendo ao primeiro classificado o premio de 1:500\$, ao segundo o de 750\$ e ao terceiro o de 500\$000.

9.º Os trabalhos premiados pertencerão ao Governo para todos os effeitos.

Escrip-torio Official da Comissão Executiva do Centenario, 30 de junho de 1921.— *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE ASSISTENTES DO LABORATORIO BACTERIOLOGICO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de sessenta dias, contados desta data, ficarão abertas nesta Secretaria Geral, durante as horas do expediente, as inscripções do concurso para preenchimento de dois logares de assistentes do Laboratorio Bacteriologico: um de assistente especialista em assumptos de anatomia pathologica outro de assistente especialista em entomologia, medicina e helmintologia, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do diploma de medico, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffrem de doenças capazes de privar-os de exercer os respectivos cargos ou transmissíveis.

Para este ultimo effeito os candidatos submeter-se-hão a exame da validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção.

A materia do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, compõe-se de uma parte commun ás duas especialidades e de partes especializadas:

Parte commun:

Parasitologia.

Microbiologia.

Infeccão.

Infestação.

Chimica applicada ao laboratorio.

Partes especializadas:

a) anatomia pathologica; tecnica das necropsias e biopsias; diagnostico macro e microscopico das lesões anatomicas e sua interpretação physio-pathologica;

b) estudo geral dos protozoarios, dos arthropodes, bacterias e cogumellos pathogenos e especial dos insectos e helmithos parasitas.

As inscripções serão encerradas no dia 5 de agosto, ás 17 horas, devendo os candidatos precisar em seus requerimentos de inscripção a especialidade sobre a qual desejam fazer as respectivas provas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de junho de 1921.— O secretario geral, *J. Pedrosa*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES VAGAS DE PHARMACEUTICOS SUB-INSPECTORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de sessenta dias, contados desta data, ficarã abertas nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscripção do concurso para o preenchimento de tres logares de pharmaceuticos sub-inspe-

tores, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffrem de doenças capazes de privar-os de exercer os respectivos cargos, ou de doenças transmissíveis.

Para este ultimo effeito, o candidato submeter-se-ha a exame da validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção.

As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes:

Pharmacologia em geral; pharmacia, pharmacodynamia e toxicologia.

Botanica e Zoologia applicadas.

Legislação Sanitaria applicada.

A inscripção será encerrada no dia 19 de julho, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica. — O secretario geral, *J. Pedrosa*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE PHARMACEUTICOS CHIMICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficarã abertas nesta secretaria geral, durante as horas de expediente, a inscripção do concurso para preenchimento de dois logares de pharmaceuticos-chimicos, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffram doenças capazes de privar-os de exercer os respectivos cargos, ou de doenças transmissíveis.

Para este ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame da validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção.

As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes:

Pharmacologia em geral; pharmacognosia; identificação das substancias chimicas utilizadas em pharmacia e verificação de suas impurezas e falsificações.

Identificação das drogas de origem vegetal e animal e verificação de suas impurezas e falsificações.

Micrographia applicada aos ensaios pharmaceuticos.

Legislação sanitaria applicada.

A inscripção será encerrada no dia 19 de julho do corrente anno, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 21 de maio de 1921.— O secretario geral, *J. Pedrosa*.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE CINCO LOGARES DE MEDICOS ASSISTENTES DA INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico achar-se aberto, nesta Secretaria Geral, durante as horas do expediente e pelo prazo de 60 dias, contados desta data, a inscripção do concurso para preenchimento de cinco vagas de medicos assistentes da Inspe-

etoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, Pharmacia, Ato Dentaria e Obstetricia, sendo a ella admitidos os candidatos que, exhibindo certidão do registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffrem de doenças capazes de privar-os de exercer os respectivos cargos ou de doenças transmissíveis.

O candidato, para esse effeito, submeter-se-ha a exame de valiez no serviço respectivo do departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscrição.

De accordo com as instruções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes as materias do concurso: Propedeutica geral: semiologia e diagnoso. Exame de validez.

Thanatologia: signaes *post mortem* das doenças de notificação compulsoria.

Inspecção de cadaveres e technica da abertura de cavidades e retirada dos respectivos orgaos para exame ulterior, anatomico ou toxicologico — Legislação Sanitaria.

A inscrição será encerrada no dia 12 de agosto, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 14 de junho de 1921. — O secretario geral, J. Pedrosa.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES LUGARES DE AJUDANTE DA INSPECTORIA DE ESTATISTICA DEMOGRAPHICA SANITARIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo do 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante as horas do expediente, a inscrição do concurso para preenchimento de tres lugares de ajudante da Inspectoria de Estatistica Demographica Sanitaria, sendo a ella admitidos os candidatos que, exhibindo certidão do diploma de medico, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffrem de doenças capazes de privar-os de exercer os respectivos cargos ou de doenças transmissíveis.

Para este ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame de valiez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscrição.

Conforme as instruções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, são as seguintes as materias do concurso:

I. Demographia em geral, especialmente Demographia Sanitaria.

II. Elementos de Estatistica Administrativa.

III. Legislação Sanitaria no tocante ás doenças de notificação compulsoria.

A inscrição será encerrada no dia 19 de agosto, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 21 de junho de 1921. — O secretario geral, J. Pedrosa.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 127 da rua Dr. Bulhões, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á rua Coronel Rangel n. 60, sede da

10ª delegacia de saude, a fim de tomar conhecimento do 1º termo do intimação n. 4.104, expedida para o referido predio, e sendo o qual será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de julho de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De accordo com o art. 438, § 2º do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, approved pelo decreto n. 14.374, de 15 de setembro de 1920 e já havendo modificado a approvação pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, que preenchem perfeitamente os seus fins, ficam pelo presente edital intimados todos os hotéis, casas de pasto, restaurantes, pensões, cafés, lancherias e estabelecimentos analogos, do Districto Federal, a substituir dentro do prazo improrogavel de 30 dias, a partir desta data, os actuaes assucareiros existentes nestes estabelecimentos, por um dos já approvedos, que, sem tirar a tampa, permitem a retirada do assucar sem a introdução de colheres.

Serão multados de accordo com o mesmo regulamento (art. 438, § 3º) todos aquelles que não o cumprirem fielmente o presente edital, dentro do prazo estabelecido.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 8 de julho de 1921. — O director, Dr. Alberto da Cunha.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 13 do corrente, ás 14, 14 1/4, 14 1/2, 14 3/4, 15 1/4 e 15 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 65 e 26 da rua do Cotovello, 19 e 21 da travessa da Natividade, 86 da rua S. Pedro e 139 da rua Ouvidor, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 8 de julho de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO ITALIANO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que deverão comparecer no edificio do Externato, a fim de se proceder ao sortelo dos pontos para as provas de proleção de que trata a lettra s do art. 197 do Regulamento Interno, os seguintes candidatos: João Belladono e Dr. Nelson Romêre, ás 15 horas do dia 15 do corrente; Drs. Francisco Bellagamba e Gian Pietro Ricci, ás 15 horas do dia 18; Drs. Armento Augusto Borelli e Domingos Armando Paracampo, ás 14 horas do dia 19; Drs. Muniz Nunes Ferreira Filho e Cyro Romano Farina, ás 15 horas do dia 20; o Dr. Octavio Augusto Inglez de Souza e D. Nella Giovanna Aita, ás 15 horas do dia 21.

Secretaria do Collegio Pedro II, 11 de julho de 1921. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVÃO DE DELEGACIA DE POLICIA DE 1ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. desembargador chefe de policia, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição de candidatos ao concurso para o provimento de uma vaga de escrivão de delegacia de policia de 1ª entrancia, devendo osse candidatos apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão de idade ou documento que a supra;

II. Folha corrida passada pelo Gabinete de Identificação e de Estatistica;

III. Attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerce ou tenha exercido e do bom desempenho della;

IV. Attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo;

V. Attestado de vaccina passado pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

A inscrição será encerrada a 15 do corrente mez, dando-se preferencia a todos os candidatos que apresentarem suas carteiras de reservistas do Exercito ou da Armada Nacional.

As provas de habilitação serão oraes e escriptas e constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official; a prova oral de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — O secretario geral, Damaso de Proença Gomes.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 12 do corrente, ás 15 horas, nesta inspectoria:

João Pereira, José Gonçalves Maia, Antonio Lopes da Silva, Antonio José Ferreira, Manoel Machado da Silva, Manoel Rodrigues Netto, Euclides Nonato, Ricardo Cesar Pires Barreto, Benjamin Ferreira Guimarães Filho e Matheus Wasner.

Turma supplementar

Luiz José de Oliveira, Antonio José Dantas, Augusto Alves Gouvêa, Sebastião Ribeiro, Manoel do Amaral, Euclides Gonçalves e Candido Gomes Lourenço.

Prova regulamentar: José Maria dos Santos Veiga.

Prova pratica: Aurelio Moutinho da Silva e Pedro Americo da Cunha.

Resultado dos exames effectuados em 2, 5 e 7 do corrente:

Motoristas approved: Franklin Sampaio, Domingos Martins Pereira, Herbert George Sparrou, Dario Osorio, João Paulo Mendes, Francisco Cesario Alvim, Horacio Augusto Martins, Innocencio Ventura, Abel Guedes, Edmundo William Muniz Barreto, Sergio Neves, Manoel de Azevedo, Bento da Cunha Rosa e Geraldo Mario Teixeira.

Inhabilitados e reprovados: Lourenço de Lima Botelho, Adelino Pereira, Antonio Venancio, Firmo Alves Pereira, Julio Vieira de Carvalho, José José Francisco dos Santos, Adolpho Martins de Oliveira, João Raymundo, Oswaldo Athelano Corrêa, Domingos Pereira, Adelino Bernardo Dias e Raphael de Santo Junior.

Inspectoria de Vehiculos, 11 de julho de 1921. — O inspector, capitão J. Müller.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LINHAS E ESTACÕES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que durante quinze dias, a contar da data do presente edital, esta repartição receberá propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, do material abaixo especificado, até a quantidade indicada de cada artigo.

As propostas, em duplicata, deverão ser entregues na 3ª seção da Sub-Diretoria Technica, sendo selladas na primeira via escriptas ou dactylographadas as a tinta preta, sem emendas, rasuras, nem entrelinhas, dardadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso, em moeda nacional, e deve ao conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital; serão encerradas em envoltorio fechado e lacrado.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem julgados idoneos.

Será uma das condições da idoneidade a prova do pagamento de impostos em dia.

Os preços indicados na relação abaixo são maximos, além dos quaes não será tomada em consideração qualquer proposta.

Tambem não será tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas no presente edital.

A preferencia caberá á proposta de preço mais baixo, fazendo-se o desempate, se houve, mediante declaração em carta fechada, a cujo abertura poderão assistir os interessados.

Os proponentes farão na thesauraria da repartição uma caução de cinco contos de réis para garantia da proposta; o pref. não manterá essa caução para garantia da execução do contracto, perdendo-a se o não assiguar, caso em que a preferencia caberá á proposta a immediata em preço.

Dessa caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infração do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a título de multa.

A entrega do material será feita no Almoxarifado, livre de despesas para a repartição e nos prazos que o contracto estabelecer.

O contracto só será considerado válido após o registro pelo Tribunal de Contas.

No mostruario da repartição encontrarão os licitantes os typos do material especificado na relação abaixo.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — Francisco Bhering, sub-director-technico.

Relação do material necessario á Repartição Geral dos Telegraphos durante o anno de 1921

Numero — Especificação — Unidade — Preço maximo — Total

1.	13.500 kilos do solda preparada a 50 % de cobre, metro.....	35200	43:200\$000
2.	17.500 metros de fio isolado n. 12, para tempo, de cobre, metro.....	8650	11:37\$000
3.	11.000 braços de madeira, tipo Espirito Santo, com ferragens de 0.80, um.....	9\$000	99:000\$000
4.	9.000 braços de madeira, tipo Contrim, com ferragens, para postes de ferro, um.....	6\$000	54:000\$000
5.	350 colheves de bico, para derreter solda, uma.....	5\$000	1:750\$000
6.	4.000 ferragens para braços de madeira, tipo Espirito Santo, de 7", uma.....	5\$000	20:000\$000
7.	3.000 ferragens para braços de madeira, tipo European, uma.....	2\$500	7:500\$000
8.	20.000 metros de fio de cobre isolado n. 14, para tempo, metro.....	3\$00	10:000\$000
9.	6.000 metros de fio de cobre isolado de borracha, n. 18, metro.....	2\$80	1:680\$000
10.	6.200 metros de fio de cobre isolado de algodão, flexivel, metro.....	3\$00	3:720\$000
11.	200 metros de cabo de chumbo de 2 conductores, n. 18, metro.....	1\$800	360\$000

12.	5.300 metros de cabo de chumbo de 2 conductores, n. 14, metro.....	1\$800	9:540\$000
13.	33 kilos de fio de cobre, francez, isolado de algodão, kilo.....	15\$000	495\$000
14.	1.000 isoladores H. P. 5, de porcelana com pino, para braço de ferro, um.....	3\$100	3:000\$000
15.	100 braços de ferro para 6 linhas, um.....	15\$000	1:500\$000
16.	708 litros de pixe, em quartolas, litro.....	6\$00	424\$800
17.	100 kilos de óleo de linhara ferro, Blundel Spencer, kilo.....	3\$200	320\$000
18.	40 litros de alcool a 40°, em cascos de vidro, litro.....	2\$000	80\$000
19.	2 aparelhos telephonicos Ericsson n. 375, um.....	275\$000	550\$000
20.	1 aparelho telephonico Ericsson de campanha, em caixa de couro, um.....	290\$000	290\$000
21.	15 aparelhos telephonicos Western n. 6.032, W, um.....	300\$000	4:50 \$000
22.	5 commutadores Ericsson, para duas linhas, um.....	63\$000	315\$000
23.	5 campainhas electricas Eclipse, de 5", uma.....	40\$000	200\$000
24.	3 microtelphonios com ponto e palheta, de Ericsson, um.....	95\$000	285\$000
25.	3 microtelphonios sem ponto e palheta, de Ericsson, um.....	8\$500	25\$500
26.	5 phones Ericsson n. 315, um.....	28\$000	140\$000
27.	10 capas para phones Western, uma.....	6\$100	60\$000
28.	100 interiores para pilhas Leclanché, completos, um.....	6\$000	600\$000
29.	100 interiores para pilhas Ericsson, completos, um.....	7\$000	700\$000
30.	500 zinhos para pilhas Leclanché, um.....	3\$720	360\$000
31.	15 caixas de madeira, envernizadas, para 2 pilhas, uma.....	15\$000	225\$000
32.	10 caixas de madeira, envernizadas, para 3 pilhas, uma.....	16\$000	160\$000
33.	90 cordões para phone Ericsson, um.....	6\$000	540\$000
34.	90 cordões para a pila elho telephonico Western a 3 fios, um.....	5\$500	495\$000
35.	40 metros de cordão Ericsson a 4 fios, metro.....	10\$000	400\$000
36.	40 metros de cordão Ericsson, a 6 fios, metro.....	12\$000	480\$000
37.	150 cordões a 3 fios para pegas, um.....	10\$000	1:500\$000
38.	80 metros de cordão a 2 fios, com 4 cores, para pegas, metro.....	7\$500	600\$000
39.	400 metros de cordão de seda para campainha, metro.....	1\$200	480\$000
40.	10 commutadores americanos, circuito metallico, 3 palhetas e 2 direcções, um.....	50\$000	500\$000
41.	20 commutadores de ebonito de 2 pontos, um.....	40\$000	800\$000
42.	100 lampadas electricas de 24 volts, iguaes á amostra, uma.....	5\$000	500\$000
43.	400 fuzíveis de 0.3 ampères, de vidro iguaes á amostra, um.....	1\$250	500\$000
44.	400 fuzíveis de 0.3 ampères, automaticos, iguaes á amostra, um.....	1\$000	400\$000
45.	50 fuzíveis rolha, de 3 a 10 volts, um.....	3\$000	30\$000
46.	200 fuzíveis automaticos americanos, Western, iguaes á amostra, um.....	2\$000	400\$000

47.	50 condensadores 2 MF qualquer tamanho, eguaes á amostra, um.....	75000	350\$000	81.	15.000 folhas de papel communicativo de duas faces, de 0 ^m ,33 x 0 ^m ,22, folha.....	2260	8\$900\$000
48.	4.000 isoladores de osso, com pregos, um.....	3120	480\$000	82.	10.000 folhas de papel communicativo de uma só face, de 0 ^m ,33 x 0 ^m ,22, folha.....	3180	1:800\$000
49.	450 roldanas de porcelana, de 10 millimetros, com parafusos, uma.....	12200	540\$000	83.	30 latas com 18 litros de oleo Valvoline, para machina, lata.....	125000	540\$000
50.	250 kilos de fita isolante preta, kilo.....	205000	5:000\$000	84.	40 latas com 18 litros de oleo para cylindro, lata.....	205000	800\$000
51.	20 peças de fita isolante branca, peça.....	33500	705000	85.	200 kilos de estopa de algodão alvejaio, kilo.....	13800	360\$000
52.	20 peças de fita isolante de borracha, peça.....	65300	426\$000	86.	40 latas de um litro de Zaz-traz, lata.....	35000	120\$000
53.	12 placas de carvão para transmissor, uma.....	23500	380\$000	87.	40 kilos de sabão graxa, americano, kilo.....	15800	72\$000
54.	30 alicates de corte lateral de seta pollegadas, um.....	65250	187\$500	88.	35 metros de correia de sola inglesa, de 6" metro.....	245000	840\$000
55.	45 tonazes para esticar fio de ferro de 1 1/2 m/m, com correntes, uma.....	105000	150\$000	89.	30 esboços de cobra graphico; typo L. I. uma.....	405000	1:200\$000
56.	45 tonazes para esticar fio de ferro de 5 m/m, com correntes, uma.....	105000	150\$000	90.	3 mancaes e sphericos, duplos, n. 210, um.....	505009	150\$000
57.	15 ganchos para tonazes, n. 1....	65000	90\$000	91.	150 guarnes de couro cru, de 1 ^m ,20, uma.....	12500	180\$000
58.	200 lanquetas de latão, eguaes á amostra, uma.....	65000	1:200\$000	92.	50 lampadas de filamento estriado, Phillips ou Edison, 100 velas, uma.....	55000	250\$000
59.	300 kilos de carvão vegetal, typo mata virgem, kilo.....	15000	300\$000	93.	80 lampadas de 50 velas, com filamento estriado, Phillips ou Edison, uma.....	23200	176\$000
60.	20 limas bastardas, de 3 quinas, 42 pollegadas, uma.....	48000	80\$000	94.	50 fuzíveis de rosca de 10 ampères, um.....	3500	25\$000
61.	20 limas bastardas, de 3 quinas, 10 pollegadas, uma.....	35000	60\$000	95.	5 kilos de colla forte para correia, kilo.....	35600	165000
62.	65.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 5 m/m, kilo.....	15400	91:000\$000	96.	3 grosas de arrebites de cobre, chaços, de 1/8 x 5/8, grossa.....	55000	15\$000
63.	35.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 4 m/m, kilo.....	12400	49:000\$060	97.	2 galões de verniz Nobles & Honoro, crystal, para motores, um.....	215000	42\$000
64.	20.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 3 m/m, kilo.....	12000	28:000\$000	98.	30 latas de 1/2 pint de esmalte verde escuro Ripolin, lata.....	25800	84\$000
65.	7.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 4 1/2 m/m, kilo.....	15100	7:000\$000	99.	5 kilos de trimal em pó para solda, kilo.....	25100	10\$500
66.	1.000 kilos de fio de cobre duro de 2 1/2 m/m, kilo.....	58000	5:000\$000	100.	200 folhas de lixa de panno numeros 0.00, e 1 para ferro, folha.....	3300	60\$000
67.	2.500 kilos de fio de cobre duro de 1 1/2 m/m, kilo.....	55000	42:500\$000	101.	100 metros de fio flexivel n. 14, metro.....	5450	45\$000
68.	1.000 kilos de fio de aço galvanizado de 2 1/2 m/m, kilo.....	75500	7:500:000	102.	200 metros de fio branco n. 14, metro.....	5450	90\$000
69.	1.000 kilos de cobre puro em chapas de 1,1/2 m/m de espessura, kilo.....	62000	0:600\$000	103.	25 supportes americanos com chaves, um.....	15600	60\$000
70.	8.000 metros de fio de cobre de 2,58 m/m, isolado a borracha e junta, metro.....	8750	6:000\$000	104.	20 rosetas para tecto, com parafusos, uma.....	13300	26\$000
71.	10.000 kilos de zinco puro para fundição, kilo.....	25230	22:500\$000	105.	10 chave, triplicas, uma.....	3500	35\$000
72.	2.500 copes de vidro para pilhas, um.....	25300	6:250\$000	106.	20 interruptores de 3 secções, um.....	3500	70\$000
73.	2.500 tampas de madeira para pilhas, uma.....	3730	1:875\$000	107.	15 interruptores simples de 1 secção, um.....	18400	215000
74.	11.000 kilos de sulphato de cobre em crystals, kilo.....	15200	12:200\$000	108.	3 colheres para pedreiro, uma.....	45500	23\$500
75.	7.000 metros de fio flexivel de cobre, isolado a seta, duplo, metro.....	15200	8:400\$000	109.	3 lanternas para kerozene, para trabalho á noite, uma.....	155000	65\$000
76.	8.000 metros de fio de cobre, isolado a borracha, n. 14, metro.....	5500	4:000\$000	110.	1 jogo de varas de junco, conjugadas, de 200 metros, jogo.....	6005000	000\$000
77.	3.000 metros de fio de cobre, isolado a borracha, n. 16, metro.....	5450	4:350\$000	111.	200 cursores de aluminio, um.....	93000	1:800\$000
78.	8.000 isoladores de porcellana, typo carritel, 15 m/m de alturas, com parafusos, um.....	5300	2:400\$000	112.	1.000 couçoeiras de suempira, de 7 c/m x 6 c/m x 4 metros, uma.....	55200	8:900\$000
79.	700 kilos de chloridrato de ammonia, kilo.....	35300	2:450\$000	113.	3.000 metros de couçoeiras de pinho do Paraná de 3 x 9 pollegadas, 3 fios ao alto, folhas de 4, metro.....	35400	7:200\$000
80.	1.500 kilos de dextalina amarelada, em pó, kilo.....	25000	3:000\$000	114.	3.000 metros de couçoeira de pinho do Paraná de 3 x 9 pollegadas, 1 fio ao alto, fl 25 de 3, metro.....	25300	7:500\$000

608:518\$300

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL DE PEDRA EM PÓ, PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1921

Concurrença n. 81

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000.000 de litros de cal de pedra em pó, de primeira qualidade, em sacos de 75 litros, sendo o preço maximo do litro 27 réis e o pagamento em apolices, pelo decreto numero 14.733, credito para o Ramal de Montes Claros.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio, e os espaços e tempo successivos de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, em porções eguaes, as que todo o fornecimento esteja terminado em 31 de dezembro do corrente ou antes, correndo todas as despesas até o local a entrega por conta do contractante.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, a juizo da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a um augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade e falta, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionara na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de julho de 1921. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO ZINCADO, CORRUGADAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Segunda correção do edital de 30 de maio de 1921

Concurrença n. 70

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 de julho de 1921, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quatro corrugações de ferro zincado:
1.000 de 2^m 90 x 0^m 80, para vagão serie V, desenho 680.

500 de 2^m 90 x 0^m 94, para vagão serie Q, desenho 82.

1.000 de 3^m 00 x 0^m 94, para vagão serie VM, desenho 88.

250 de 2^m 90 x 0^m 878, para vagão serie VB, desenho 831.

400 de 2^m 90, curvas, para carros desenho 680.

400 para tapamento de vagão V. A., desenho 777, para laço, de 4^m 230 x 0^m 92.

Preço médio, maximo de kilo (dollar)..... \$0.30

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos a manueiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o

preço, em qualquer moeda, para o kilo, se vindo para comparação dos pesos e cambio, á vista que veio ar na vespera do dia marcado para concorrência, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Os preços que apparecerem em detalhe não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cautionara na thesauraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 2 de julho de 1921. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS BALATAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Terceira convocação do edital de 30 de maio de 1921

Concurrença n. 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 16 de julho de 1921, na inten-

diencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata:

Tres dobras:

100 metros de 1", metro, \$0.30.
150 metros de 1 1/2", metro, \$0.40.
250 metros de 2", metro, \$0.68.
250 metros de 2 1/2", metro, \$0.84.
450 metros de 3", metro, \$1.00.
400 metros de 3 1/2", metro, \$1.20.
400 metros de 4", metro, \$1.70.
60 metros de 4 3/4", metro, \$0.45.

Quatro dobras:

500 metros de 3", metro, \$1.05.
100 metros de 3 1/2", metro, \$1.45.
100 metros de 4", metro, \$1.35.
30 metros de 5", metro, \$2.10.
40 metros de 7", metro, \$3.00.

Cinco dobras:

100 metros de 6", metro, \$3.50.
100 metros de 4 1/2", metro, \$1.90.
150 metros de 5", metro, \$2.00.
100 metros de 5 1/2", metro, \$3.50.
50 metros de 7", metro, \$3.20.

Seis dobras:

50 metros de 8", metro, \$5.00.
25 metros de 9", metro, \$7.00.
50 metros de 10", metro, \$9.00.
15 metros de 12", metro, \$10.00.
25 metros de 14", metro, \$12.00.

As correias pedidas devem ser das marcas Deeks, Calhoun, Lincoln, Cox, Adinial, Alminko e Polja ou de outras de fabricações nacionais que tenham sido examinadas nesta Estrada.

750 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1^m.20, metro linear, \$6.00.

60 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 0^m.75, metro linear, \$4.00.

20 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1^m.10, metro linear, \$5.50.

Ferramentas do catalogo n. 7, de Pratt & Whitney:

Machos com rosca Withworth «Machinista» Handos Tapos, pag. 12:

3 jogos de 3/16", jogo, \$ 1.20.
3 jogos de 1/4", jogo, \$ 1.35.
3 jogos de 5/16", jogo, \$ 1.50.
3 jogos de 3/8", jogo, \$ 1.65.
3 jogos de 7/16", jogo, \$ 1.80.
3 jogos de 1/2", jogo, \$ 2.10.
2 jogos de 5/8", jogo, \$ 2.70.
2 jogos de 3/4", jogo, \$ 3.60.
2 jogos de 7/8", jogo, \$ 4.80.
2 jogos de 1", jogo, \$ 6.00.
1 jogo de 1 1/8", jogo, \$ 6.75.
1 jogo de 1 1/4", jogo, \$ 7.80.
1 jogo de 1 3/8", jogo, \$ 9.00.
1 jogo de 1 1/2", jogo, \$ 10.50.

Brocas espirais de aço carbono com punho Morse pag. 178.

6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/32", a começar em 1/8" em diametro até 1" inclusive, preço total, \$ 435.00.

6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/16" em diametro de 1/4" até 1 1/2" inclusive, preço total, \$ 456.00.

6 brocas de cada dimensão aumentando de 1/16" em diametro a começar em 1 9/16" até 2" inclusive, preço total, \$ 1.100.00.

6 brocas de cada dimensão aumentando de 1/8" em diametro a começar em 2 1/8" até 3" inclusive, preço total, \$ 640.00.

Cortadores angulares, pag. 106:

1 cortador angular direito, com 45°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

2 cortador angular esquerdo, com 45° (Left Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores angulares, pag. 107:

1 cortador angular direito, com 40°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores illustrados, pags. 88 e 69,

Plais Milling Cutters:

2 de 5/8" x 1 1/4" x 4", um, \$ 4.00.
2 de 3/4" x 1 1/2" x 4", um, \$ 5.00.
1 de 7/8" x 1 3/4" x 4 1/2", um, \$ 5.50.
1 de 1" x 1 3/4" x 4 1/2", um, \$ 6.00.
2 de 1 1/4" x 1 3/4" x 4 1/2", um, \$ 6.00.
2 de 1 1/2" x 2" x 4 1/2", um, \$ 6.50.

Cortadores illustrados, pag. 116:

2 de 5/8", um, \$ 4.40.
1 de 3/4", um, \$ 5.00.
1 de 7/8", um, \$ 6.00.
2 de 1", um, \$ 7.00.

Cortadores para machinas de frezes:

Pag. 90:

1 de 3" x 2 1/2" x 1 1/4", um, \$ 7.50.
1 de 3" x 4" x 1 1/4", um, \$ 8.50.
1 de 4" x 2 1/2" x 1 1/2", um, \$ 12.00.
1 de 4 1/2" x 2 1/2" x 2", um, \$ 14.00.
2 de 4 1/2" x 3 1/2" x 2", um, \$ 15.00.
1 de 4 1/2" x 6" x 2", um, \$ 26.00.

Pag. 92, Straddle Milling Cutters:

1 de 4" x 5/8" x 1 1/4", um, \$ 12.00.
1 de 5" x 3/4" x 1 1/4", um, \$ 13.00.
1 de 6" x 15/16" x 1 1/2", um, \$ 15.00.
2 de 6" x 1" x 1 1/4", um, \$ 16.00.
1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/4", um, \$ 19.00.
1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/2", um, \$ 22.00.

Serras illustradas, pag. 86:

1 de 4" x 1/16" x 1", uma, \$ 2.10.
1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.05.
1 de 4" x 1/8" x 1", uma, \$ 4.95.
1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.90.
1 de 6" x 3/16" x 1 1/2", uma, \$ 6.50.
1 de 7" x 1/8" x 1", uma, \$ 4.00.
1 de 8" x 1/8" x 1", uma, \$ 10.00.

Alargadores conicos para pinos, pag. 160:

1 de n. 2, um, \$ 2.50.
1 de n. 3, um, \$ 3.00.
1 de n. 4, um, \$ 3.50.
1 de n. 5, um, \$ 4.00.
1 de n. 6, um, \$ 4.50.
1 de n. 7, um, \$ 5.00.
1 de n. 8, um, \$ 6.00.
1 de n. 9, um, \$ 7.00.
1 de n. 10, um, \$ 8.00.
1 catraca n. 3 Renshaw Ratchet Drill, pg. 206, uma, \$ 18.00.

1 ponto interno para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pg. 216, (Insid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 pente externo para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pg. 216, (Outsid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 4, pg. 83, por \$ 2.50.
1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 5, pg. 83, por \$ 4.50.

1 caixa de alargadores paralelos, de 1/4" a 2", variando de 1/32" em diametro, pg. 131, por \$ 300.00.

Alargadores conicos para locomotivas, pag. 153:

3 de 1 1/16", um, \$ 7.50.
3 de 1 1/8", um, \$ 8.00.
3 de 1 3/16", um, \$ 8.50.
3 de 1 1/4", um, \$ 9.50.
3 de 1 5/16", um, \$ 10.00.
3 de 1 3/8", um, \$ 12.00.

Estes alargadores devem ser mais compridos seis pollegadas na parte cortante e tambem os punhos devem ser um numero maior do que está indicada na lista.

Barreletes com rosca Withworth da pg. 39 South Shank Hobs, para confecção de cassinetes para borrachas:

1 de 1/4", um, \$ 1.00.
1 de 5/16", um, \$ 1.10.
1 de 3/8", um, \$ 1.30.
1 de 7/16", um, \$ 1.50.
1 de 1/2", um, \$ 2.00.
1 de 5/8", um, \$ 2.50.
1 de 3/4", um, \$ 3.00.
1 de 7/8", um, \$ 4.00.
1 de 1", um, \$ 5.00.
1 de 1 1/8", um, \$ 5.20.
1 de 1 1/4", um, \$ 5.30.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/8" a 1/2" inclusive, pg. 58, por \$ 42.00.

3 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/4" a 3/4" inclusive, pg. 60, uma, \$ 50.00.

Cassinetes solidos, rosca Withworth, pg. 74:

2 de 1/2", por \$ 2.00.
2 de 5/8", por \$ 2.50.
2 de 3/4", por \$ 3.00.
2 de 7/8", por \$ 3.50.
1 de 1", por \$ 4.00.
2 de 1 1/8", por \$ 4.50.
2 de 1 1/4", por \$ 5.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca de 12 fios H/S, pg. 76.

3 de 1/4", um, \$ 3.00.
3 de 7/8", um, \$ 4.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca Withworth, STD, pg. 76:

3 de 1/4", um, \$ 2.00.
3 de 3/8", um, \$ 2.50.
3 de 1 1/2", um, \$ 2.50.

Machos conicos para caldeiras com rosca Whitworth, de 12 fios por pollegada:

Pg. 25:

1 de 1 1/16", um, \$ 3.30.
1 de 1 1/8", um, \$ 3.50.
1 de 1 3/16", um, \$ 4.00.
1 de 1 1/4", um, \$ 4.50.

Pg. 26:

1 n. 1, um, \$ 10.00.
2 n. 2, um, \$ 15.00.

Machos para estacs de caldeiras com rosca Whitworth, de 12 fios por pollegada e comprimento total de 24 pollegadas, pg. 30:

3 de 15/16", um, \$ 0.50.
3 de 1", um, \$ 0.55.
3 de 1 1/16", um, \$ 0.60.
2 de 1 1/8", um, \$ 0.65.
2 de 1 3/16", um, \$ 0.70.
2 de 1 1/4", um, \$ 0.75.

Machos conicos para caldeiras com rosca Whitworth, de 12 fios por pollegada:

Pg. 34:

3 de 1/2", um, \$ 1.20.
3 de 5/8", um, \$ 1.50.
3 de 3/4", um, \$ 2.10.
3 de 7/8", um, \$ 2.70.
3 de 1", um, \$ 3.50.
3 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
3 de 1 1/4", um, \$ 4.25.
3 de 1 3/8", um, \$ 5.00.
3 de 1 1/2", um, \$ 6.00.

Pg. 35:

3 de 1/2", um, \$ 1.20.
3 de 9/16", um, \$ 1.30.
3 de 5/8", um, \$ 1.40.
3 de 11/16", um, \$ 1.60.
3 de 3/4", um, \$ 1.90.
3 de 13/16", um, \$ 2.10.
3 de 7/8", um, \$ 2.40.
3 de 15/16", um, \$ 2.60.
3 de 1", um, \$ 3.10.

Machos com rosca Whitworth «Machine Nut Taps», pg. 20:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
- 3 de 3/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.60.
- 3 de 1", um, \$ 3.30.
- 2 e 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 2 de 1 1/4", um, \$ 5.00.

Os preços marcados são os máximos.

As ferramentas pedidas servem de qualquer procedência. A indicação do catálogo é apenas para que as dimensões de encaixe sejam as mesmas e a forma das ferramentas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, ou preferir a Administração a rescisão do contracto, por sim lesar o aviso ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a intimação das respectivas diligências, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recorrer-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio

da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de julho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS GALPÕES PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, 4ª DIVISÃO, EM 1921.

(Primeira correção do edital de 6 de junho de 1921)

Concurrencia n. 80

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Especificações

I

A presente concorrência refere-se ao fornecimento de tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contraventos, cobertura de vidro, calhas e conductores, para os galpões a construir na estação de Engenho de Dentro, para as novas officinas de reparação de carros.

II

O metal de que devem ser construidas as tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contravento e terças será aço definido pelos seguintes elementos mecanicos:

Coefficiente de ruptura minimo, 45 kilos por mjm quadrado.

Limite de elasticidade, 28 kilos por mjm quadrado.

Alongamento proporcional minimo, 22 %.

Os rebites serão de aço, tendo os seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura, 38 kilos por mjm quadrado.

Alongamento proporcional, 30 %.

III

As calhas e conductores serão de cobre de 0,8mjm de espessura e collocadas, as primeiras entre cada duas tesouras em toda extensão de 250m.00; os conductores serão collocados onde houver calhas em todas as columnas impares das officinas, na extensão total de 272m.50.

O diametro interno dos conductores será de 10 cjm; as calhas terão de abertura 22 cjm e de altura 30cm internamente.

IV

Os lanternins das officinas serão cobertos de vidro de 6mjm de espessura, comapparelhos de dilatação.

V

Os apparelhos de dilatação das tesouras serão de ferro.

VI

A cobertura dos galpões, sendo de telha plana, será fornecida pela Estrada, e não faz, portanto, parte da concorrência.

VII

As tesouras são em numero de 30, sendo 15 para cada galpão.

As columnas para as officinas são em numero de 45, sendo 30 externas e 15 internas, espaçadas de accordo com o desenho.

VIII

As terças para a tesouras das officinas são as indicadas nos respectivos desenhos.

IX

Os caminhos de rolamento, cujas seções estão indicadas nos desenhos, são em numero de 4, com o comprimento de 112m.50. Extensão total, 450 metros.

X

Os quatro lances de cada extremidade das officinas são contraventados no plano do telhado.

XI

O contravento vertical se estende pelas tesouras externas de cada galpão.

XII

Os concurrentes indicarão os preços, livre de direitos, entrega no Cães do Porto sobre os vagões da Estrada; e mencionarão o peso do fornecimento metallico com tolerancia de mais ou menos 3 % sobre o calculo para as dimensões indicadas nos respectivos desenhos.

Esse calculo foi o seguinte:

Tesouras (30)	T.	64.707
Rebites	"	0.819
Columnas internas (15)	"	29.382
Rebites	"	0.6975
Columnas externas (30)	"	56.493
Rebites	"	1.395
Caminhos do quindaste (4)	"	57.016
Rebites	"	3.556
Terças (ferro I)	"	155.145

Apparelhos de dilatação (ferro galvanizado) . . .	13,440
Vidros (1.350 metros quadrados)	16,200

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade.

Artigo unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerada idonea, entendendo-se por idoneidade:

1.º, ser firma matriculada em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante da fabrica que se occupa desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes e de identicas dimensões, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados.

4.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem rasuras nem entrelinhas, escriptas em lingua portugueza e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço para as unidades estabelecidas, em moeda do paiz ao qual pertencer a fabrica do fornecimento dos galpões, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões desta estrada no respectivo caes, isento de direitos aduaneiros;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão efrogues, em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação de propostas, para o fornecimento dos galpões, cada proponente fará previamente o deposito na Thesouraria da Estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma

caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira correspondente a 7 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de montados os galpões, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avançados esses preços em moeda brasileira para os effectos da comparação ao cambio, a vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas, que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagem não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos, que são: 1.300 francos belgas para 1.000 kilos de peças de aço; 7 francos belgas para o kilogrammo de cobre das calhas e conductores; 10 francos belgas para o metro quadrado de vidro.

Art. 4.º A concorrência versará, apenas sobre o preço para as unidades estabelecidas do material a fornecer, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á Estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da Estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos coíres da Estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que

sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, á juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, do modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaisquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar, por escripto qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no decorrer da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em dous por cento (2 %), do valor da encomenda.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as

especificações fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contra-flechas das vigas devem ser as marcações no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados as officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial, ou contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, tra-

zendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juízo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam ocorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Cantalido de Vasconcellos*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PHAROL PYLE PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1921

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Concurrencia n. 77

Material para pharol Pyle

- 800 lampadas de 16 watts, 32 volts, para pharol Pyle, filamento metallico, uma, \$ 0.68.
 - 50 lampadas de 25 watts, 35 volts, para pharol Pyle, filamento metallico, uma, \$ 0.68.
 - 200 lampadas de filamento de carvão de 16x32, uma, \$ 0.68.
 - 100 lampadas Westinghouse Mazda de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
 - 100 lampadas Westinghouse Mazda de 32 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
 - 50 lampadas Westinghouse Mazda de 50 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
 - 100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 velas, 35 volts, uma, \$ 2.87.
 - 400 lampadas de 250 watts, 35 volts, tipo espherico, Westinghouse, para reflector Pyle, uma, \$ 5.78.
 - 3 rolamentos S K F n. 1.221 RT, um \$ 17.90.
 - 4 rolamentos S K F diametro 27/16, furo 13/32, largura 11/16, um \$ 17.90.
 - 10 rotores para turbina Pyle, tipo E, um \$ 96.80.
 - 2 reflectores esmaltados para lampadas incandescentes, um \$ 23.00.
 - 2 rotores para turbina Pyle tipo K, um \$ 57.30.
 - 20 rolamentos de 0.27, um \$ 17.90.
 - 10 supportes superiores para lampadas de arco Pyle, um \$ 7.80.
 - 6 supportes para graphite n. 630 tipo E, um 0.60.
 - 6 supportes para graphite n. 632 tipo E, um \$ 0.60.
 - 6 supportes para graphite n. 639 tipo E, uma \$ 8.50.
 - 20 valvulas completas n. 638 a 650 tipo E, uma \$ 17.29.
 - 50 valvulas reguladoras Pyle n. 622, uma 9.30.
 - 50 valvulas reguladoras Pyle n. 634, uma \$ 8.30.
 - 25 valvulas reguladoras Pyle n. 634 B, uma \$ 9.80.
 - 400 valvulas reguladoras Pyle n. 134 tipo E, uma \$ 10.29.
 - 6 caixas de vapor n. 560, uma, \$ 24.20.
 - 6 caixas de vapor n. 535 A, uma, \$ 24.20.
 - 10 caixas de vapor n. 627, tipo E, uma, \$ 24.20.
 - 300 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, uma, \$ 0.68.
 - 400 lampadas de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
 - 50 lampadas de 100 velas, 35 volts, \$ 2.67.
 - 25 lampadas de 25 watts, filamento metallico, 32 volts, uma, \$ 0.68.
 - 20 lampadas de 50 velas, filamento metallico, 32 volts, uma, \$ 0.68.
 - 150 lampadas de nitrogenio, 100 velas, 32 volts, uma, \$ 2.67.
 - 6 molas para valvulas reguladoras, n. 641, tipo E, uma, \$ 6.20.
 - 6 molas para valvulas reguladoras, n. 637, tipo E, uma, \$ 6.20.
 - 1 collector para aparelho Pyle, um, \$ 98.0.
 - 10 armaduras tipo C, 32 volts, 27 ampères, uma, \$ 98.00.
 - 1 armadura tipo K, 32 volts, 16 ampères, uma, \$ 84.00.
 - 1 bobina magnetica superior, tipo C, uma, \$ 66.60.
 - 1 bobina magnetica inferior, tipo C, uma, \$ 67.30.
 - 1 bobina magnetica inductora, tipo E, uma, \$ 99.95.
 - 2 bobinas para turbina, tipo E, uma, \$ 99.95.
 - 3 caixas de esferas 306 para turbina, caixa, \$ 17.90.
 - 3 esferas para turbina, tipo E, uma, \$ 17.90.
 - 150 escovas para turbina, tipo Pyle, uma, \$ 0.98.
 - 15 electrodoes de cobre para lampadas Pyle, um, \$ 1.18.
 - 500 metros de fio para calor BS, n. 10, por \$ 380.00.
 - 500 metros de fio para calor BS, n. 14, por \$ 258.00.
 - 50 metros de fio para calor BS, n. 16, por \$ 12.25.
 - 10 inductores inferiores tipo E, um, \$ 66.60.
 - 10 inductores superiores tipo E, um, \$ 67.30.
 - 1 installação completa Pyle, tipo E, uma, \$ 569.00.
 - 3 installações completas Pyle, tipo K, uma, \$ 581.00.
 - 3 installações completas Pyle, tipo C, uma, \$ 539.00.
 - 2 inductores tipo K, um, \$ 65.60.
 - 150 lampadas de 25 watts, 32 volts, uma, \$ 0.68.
 - 100 lampadas de 10 watts, filamento metallico, 32 velas, para pharol Pyle, uma, \$ 0.68.
 - 3 collectores para dynamo, tipo K 2, um, \$ 98.00.
- Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de ação ou interpeção judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena da rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima penitos, servindo para comparação dos preços o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concurrencia, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega e do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes da qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Cantalido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANTONHEIRAS DE FERRO VELHO E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1921

Concurrença n. 82

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de julho de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Ferro em cantoneiras:

- 6 cantoneiras de ferro duplo T de 3" x 2" x 3/16"
- 2.000 kilos de ferro em cantoneira U de 8" x 3" x 3/8"
- 500 kilos de ferro em cantoneira U de 10" x 3" x 3/8"
- 200 kilos de ferro em cantoneira L de 2" x 2" x 3/8"
- 200 kilos de ferro em cantoneira L de 1" x 1" x 1/8"
- Preço médio, kilo, 2\$300.
- 6.000 kilos de bronze velho para fundição, kilo, 1\$900.

Parafusos de ferro com porca e cabeça sextavadas:

- 100 kilos de 2 1/4" x 1 1/4"
- 100 kilos de 1 9/16" x 1"
- 100 kilos de 1 1/2" x 1"
- 100 kilos de 1 1/8" x 5/8"
- 100 kilos de 1 3/8" x 1/2"
- 50 kilos de 1 1/2" x 1 1/4"
- Preço médio, kilo, 2\$300.
- 200 kilos de aço em barra para molas, de 2" x 1/4", kilo, 1\$500.

Aço quadrado:

- 100 kilos de 1/16"
- 100 kilos de 1/8"
- 100 kilos de 3/16"
- Preço médio, kilo,
- 500 kilos de ferro em barra de 3" x 2", kilo, 1\$300.
- 300 kilos de ferro em barra de 8" x 7/8", kilo, 1\$700.
- 400 kilos de ferro em barra de 3 1/4" x 3/8", kilo, 1\$300.
- 400 kilos de ferro em barra de 10" x 1 1/2", kilo, 2\$700.

Rebites de ferro:

- 50 kilos de 2" x 1 1/2"
- 80 kilos de 1 3/8" x 1/4"
- 80 kilos de 1 3/8" x 3/8"
- Preço médio, kilo, 2\$800.
- 300 kilos de aço doce redondo de 3", kilo, 1\$700.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas.

das dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se; entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta aos impostos a que estiver sujeito.

As sociedades anonymas deverão exhibir na Intendencia desta Estrada, os documentos que proveem estar legalmente autorizadas a tratar com o Governo.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso de desmante.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de junho de 1921. — O secretario, Deocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1921

Concurrença n. 85

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de: 20.000 dormentes de bitola estreita com 12,85 x 0,18 x 0,13.

O pagamento será em apolices, conforme decreto n. 14.753.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras.

Primeira classe—Aroeira do sortão, canella preta, canella parda, guarana parda ou brava parda, guarabú ou Toxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orolha de onça, pão ferro, peroba rosa, pinna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, succuira ama elta, succupira preta, tapinhoa, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelin pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de ripa, araca pitanga, cabreuva ou caporebyna, canella parda, cangerana, capebano, cajucanhem vermelho, folha de bolo ou iara, garapa amarella, ou garapiapinha, grossahy azeite, gonçalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magalhã, morandiba, oity, pão d'arco, pequiã amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucaia vermelha, sebastiao d'arruda ou pão rosy, taraman, tajuho ou amoreira, batinga e oleo de cojahiha vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sios, de quinas vivas e isentos da brancos, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, a que recoba o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida do Lafayette a Sete Lagoas e do Jacarehy a Norte serão excluidas todas as cançulas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratyba só serão acceptas madeiras de 1ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para se em mercados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcadas dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 1ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois da terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da via permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe.

Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos os maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém dos dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituí-los por 2ª, tendo neste caso o abatimento de 3 % quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

Não caberá de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedência e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.
2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições gerais existentes na Intendência da estrada, condições que serão parte integrante de todos os contratos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o dormente nas condições pedidas, sendo o máximo 33500, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por qualquer que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e o aumento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data de entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria des-

ta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desejnado.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a Sra. D. Alexandrina Ferreira da Costa Lima, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de quinze (15) dias contados desta data, afim de ultimar o processo relativo á venda do imovel de sua propriedade á rua Dr. Dias da Cruz, nesta Capital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — Diocleciano Vasconcellos, secretario

Repartição de Águas e Obras Publicas

Proposta que, á Repartição de Águas e Obras Publicas, fazem Haupt & Co. negociantes estabelecidos nes a praça, á rua de S. Pedro n. 50, e unicos representantes de Feltan & Guillaume Carlswerk, de Cöln-Mülheim (Alemanha) de accordo com o edital de 24 de junho do corrente anno.

Haupt & Co. propõem-se a fornecer: 7.000 metros de cano de chumbo flexivel, para travessia submarina, da Fabrica Feltan & Guillaume Carlswerk, de 65 millímetros de diametro interno, resistindo a 20 atmosferas de pressão, em bobinas de 200 metros cada uma e as componentes luvas já collocadas, pelo preço de £ 2.2.8 (duas libras, duas shillings e oito pence) por metro de tubo inclusive as junções, pagavel ao cambio á vista, do dia da chegada do material.

O preço entende-se para o material entregue no Almoarifado da Estrada de Ferro Rio de Janeiro, na ponte maritima do Cajá e include todas as despesas até o local da entrega, com excepção dos direitos e demais despesas aduaneiras as quaes correrão por conta do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O preço é valido para uma resposta até 31 de julho corrente, to n'isso necessario nova consulta á fabrica depois da data. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — Haupt & Co.

Ministerio da Fazenda

Concurso de segunda entrancia para empregos da Fazenda

Tendo em vista o despacho do Sr. ministro, de 28 de junho ultimo, faço saber, de ordem do Sr. presidente, aos candidatos inscriptos no concurso de segunda entrancia, para empregos da Fazenda, e que estava suspenso por ordem superior, que o mesmo deverá proseguir dentro de dez dias, a contar desta data, no Lyceu de Artes e Officios.

Ficam, em virtude do mesmo despacho, annulladas as provas escripta e oral de Economia Politica e Finanças, que seão de novo prestadas por todos os candidatos approved nas de legislação de Fazenda e pratica de Repartição; com exclusão, porém, dos candidatos Antonio Raymundo de Miranda Carvalho Junior e Alfredo Borges.

Oportunamente será publicada a relação nominal dos candidatos que deverão comparecer á prova escripta acima referida.

Sala do concurso, 3 de julho de 1921. — João Tavares Dias Pessoa.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio da estação da «Francisco Sales», no Estado de Minas Geraes, Francisco José de Oliveira, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada das contas, sejam ellas interdictorias ou definitivas, relativamente ao alcance de réis 358063, verificado no respectivo processo de tomada de suas contas, concernentes ao periodo de 1 de julho de 1914 a 19 de dezembro de 1915, sob pena de revella.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de julho de 1921. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em S. João d. Piahy, no Estado do Piahy, Maria Constança, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos o alcance de 208700 proveniente de sellos de nomeação que deixou de pagar e de imposto sobre vencimentos que pagou de menos no periodo de 1904, verificado no processo de tomada de contas da responsavel, no decurso de 1903 e 1904 e a cujo pagamento foram condemnados por accordo do este Tribunal, datado de 7 de janeiro do corrente anno.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de julho de 1921. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que fica aberta por tres mezes a contar desta data, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a concorrência para o serviço das Loterias Federaes, de accordo com os arts. 19, 20 e 21 da lei n. 4.320, de 31 de dezembro de 1920. (Lei do orçamento da Recenta).

Este serviço, que dará ao concessionario a exclusividade das Loterias Federaes, será contractado com quem melhores vantagens offercer, relativamente ás seguintes bases:

1ª, importância, em dinheiro, offerenda para ser applicada ás subvenções a es belecimentos e beneficencias e instrução que serão unicamente examinadas e votadas pelo Congresso;

2. a renda produzida para o Thesouro;
3. maior percentagem de premio a distribuir;
4. os proponentes a este serviço deverão provar:

a) a sua nacionalidade brasileira, ou si for compatriota, que a sua sede é no Brasil;

b) terem previamente oito, no Thesouro Nacional, uma caução de 200 000\$, que será perdida em favor da Fazenda Nacional, si até 15 dias após a aceitação da proposta não for assignado o respectivo contracto;

5. o contra-tinto do serviço de loterias, além do que offerecer em sua proposta, se obriga á ainda ao seguinte:

a) elevar para 300 000\$ a caução que acima se allude, até a vespéra do dia designado para a assignatura do contracto, servindo essa caução para garantir a execução do mesmo contracto;

b) pagar adeantadamente por quinzenas, todas as contribuições a que se obrigar;

c) recolher ao Thesouro, adeantadamente no mez de março de cada anno, a importância de 40 000\$, para o espendio da fiscalização das loterias;

d) iniciar as extracções no dia 2 de março de 1922;

e) possuir tres jogos completos de machinas «Fisher» para fazer-se promptamente a substituição, quando se verificar algum defeito em qualquer ellas;

f) não exibir bilhetes á venda que não estejam devidamente sellados;

6. o proponente, cuja proposta for accepta, não poderá, em hypothese alguma, transferir a outrem a concessão do serviço de loterias;

7. o prazo do contracto será de cinco annos, a contar de 1 de março de 1922, dentro do qual nenhum onus ou imposto, além dos que a lei neste edital, recantra directa ou indirectamente sobre as loterias contractadas;

8. o proponente ficará subordinado a todas as disposições legais vigentes e as que do futuro vigerem sobre taxa de, inclusive na fiscalização, regimen de extracção, escripturação de livros, approvação de planos e quaisquer outras que não forem de encontro as clausulas do contracto.

As propostas devem ser entregues dentro do prazo acima fixado, no Gabinete do Procurador Geral da Fazenda Publica, no edificio do Thesouro Nacional, encerradas em envelopes lacrados redigidos com clareza, sem rasuras ou emendas, e trazendo reconhecidas por notario publico as assignaturas dos proponentes.

A abertura das mesmas propostas dar-se-ha em dia e lugar que serão annunciados oportunamente em aviso a inserir-se no *Diário Official*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica
4 de junho de 1921. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, procurador geral.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica inter a fundada, do valor nominal de 1:000\$, uniformizada, juro annual de 5 %, papel, de n. 92.057, por contante a Luiza Henriqueta de Moura Couto, brasileira, viuva, vaeser expedito novo titulo so, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de julho de 1921.
— O Inspector, *F. Chagas Galvão*

Imprensa Nacional

Serão chamados quarta-feira, 12 do corrente, ás 12 horas, a fim de prestarem a prova do concurso para os logares da conferentes

suplentes do *Diário Official*, durante os trabalhos do Congresso no corrente anno, os seguintes candidatos:

Ultima chamada

1. Antonio Coelho da Costa Guedes.
2. Adamastor de Oliveira Lima.
3. Antonio Rolando Pezdra.
4. Antonio de Toledo Pires.
5. Carlos Travassos Montebello.
6. Carlos Gomes Pereira de Oliveira.
7. Camillo Nogueira da Gama.
8. Eduardo Santos Maia.
9. Eudyltes Ribeiro Vianna.
10. Ernesto Ferreira Franco.
11. Francisco Coelho da Costa.
12. Gentil Gomes do Amaral.
13. Henrique da Silva Tejeiro.
14. Ivo da Silva Martins.
15. João Marques de Carvalho.
16. João Leal Lopes.
17. José Conrado Veiga.
18. José Ozaia de Aguiar.
19. José Maria Outeiro.
20. José Milward.
21. José Leoni de Lima Trigueiro.
22. Octavi da Fonseca Chagas.
23. Paulo Enéas Ferreira da Silva.
24. Severiano da Motta Maia.
25. Walter de Almeida Baptista Pereira.
26. Waldemar Vieira de Aquino Loure.

Sala do concurso, 41 de julho de 1921. —
O secretario, *Jayme Gonçalves Nunes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Da communicação inicial deste processo, feita pelo Sr. ajudante Annibal Nunes Pires, consta que um encapado M. C. & C., n. 4.108, foi encontrado occulto em um guarda-roupa do vapor nacional *Amazonas*, entrado de Buenos Ayres em 5 de fevereiro do corrente anno, tendo sido o volume emovido para a guarda-moria, naquella mesma dia.

Seguindo o processo todos os tramites legais, até que, depois de lavrado o respectivo termo de perempção, por não se ter apresentado ninguém a reclamar, dentro do prazo de 15 dias, foi o referido encapado aberto, verificando-se, então, a commissão designada a existencia de fitas de seda com a etiqueta de «Industria Brasileira», e, tanto-se, na parte externa do volume, a marca M. C. & C., numero 4.108 — *Pernambuco*.

Concluzos os autos á Inspectoria, houve esta por bem ouvir o immediato do dito navio e que na occasião se achava nesta capital, tendo sido por este esclarecido o caso, o que, aliás, já fizera no acto da remoção do volume sem constar, contudo, da communicação, (depoimento de fls. 12 e 13).

Solicitada informação a respeito, á directoria do Lloyd Brasileiro, confirmou a mesma o facto descrito pelo immediato do navio, ficando plenamente justificada a existencia a bordo do volume que se destinava aos Srs. Manoel Collaço & Comp., da Bahia, e que, por um engano de marcação, não foi, todavia, entregue no porto do Recife, porque de facto se destinava áquella firma.

A vista do exposto, julgo improcedente a apprehensão e mando que seja entregue o volume ao Lloyd Brasileiro (Parramio Nacional) mediante recibo e as devidas cautelas fiscaes.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1921.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3.º escripturario.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para concurso a uma vaga de pratica da n. a marcia do Hospital Central de Marinha. Os candidatos devem apresentar documentos que proveem a sua moralidade, carta de reservista ou certidão de alistamento, quando menores de 30 annos de idade, e certidão de approvação ou habilitação em pratica de pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de junho de 1921. — *Dr. V. Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico, reformado, adjunto.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para concurso a duas vagas de alumnos pensionistas do Hospital Central de Marinha, por espaço de 30 dias desta data. Os candidatos deverão apresentar documentos que proveem a sua idoneidade moral e certificação de approvação nas materias da 4.ª série medica.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de junho de 1921. — *Dr. V. Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico, reformado, adjunto.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector fica aberta nesta inspectoria, pelo prazo de trinta dias, contados da presente data, a inscripção para o concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, mediante requerimentos, firmados pelos candidatos e convenientemente instruidos com os documentos de que tratam os n.ºs. 1, 2 e 3, do art. 3.º do art. 5.º do regulamento para o mesmo corpo, approvado pelo decreto n.º 11.838, de 29 de dezembro de 1915.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 25 de junho de 1921. — O sub-inspector, *Santiago Rivaldo*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios da Armada.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados, que acham-se abertas na secretaria desta escola, a partir do dia 4 do corrente, as inscripções para os exames de pilotos e machinistas da marinha mercante, as que serão encerradas no proximo dia 14.

Escola Naval, 2 de julho de 1921. — *E. de Araújo e Silva*, sub-secretario

Base da Defeza Minada dos Portos

CONCURRENCIA PARA VENDA DA LANCHAS «GRUETE JOVIANO»

De ordem do Sr. capitão de corveta, commandante, faço publico que á partir de 8 do corrente mez a anno, até o dia vinte e tres (23), serão recebidas nesta base, propostas para a venda da lancha «Gruete Joviano», de accordo com o despacho do Sr. Dr. ministro da Marinha, de 28 de junho ultimo, exarado no officio sob o n.º 315, de 2.º commando, transmittido pelo Estado-Maior da Armada, devendo os proponentes apresentar conjuntamente prova de idoneidade e recibo da caução feita na Pagadoria de Marinha, da quantia de dois contos de réis (2:000 000) para fiança da proposta, a qual revertirá aos cofres publicos si o licitante não se apresentar no dia da concorrência, sem causa devidamente comprovada.

A referida lancha acha-se a disposição dos concorrentes para o exame, de 10 horas às 15 horas na carreira desta base, sita na ilha de Mocanguê Grande.

A concorrência será julgada no dia vinte e cinco (25) do presente mez, dependendo a solução final do despacho do Sr. Dr. ministro de Marinha.

Base da Defesa Minada dos Portos, em 8 de julho de 1921. — O Chefe de Arma, *Emiliano de Mello Sam, aio*, servindo de secretário.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante inspetor, faço publico que esta inspeção vai mandar executar, nos termos do § 1º, art. 98 da lei n. 2.242, de 5 de janeiro do corrente anno mediante pagamento no Tesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para substituição da cobertura do Depósito de Minas da Base da Defesa Minada, na ilha de Mocanguê de accordo com a proposta dos Srs. A. de Araújo & Comp., construtores estabelecidos à rua de S. Pedro n. 333, pela quantia de 18.235\$, considerada a mais vantajosa.

1. Desmancho da actual cobertura de alvenaria e substituição pelo 6^o x 10 x 4^o x 0..... 985^m 2,70
2. Reforçar 12 linhas da tezoura de ferro com barras chatas medindo 180 x 0^m 0,08 de secção: 12 x 2^m 15 x 4^m 992..... 738^m 3
3. Substituir o ripimento usado na peroba rosa em ripas de 16 cm de largura..... 985^m 2,70
4. Cobertura com telhas planas nacionais e amarradas com arame de cobre de 0^m 0,1 de diâmetro..... 985^m 2,70
5. Coberta de cumieira com telhas cumieiras Lindolf..... 67^m 00
6. Pintura a óleo a cor a 3 demãos das ripas novas..... 273^m 00
7. Pintura a óleo a cor a 3 demãos das barras de ferro de n. 2..... 23^m 00

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1921. — Pelo secretário, *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante inspetor, faço publico que esta inspeção vai mandar executar, nos termos do § 1º, art. 98 da lei n. 2.242, de 5 de janeiro do corrente anno mediante pagamento no Tesouro Nacional as obras abaixo discriminadas para reparos no rebocador *Tenente Ribeiro*, de accordo com a proposta dos Srs. Vicente dos Santos & Comp., construtores estabelecidos à rua do Beirão Saudoso n. 211, pela quantia de 16:00\$000, considerada a mais vantajosa:

- Substituição de todo o forro de metal;
- Revisão geral do vergalho, repregando onde necessario, substituição de partes estragadas, colocação onde necessario de sobrepostas de chapas de metal etc.;
- Substituição de todo o rodapé da gaiúta da machina e caldeira;
- Consertar e completar o varão da sanefa;
- Revisão geral das vigias e olhos de boi, vidros borachas, etc.;
- Revisão geral da tolda, concerto onde necessario da armação de madeira, encaixamento de alguns ferros, remendar a lona onde necessario;
- Concerto do guincho, mordente, etc.;
- Substituição da privada;
- Recomposição do lavatorio, filtro, etc.;
- Concerto geral das carvoeiras;

Revisão externa e interna do tanque da agua para pintura cimento e etc.;

Calafateo geral na fundação, borda e convéz;

Encalhe e esta lha no carro;

Envernizamento e pintura do camarim;

Recomposição dos moveis da cabana, sendo substituído o estufo por outro novo;

Envernizamento da roda do leme, columnas etc.;

Concerto do telegrapho, vidro e pintura;

Revisão geral do alojamento da guarnição;

Raspagem e pintura geral do costado, tolda, alojamento da guarnição, praça da machina, praça da caldeira, etc.;

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1921. — Pelo secretário, *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante inspetor, faço publico que esta inspeção vai mandar executar, nos termos do § 1º, art. 98 da lei n. 2.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Tesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para reparos e pintura do segundo andar do edificio do Almirantado Brasileiro, onde funciona a Escola Naval de Guerra de accordo com a proposta dos Srs. Camargo & Fernandes, construtores estabelecidos a avenida Salvaor de Sá n. 173, pela quantia de 18:550\$, considerada a mais vantajosa:

1. Apaeamento e reconstrução de parte de uma parede de estuque com aramassa de cimento, cal e areia com traço de 1:3:5, 4^m 50 x 1^m 30, 5^m 2 90;
2. Espicurar e refazer o emboço e reboco de uma parede usando argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:3:5, 4^m 50 x 1^m 30;
3. Substituição de taboas de peito molduradas de canella, 2, medindo 3^m 00;
4. Substituição de rodapés moldurados de parva de Campos, medindo 0^m 50 x 0^m 03, 2^m 00;
5. Substituição de rodapé moldurado de Camargo, medindo 0^m 21 x 0^m 025 2^m 80;
6. Substituição de alizares de peroba rosa com um bita, e medindo, 4 de 0^m 24 x 0^m 025, x 3^m 40, 13^m 50;
7. Substituição de uma gula de peroba rosa, em um portal, medindo 0^m 03 x 0^m 025, 3^m 40;
8. Substituição de nortas de madeira de lei medindo (3) de 0^m 11 x 0^m 10 x 4^m 20, 12^m 60;
9. Substituição de tres bandeiras de cedro, de cavilho de vidro para vao de 1^m 10 x 55 e medindo os pinzados e couçoelas 0^m 10 x 0^m 03, 3 B.
10. Substituição de uma guarnição de peroba rosa, medindo 0^m 24 x 0^m 01, 1^m 25.
11. Fornecer e collocar guarnições de cedro de 0^m 11 x 0^m 25 com uma moldura igual ás existentes nos portões e janelas contornando as paredes do gabinete do almirante director, 2^m 00.
12. Retirar, repassar e fazer os concertos necessarios nos caixilhos externos do 2º andar, 55 C.
13. Substituição de vidros lisos de 0^m 80 x 0^m 40, 2 V.
14. Substituição de vidros lisos de 0^m 93 x 0^m 35, 1 V.
15. Substituição de vidros opacos de 0^m 80 x 0^m 40, 1 V.
16. Pintura a óleo a cores a duas demãos em forros em relevo, decorações, depois de lavados com solução fraca de lixívia de potassa; saguão, sala junto ao elevador, sala do angulo ao lado desta e sala do director, 2:22^m 00.
17. Pintura lisa a óleo a alvê e de zinco a duas demãos, depois de convenientemente lavados com uma solução fraca de lixívia de po-

tassa, dos forros do 2º pavimento não pintados anteriormente, incluindo cimbalhas, gregas e abas, 825^m 00.

18. Pintura a óleo com barras decoradas, sendo as partes lisas a duas demãos, depois de uma lavagem de lixívia de potassa das paredes do saguão, 261^m 00.

19. Pintura a óleo lisa a cor, a duas demãos, depois de convenientemente lavadas com uma solução fraca de lixívia de potassa das paredes dos departamentos em que esta pintura já existia, 536^m 00.

20. Pintura a óleo a cor a duas demãos dos rodapés das salas forradas a papel, depois de convenientemente lavadas com uma solução fraca de lixívia de potassa, 105^m 00.

21. Forração a papel com as respectivas barras, preparando as paredes nos departamentos onde seja necessario e sendo os rodapés cobertos pela fiscalização, de accordo com os preços e tabelas dos abaixo:

- Papel de 35. 09, 775^m 2,00.
22. Papel de 35. 09, 775^m 2,00.
23. Papel de 25. 07, 292^m 2,00.
24. Papel de 25. 07, 292^m 2,00.
25. Pintura a óleo a cor a duas demãos, depois de convenientemente lavadas com uma solução fraca de lixívia de potassa das paredes das portas internas; 34 vãos pelas duas faces e 10 vãos por uma face, 411^m 2,00.
26. Pintura a óleo a cor a tres demãos, depois de convenientemente lavadas com uma solução fraca de lixívia de potassa das paredes das portas internas; 34 vãos pelas duas faces e 10 vãos por uma face, 411^m 2,00.
27. Pintura a óleo a cor a duas demãos das janelas alminhadas externas, depois de convenientemente lavadas com lixívia de potassa; 45 vãos pelas duas faces, 447^m 2,00.
28. Pintura a óleo a cor a duas demãos das janelas alminhadas externas, depois de convenientemente lavadas com lixívia de potassa; 45 vãos pelas duas faces, 447^m 2,00.
29. Pintura a óleo a cor a duas demãos das janelas alminhadas externas, depois de convenientemente lavadas com lixívia de potassa; 45 vãos pelas duas faces, 447^m 2,00.
30. Repassar o lustre a boneca das seguintes peças: Galeria de madeira da horta e esquadra, nortas de vao e vao pelas duas faces e antenas alminhadas, 133^m 2 85.
31. Calafetar e aagar parte do soalho, do friso, 0^m 10, 109^m 2 10.
32. Envernizar e afazer a parte dos soalhos não incluindo no numero anterior 43^m 00.
33. Encerrar todos os soalhos, 544^m 2,00.
34. Repassar o verniz dos moveis que existem;
35. Guardar a roupa dos alumnos, 7^m 00.
36. Armarios e m. nortas de vidro, 17A.
37. Bureau ministro, 5B.
38. Secretrias, 4S.
39. Mesas e m. tampo de encerrado, 2M.
40. Mesas de 0^m 90 x 0^m 35 2 M.
41. Mesa grande de 3^m 15 x 1^m 15, 1M.
42. Toilettas, 2T.
43. Lavatorio, 1L.
44. Cadeira de encosto estofado e 26 cadeiras avulsas, 37C.
45. Cadeiras de brço, 2C.
46. Sofás, 2S.
47. Cadeira de assento de couro de braço e poltrona de girar, 10C.
48. Cadeiras de assento de couro e austriacas, 67C.
49. Banco de madeira com assento e encosto de sarrafos, 1B.
50. Biombo com 60 painéis forrados de panno, medindo 1^m 80 x 0^m 10 e tendo 100 pinzados e duas couçoelas de 0^m 08 de largura pelas duas faces, 22^m 200.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1921. — Pelo secretário, *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vai mandar executar, nos termos do § 1º, art. 98 da lei n. 2.212, de 3 de janeiro do corrente a mo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para reparos gerais dos edificios em que funciona a Estação Central do Serviço Radiotelegraphico da Marinha, na ilha das Cobras, de accordo com a proposta dos Srs. Campos & Fernandes, constructores estabelecidos á Avenida Salvador de Sá n. 173, pela quantia de 21:400\$, considerada a mais vantajosa:

Retirar as anteparas de madeira existentes e armações da arcação para que se possa levantar o soalho.....	428 ^m ,00
Levantar o soalho para substituição do vigamento podre. Substituição de 16 barrote podres, empregando peroba rosa, medindo cada um 8 ^m ,50x0 ^m ,22x0 ^m ,10.....	373 ^m ,00
Substituição de seis barrote de 4 ^m ,30x0 ^m ,22x0 ^m ,10 que se acham podres empregando peroba rosa.....	433 ^m ,00
Substituição do soalho, parte podre e parte inutilizada no levantamento, empregando peroba rosa em frisos de 0 ^m ,10x0 ^m ,03 de macho e fêmea, com entabreamento de tres ordens da mesma madeira.....	27 ^m ,00
Substituição de mores com molduras que se acham podres, empregando peroba rosa.....	873 ^m ,00
Substituição de rodapés que se acham podre, medindo 0 ^m ,20x0 ^m ,025, empregando peroba rosa.....	43 ^m ,40
Repor as anteparas que foram retiradas.....	41 ^m ,00
Substituição das guarnições de lanellas usando peroba rosa e medindo 0 ^m ,10x0 ^m ,025.....	428 ^m ,00
Ligeiros reparos nas esquadrias, trinta e seis vãos.....	41 ^m ,00
Soldas na calha de cobre.....	36 V.
Substituição de vidros de sala de espeda, medindo 0 ^m ,80x0 ^m ,40.....	40 S.
Pintura geral:	2 V.
Calção a cor a duas demãos das paredes pela face o torna.....	405 ^m ,00
Lavagem geral da pintura interna a oleo, de forro, paredes, esquadrias, grades de ferro, etc., com lixívia de potassa, de sorte a limpá-la da gordura e poeira sem prejudicar a tinta.....	4570 ^m ,00
Pintura geral dos forros a oleo e alvaide de zinco a duas demãos.....	375 ^m ,00
Pintura geral das paredes a oleo a duas demãos.....	756 ^m ,00
Pintura a oleo e alvaide de zinco a duas demãos, pelas duas faces das anteparas de madeira existentes.....	619 ^m ,00

Alintura a oleo a cor a duas demãos nas esquadrias.....	438 ^m ,00
Picar e raspar a escova de arame e pintar a tres demãos, sendo uma de minio de ferro, as grades dos Jazaninos.....	8 ^m ,00
Oficina:	
Reparar as beiradas dos telhados em uma extensão de 7 ^m ,00x1 ^m ,40.....	81 ^m ,40
Garncer um vão do porta de 3 ^m ,00x1 ^m ,00 com aduelas de peroba rosa de 0 ^m ,24x3 ^m ,00.....	
Substituir cincoenta telhas francezas type eCoração.....	50 T
Concerto do emboco e reboco externo em uma area de 4 ^m ,00x4 ^m ,00.....	6 ^m ,00
Fornecer e collocar azulejos brancos lisos de 0 ^m ,15x0 ^m ,15.....	4 ^m ,00
Concerto geral das esquadrias, sete vãos.....	7 V.
Substituição de 11 vidros, medindo cada um 0 ^m ,17x0 ^m ,34.....	41 V.
Fazer soldas nas calhas do cobre em numero de 14.....	41 S.
Substituição de conductores do cobre de 16" de circunferencia.....	6 ^m ,00
Lavagem da pintura externa a oleo das paredes, forros, esquadrias, beirada etc., com lixívia de potassa, de sorte a limpá-la da gordura e poeira sem prejudicar a tinta.....	726 ^m ,00
Pintura a oleo a tres demãos da parte concertada e o reboco da face externa das paredes principais.....	46 ^m ,00
Pintura geral a oleo a cor a duas demãos da face externa das paredes principais.....	256 ^m ,00
Pintura geral dos forros a oleo a alvaide de zinco a duas demãos.....	198 ^m ,00
Pintura a oleo a cor a duas demãos da beirada do telhado.....	82 ^m ,00
Pintar a oleo a alvaide de zinco a duas demãos as anteparas de madeira existentes.....	414 ^m ,00
Pintar a oleo a cor a duas demãos a barra do alojamento.....	41 ^m ,00
Pintar a oleo a cor a duas demãos as esquadrias pelas duas faces.....	63 ^m ,00
Picar e raspar com escova de arame as portas de grades e pintal-as com uma demão de minio de ferro, pelas duas faces.....	24 ^m ,00
Pintar a oleo as grades acima.....	4 ^m ,00
Calção a cor a duas demãos das paredes internas.....	202 ^m ,00

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro em 9 de julho de 1921. — Polo secretario, *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Ministerio da Guerra**Directoria da Saude da Guerra****CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO**

Do ordem do Sr. general director da Saude da Guerra faço publico que por autorizacao do Sr. ministro da Guerra, o de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados, durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, o exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão de idade em original) fôlha corrida, diploma do respectivo curso, por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estalos.

Directoria da Saude da Guerra, 20 de maio de 1921. — Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Primeiro Batalhão de Engenharia**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGENS, EXPEDIENTE, ROUPA DE CAMA E MATERIAL DE LIMPEZA**

Do ordem do Sr. major commandante interino, no batalhão e presidente do Conselho Administrativo, provino aos interessados que no dia 13 do corrente, ás 13 horas, no quartel deste batalhão, sito na Villa Militar, serão abertas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre deste anno, de rações preparadas para officiaes e praças do batalhão, de rações preparadas para as praças baixadas á enfermaria do batalhão, de forragem, expediente, roupa de cama e material de limpeza.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo:
Primeira refeição — Café pela manhã (chicara média, pão de 70 grammas, com manteiga).

Segunda refeição — Almoço (feijão, arroz, carne secca e verde com verduras ou batata nacional, ou peixe, caté em chicara média, pão de 70 grammas com manteiga e sobremesa de fructos).

Tercera refeição — Merenda (matte ou café em chicara média, pão de 70 grammas com manteiga).

Quarta refeição — Jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde e secca, ou peixe, verduras, sobremesa de fructos, cangica ou doce e café pequeno simples).

As refeições para as praças baixadas á enfermaria serão conforme as dietas em numero de sete.

Os generos, para as rações, devem ser de

primeira qualidade e examinados ao entrarem para a caldeira.

O batalhão fornecerá todo material para o serviço do rancho e bem assim as requisições necessarias pela Estrada do Ferro Central do Brasil para o transporte dos generos.

A composição das rações deverá obedecer o estabelecido na respectiva tabella em vigor no batalhão.

A quantia a servir a cada praça deve ser tal, que a satisfaca, podendo ser pedida nova porção, não sendo, porém, permitido preferir uma das ignarias fornecidas.

O batalhão fornecerá tambem o torreno e adubos necessarios ao estabelecimento de uma horta.

O peixe secco deve ser nacional (pirarucu, tamba, etc).

Na proposta deverão ser indicados, separadamente, os preços de cada refeição, tanto para official, como para praça.

O valor de cada ração não poderá ser maior do que o da diaria fixada pelo Governo, isto é, 28 almoco para officiaes e 28293 para praças, ração completa.

Os proponentes apresentarão suas propostas sem emendas ou reservas, datando-as e assignando-as em tres vias, sendo a primeira sellada, de accordo com a lei n. 3.966, de 23 de dezembro de 1919.

Serão considerados não filoneos, pelo prazo de tres annos (aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920) todos os concorrentes que se tenham recusado á assignatura de contractos a que tiverem direito, em face da concorrência publica a que se submeteram.

Os concorrentes apresentarão documentos que provem:

a) a sua idoneidade;
b) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a importância de 1:000\$, estabelecida para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em benefício do mesmo cofre quando o proponente, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo;

c) que cumpriu, fielmente, o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo; no caso de já ter sido fornecedor;

d) haver pago os impostos federaes e municipais relativos á sua actividade commercial no ultimo semestre vencido;

e) seja negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto;

f) no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, o maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, precedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

g) não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (lettra c do art. 54 da lei n. 3.221, de 30 de dezembro de 1909).

h) ao governo, fica reservado o direito de annular a presente concorrência, caso os preços nelidos sejam superiores aos da base.

i) si o proponente ou o seu representante legal não comparecer á abertura da proposta entregue, essa correrá á sua revelia.

j) os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instr.ções approvadas pelo aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, o

publicado no *Diário Official* de 6 de janeiro de 1918;

k) por occasião da assignatura do contracto ao deposito de dez por cento (10%) até 50:000\$, e cinco por cento (5%) sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provavel durante o segundo semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser.

— Os concorrentes encontrarão abaixo a relação dos preços por unidade admitidos por este batalhão na proxima concorrência, a saber:

Forragem	
Alfafa Nacional, kilo.....	\$380
Milho miúdo vermelho, kilo.....	\$240
Sal grosso, kilo.....	\$150
Expediente	
Barbante fino, novo, 100 metros.....	\$800
Bloco memorando de cor, com impressio, 100 folhas, um.....	\$800
Tinta preta Sardinha, litro.....	\$800
Tinta carmin, Sardinha, 1/4 de litro.....	\$800
Tinta violeta, para carimbo, vidro.....	\$800
Colehetes S.3. caixa.....	\$800
Canetas regulares, duzia.....	\$800
Gomma arabica «Sardinha», vidro de 1/4 de litro.....	\$800
Lapis preto Faber, n. 8, duzia.....	\$800
Lapis bi-color Faber, duzia.....	\$800
Lapis de borracha, duzia.....	\$300
Borracha em bastão, um.....	\$300
Papel almasso pauta 22x33, tipo bom, cinco kilos, resma.....	\$1800
Papel almasso, pautado 22x33, tipo bom, seis kilos, resma.....	\$2200
Papel Yolanda 0m,50x0m,35, caderno.....	\$2000
Papel almasso, pautado 22x33, tipo bom, sete kilos, resma.....	\$2400
Papel mata-borrão branco ou rosa, cartão, folha.....	\$450

Papel pardo forte, para embrulho, caderno.....	\$5000
Papel para cartas, tamanho médio, com timbre e envelopes, caixa.....	\$8000
Penhas Malat 12, caixa de 100.....	\$5000
Penhas Perly 420, caixa de 100.....	\$5800
Papel para copia de machina, caixa de 500 folhas.....	\$12000
Papel meio linho para machina, caixa de 500 folhas.....	\$14000
Papel carbonô violeta e azul, caixa de 100 folhas.....	\$15000
Fitas para machina de uma e duas cores, uma.....	\$5000

Roupa de cama	
Coleira de tricot paulista, brancas, uma.....	\$7000
Fronha de cretone 0m,70x0m,40, uma.....	\$2500
Fronha de algodão alvejado, 0m,70x0m,40, uma.....	\$1800
Lençol de cretone, 2m,20x1m,30, um.....	\$7500
Lençol de algodão alvejado, 2m,20x1m,30, um.....	\$5000

Limpeza	
Anti-oxido, lata de 1/2 litro.....	\$3500
Graxa n°10, lata de 10 kilos.....	\$900
Mobil oil, A, galão.....	\$800
Balistol, lata de meio litro.....	\$2000
Rupi, lata de 1/2 litro.....	\$2000
Lixa preta para ferro, folha.....	\$200
Nota — Deixa-se de mencionar no presente edital as quantidades dos artigos a serem fornecidos, na parte relativa á alimentação, o preparada, por não ser possível a sua prefixação.	
Quartel na Villa Militar, 2 de julho de 1921.	
— W. A. Aranha Vieira de Vasconcellos, 1º tenente secretario interno.	

Quinta Bateria do Artilharia de Costa

(Forte de S. Luiz)

Pronomos fornecer á Quinta Bateria do Primeiro Districto de Artilharia de Costa, durante o segundo semestre de 1921, de accordo com o edital:

Arroz nacional de primeira, kilo, seiscentos e oitenta réis.....	\$680
Azeite doce, lata, cinco mil e secentos réis.....	\$5700
Banha Rosa, 2 kilos, lata, quatro mil e duzentos réis.....	\$4500
Batata nacional, kilo, quatrocentos e sessenta réis.....	\$450
Carne seca de primeira, kilo, dois mil e cem réis.....	\$2000
Café moído em pó, kilo, mil trescentos e cinquenta réis.....	\$1350
Farinha de mandioca de primeira, kilo, duzentos e noventa réis.....	\$290
Feijão preto novo, kilo, quatrocentos e cinquenta réis.....	\$450
Massa de tomate, lata, secentos e cinquenta réis.....	\$70
Manteiga em folhas, kilo, novecentos réis.....	\$900
Sal fino, sacco de dois kilos secentos réis.....	\$700
Sabão especial, kilo, mil e cem réis.....	\$1100
Palitos, caixa, trezentos réis.....	\$300
Sapão, um, duzentos e cinquenta réis.....	\$250
Tijolo de arear, um, secentos réis.....	\$700
Vassouras de piassava, uma, mil e quatrocentos réis.....	\$1400

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — Por procuração de Fernandes, Moreira & Comp., Alberto Soares Bastos.

A firma Gonçalves Borges & Como., estabelecida em Netheroy, á rua Dr. Celestino n. 133, propõe fornecer á Quinta Bateria de Artilharia de Costa, durante o segundo semestre de 1921, os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital:

Arroz nacional de primeira, kilo, seiscentos e vinte e oito réis.....	\$628
Assucar de primeira, kilo, oitocentos e oitenta réis.....	\$850
Azeite doce, lata, cinco mil e oitocentos réis.....	\$5800
Azeitonas, lata, mil novecentos e sessenta réis.....	\$1960
Bacalhão de caixa, kilo, tres mil secentos réis.....	\$3600
Bacalhão de tina, kilo, dois mil novecentos réis.....	\$2900
Banha Rosa, lata de dois kilos, lata, quatro mil réis.....	\$4000
Batata nacional, kilo, quatrocentos e oitenta e cinco réis.....	\$485
Cangica de milho branco, kilo, quinhentos réis.....	\$500
Carne seca de primeira, kilo, dois mil e cem réis.....	\$2000
Cebollas, kilo, oitocentos réis.....	\$800
Chá Lipton, lata, mil e novecentos réis.....	\$1900

Café em pó, kilo, mil secentos e oitenta réis.....	\$18780
Cerveja Fidalga com casco, garrafa, mil e duzentos réis.....	\$1800
Cerveja Fidalga, sem casco, garrafa, novecentos réis.....	\$900
Coco da Bahia, um, secentos réis.....	\$500
Farinha de mandioca de primeira, kilo, duzentos e noventa e nove réis.....	\$299
Farinha de trigo, kilo, mil e duzentos réis.....	\$1200
Feijão preto novo, kilo, quinhentos e secenta e sete réis.....	\$567
Feijão minoso, kilo, quinhentos réis.....	\$500
Feijão mulatino, novo, seiscentos e oitenta réis.....	\$800
Goiabada, kilo, mil secentos e noventa réis.....	\$1700
Lombo de porco, salgado, kilo, dois mil e novecentos réis.....	\$2000
Leite condensado marca moça, lata, dois mil e secentos réis.....	\$2300
Margarida, kilo, mil secentos e noventa réis.....	\$1500
Manteiga nacional, kilo, seis mil quatrocentos e noventa réis.....	\$6490
Massa de tomate, lata, secentos réis.....	\$700
Manteiga em folhas, kilo, novecentos e oitenta réis.....	\$980
Massa para sopa, kilo, mil trescentos e oitenta réis.....	\$1380
Queijo Palmyra, um, oito mil e secentos réis.....	\$8000
Queijo de Minas, kilo, dois mil secentos e oitenta réis.....	\$2080
Queijo Parmezan, kilo, oito mil e quinhentos réis.....	\$8000
Sal fino, sacco de dois kilos, um, no e centos réis.....	\$700
Sal grosso, kilo, cento e vinte réis.....	\$220
Sabão especial, kilo, mil e vinte réis.....	\$1220
Sabão virgem, kilo, secentos réis.....	\$700
Tacchino, kilo, mil e oitocentos réis.....	\$1800
Vinagre nacional, litro, quatrocentos réis.....	\$400
Vinho do Grande, litro, mil secentos e oitenta réis.....	\$1880
Velas brasileiras, pacote, mil novecentos réis.....	\$1900
Phosphoros, pacote, secentos réis.....	\$700
Palitos, caixa, trescentos e vinte réis.....	\$320

Limpeza	
Kerosene, caixa, vinte e nove mil e novecentos réis.....	\$29900
Cruswaldina, lata, mil e quinhentos réis.....	\$1500
Sapão, um, duzentos e vinte réis.....	\$220
Tijolo de arear, um, quatrocentos réis.....	\$400
Vassouras de piassava, uma, mil e duzentos réis.....	\$1200
Forragens	
Alfafa, kilo, quatrocentos e noventa e oito réis.....	\$498
Farfale, kilo, cento e quarenta e nove réis.....	\$149
Milho amarello, kilo, trescentos réis.....	\$300

Netheroy, 7 de julho de 1921. — Gonçalves Borges & Como.

Luiz Mendonça & Comp., estabelecidos nesta capital á rua General Camara n. 33, propõem fornecer á Quinta Bateria de Artilharia de Costa e Forte S. Luiz, durante o segundo semestre do corrente anno, os artigos abaixo especificados, sujeitando-se as exigencias do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Colchas de algodão, uma, nove mil quatrocentos e oitenta réis.....	99480
Lençóis de cretone, um, onze mil novecentos e oitenta réis.....	118980
Fronhas de cretone, uma, dois mil quatrocentos e noventa réis.....	28490
Colchões cheios de capim, um, oito mil réis.....	85000
Travessieiros cheios de capim, um, dois mil réis.....	25000

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — Por procuração de Luiz Mendonça & Comp., Moacyr Campos.

Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE COMPRAS EM SESSÃO REALIZADA A 11 DE JULHO DE 1921

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, propõem vender á Intendencia da Guerra, sujeitando-se aos typos adoptados e a todas as condições contidas no respectivo edital de concorrência o publicado no *Diário Official*, os artigos abaixo designados:

4.000 botões grandes dourados para infantaria, um (mil réis).....	48000
3.590 ditos, idem, idem, para artilharia, um (mil réis).....	45000
3.420 ditos, idem, idem, para engenharia, um (mil réis).....	45000
150 kopis para alumno da Escola Militar, um (trinta e tres mil e novecentos réis).....	338900
4.000 coberturas de panno alvadio, uma (vinte e quatro mil réis).....	248000
3.000 metros de lona marrom, metro (seis mil duzentos e noventa e nove réis).....	68999
Ferragem de metal amarello:	
7.000 descansos para suspensorios, um (mil cento e sessenta réis).....	48160

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Carlos Ricchieri.

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva n. 8, propõem vender á Intendencia da Guerra, de accordo com o edital de concorrência, publicado no *Diário Official*, sujeitando-se aos typos adoptados e a todas as clausulas do mesmo, o seguinte:

5.000 metros de lona marrom, ao preço de seis mil e trezentos réis o metro.....	68300
---	-------

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — Rocha Couto & Comp.

Vasconcellos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Sere de Setembro n. 88, propõem fornecer á Intendencia da Guerra os artigos abaixo, constantes do edital de 25 de junho proximo passado, sujeitando-se ás condições do mesmo edital, para a concorrência a realizar-se hoje:

500 sellins para montaria de officiaes (cento e vinte e tres mil e quinhentos cada um).....	123500
500 sellins para montaria de praças (cento e treze mil e quinhentos réis cada um).....	113500

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — Vasconcellos & Comp.

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua General Camara n. 33, nesta Capital, propõem fornecer á Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital, o seguinte:

5.000 metros de lona marrom, metro (seis mil e quatrocentos réis).....	63400
--	-------

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — Por procuração de Luiz Mendonça & Comp., Moacyr Campos.

Lemos & Monteiro, negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Constituição n. 34, propõem fornecer á Intendencia da Guerra, sujeitando-se aos typos adoptados e a todas as clausulas publicadas no *Diário Official*, os seguintes artigos:

200 sellins para montaria de officiaes, um.....	1088000
500 ditos para montaria de praças, um.....	998000
5.000 metros de lona marrom, metro.....	68300
3.000 botões para talim, um.....	18000
3.000 botões com arruelas para cartucheiras, um.....	3240
7.000 rectangulos para mochila, um.....	3270

Ferragem de metal amarello

3.000 fivelas singlas de 3/8", uma.....	8215
8.000 ditas idem de 5/8", uma.....	8280
44.000 ditas idem de 3/4", uma.....	8300
10.000 ditas idem de 7/8", uma.....	8400
4.000 ditas idem para talim, uma.....	8500
7.000 descansos para suspensorios, um.....	18100
9.000 ganchos, idem um.....	3310
6.000 botões para talim, um.....	3300
8.000 rectangulos para talim, um.....	3350
10.000 fivelas de 1", uma.....	8450

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — Lemos & Monteiro.

Moraes & Alves, negociantes matriculados, estabelecidos á Avenida Passos ns. 88 e 96, propõem vender á Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as clausulas do edital publicado no *Diário Official* e bem assim a typos e amostras adoptados, os artigos abaixo mencionados:

4.000 botões grandes dourados para infantaria, um.....	48000
3.590 ditos, idem, idem, para artilharia, um.....	45000
3.420 ditos, idem, idem, para engenharia, um.....	45000
1.030 ditos pequenos dourados para a engenharia, um.....	8500
150 kopis para alumno da Escola Militar, um.....	348000
5.000 metros de aniaçem, metro.....	48400

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — Por procuração, Vicente Oliveira.

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua de S. Pedro ns. 58, 60, 62 e 64, esquina da rua da Quitanda, propõem-se a fornecer á Intendencia da Guerra o seguinte:

200 sellins para montaria de officiaes (cento e vinte e cinco mil réis), um.....	1235000
500 sellins para montaria de praças (cento e dezenove mil réis), um.....	1198000

Declaram sujeitar-se as condições do edital publicado no *Diário Official* de 26 de junho de 1921, bem como aos typos adoptados e prazo da entrega que será de 2 1/2 mezes.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — Por procuração de José Silva & Comp., Abílio Ferreira de Magalhães.

Proposta que fazem Faria & Neves, para o fornecimento dos seguintes artigos, pelos preços abaixo indicados, sujeitando-se a todas as condições do edital:

150 sellins para montaria de praças (cento e cinco mil réis), um.....	1035000
---	---------

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — Por procuração, F. França Armaris.

Antonio Mariel & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 35 e Buenos Aires ns. 76 e 78, propõem fornecer á Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as clausulas do edital, os seguintes artigos, pelos preços abaixo especificados:

4.000 botões grandes dourados para infantaria (mil e duzentos réis), um.....	48200
3.590 ditos, idem, idem, idem artilharia (mil e duzentos réis), um.....	45200
3.420 ditos, idem, idem, idem engenharia (mil e duzentos réis), um.....	45200
1.030 ditos pequenos, idem, idem, idem (seiscentos e cincoenta réis), um.....	8650
150 kopis para alumno da Escola Militar (trinta e seis mil e cem réis), um.....	368100
5.000 metros de aniaçem (mil quatrocentos e cincoenta réis), metro.....	48450
5.000 metros de lona marrom (seis mil e trescentos réis), metro.....	68300
2.000 metros de lona kaki impermeavel (nove mil e quinhentos réis), metro.....	95000

Ferreira Passarello & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rue Sachet n. 15, propõem vender á Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital de concorrência publicado no *Diário Official*, o seguinte:

1.000 coberturas de panno alvadio (ao preço de vinte e um mil e novecentos réis cada uma).....	219000
--	--------

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — Ferreira Passarello & Comp.

Os abaixo assignados, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial*, datado de 23 de junho proximo passado, veem propor fornecer a Intendencia da Guerra, o seguinte:

5.000 (cinco mil) metros de anilagem, ao preço de \$995 por metro (novecentos e noventa e cinco réis).

6.000 (seis mil) metros de lona marrom, ao preço de 6\$290 por metro (seis mil duzentos e noventa réis).

2.000 (dois mil) metros de lona kaki impermeavel, ao preço de 11\$ por metro (onze mil réis).

Os artigos que se propõem fornecer são de accordo com os tipos existentes na sala de entrada da Intendencia da Guerra e de acordo com suas condições e todas as cláusulas exaradas no referido edital.

Os prazos da entrega serão, de prompto para a lona impermeavel e anilagem e de 30 dias para a lona marrom.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — Por procuração da The Gonrock Hupework Export Co., Ltd., L. Pereira.

Intendencia da Guerra, 11 de julho de 1921. — *Dirceu Castano de Oliveira*, 2º official, secretario do conselho de compras.

Segunda Região Militar

QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO MILITAR

Relação dos sorteados designados para o 4º B.C., que se tornaram insubmissos a 1 de março deste anno

Município da Capital

Classe de 1899 — 1ª convocação

2. Corsio Antonielli, filho de Eduardo Antonielli.
6. Benedicto do Nascimento, filho de Luiz Gonçalves do Nascimento.
7. Antonio Cabrera, filho de Antonio Cabrera.
10. Armando de Barros, filho de Heleodoro Antonio de Barros.
11. Carminio B. Husi, filho de Henrique Belusi.
12. Benedicto da Costa Ferreira, filho de Antonio da Costa Ferreira.
13. Caetano Crivelari, filho de Crivelari Luiz.
14. Constantino Avanzini, filho de Avanzini Constantino.
19. Clodomiro Leal, filho de João Americo Gomes Leal.
21. Antonio Domingos, filho de Camillo Roiz.
23. Carlos Redaveri, filho de Giuseppe Redaveri.
25. Cozar Zambini, filho de Francisco Zambini.
26. Agostinho Brocco, filho de Gabriel Brocco.
28. Benedicto Ramos, filho de José Pedro Ramos.
30. Antonio da Conceição, filho de João da Conceição.
31. David Octavio Ferrutif, filho de Luiz Anony.
33. Antonio Carlucio, filho de Luiz Carlucio.
34. Carlos de Azevedo, filho de Francisco Antonio de Azevedo.
37. Antonio Luiz, filho de Chiavato Ferdinando.
38. Antonio da Conceição, filho de Maria E. da Conceição.
39. Angelo Rossini, filho de Rossini Paschoali.
41. Antonio Ramos de Andrade, filho de Antonio Ramos de Andrade.
42. Adelino dos Reis, filho de João dos Reis.
57. Felippo Aversa, filho de Domingos Aversa.
46. Domingos Pereira, filho de José Antonio Pereira.
47. Annibal da Silva, filho de Antonio Dutra Silva.
49. Antonio Polimone, filho de Francisco Polimone.
50. Antonio Nicolino, filho de Nicolino Antonio.
51. Ernesto Amora, filho de Elizabeth Amora.
53. Antonio Fernandes, filho de Antonio Fernandes.
56. Angelino Amoreto, filho de Ferdinando Amoreto.
58. Eiva de Fie, filho de Emano Oswaldo Fischer.

62. Ernesto Carlos, filho de Leopoldo Carlos.
63. Augusto de Almeida Salles, filho de Francisco Alves de Almeida Salles.
65. Carmone Falco, filho de Antoni Falco.
67. Demosthenes de Araujo, filho de Nicollon de Araujo.
68. Aram de Nispiam, filho de Arpm de Nispiam.
69. Armando Rodrigues, filho de Basilio Rodrigues.
73. Attilio Sadoris, filho de Sapadores Salvador.
74. Celeste Americo, filho de José Belli.
75. Eduardo Marcondes, filho de Arthur Marcondes.
79. Edgard Otto Cock, filho de João Otto Cock.
80. André Licuoro, filho de Affonso de Licuoro.
82. Antonio Peres, filho de Antonio Fernandes Peres.
83. Arnalberto Alves, filho de José Alves.
85. Eduardo Lopes, filho de Eduardo Lopes.
87. Angelo do Vito, filho de Antonio do Vito.
88. Antonio Murra, filho de Caetano Murra.
90. Antonio de Mattos, filho de Manoel Baptista de Mattos.
93. Antonio Baronio, filho de Onorrio Baronio.
94. Antonio Falatti, filho de Fallati Angelo.
98. Biagio Carboni, filho de Francisco Carboni.
99. Benedicto João, filho de Maria de Jesus.
96. De Angelis Santi, filho de Angelo Giuseppe.
100. Eduardo do Amaral, filho de Francisco do Amaral.
101. Carlos de Jesus, filho de Ludovica de Jesus.
106. Cili Pio, filho de Manatti Pio.
100. Avefino Soares de Almeida, filho de João Soares de Almeida.
108. Pedro Bocinho, filho de Antonio de Souza Bocinho.
113. Anselmo Urti, filho de Urti Martins.

(Segunda turma)

1. Joaquim Mendes, filho de Bonina Mendes.
3. José Bueno, filho de Pedro Ferreira Bueno.
5. Hygino Antonelli, filho de Julio Antonelli.
7. Ferrari Cesar, filho de Ferrari Santi.
8. João Sabolesky, filho de Miah Sabolesky.
9. João Munhoz, filho de João Garcia Munhoz.
10. João de Freitas, filho de Basilio Thomé de Freitas.
13. Luiz da Costa, filho de Sabino Antonio da Costa.
14. Luciano Comino, filho de Salvador Comino.
15. João Cantarelli, filho de Paschoal Cantarelli.
16. João Corrêa, filho de Maria Corrêa.
17. José do Nascimento, filho de José do Nascimento.
48. Guino Scaranari, filho de Francisco Scaranari.

19. João Torres, filho de Jorge Soares Torres.
20. Mario de Almeida, filho de Januario Fernandes de Almeida.
22. Godoy Rodrigues, filho de Joanna Antonia Rodrigues.
23. José Rosa, filho de Prudencia Anna Rosa.
24. Hypolito do Amaral, filho de Antonio do Amaral.
26. Marcello Urbanano, filho de Martello Luciano.
28. Lupericio de Castro, filho de Terlaniano de Castro.
29. José Sporrasso, filho de Vencenso Sporrasso.
31. João Falco, filho de Pedro Falco.
32. Marcello Santucci, filho de Pedro Santucci.
33. José Cardenutte, filho de Sabbado Cardenutte.
34. Joaquim Azevedo, filho de Joaquim Covas Azevedo.
35. Caspar Acieio, filho de Orlando Acieio.
37. José Segundo Mazzia, filho de Luiz Mazzia.
38. Felipe Paschoarelli, filho de Jacintho Paschoarelli.
39. João Adolpho, filho de Manoel Antonio Vieira.
40. Guarino Delamulo, filho de Delamulo Giuseppe.
42. Umberto de Francesco, filho de Giovanni de Francesco.
43. Malaquias Pereira, filho de Augusto José Pereira.
44. Jorge dos Santos, filho de Theodoro Rodrigues dos Santos.
46. Francisco Penteado, filho de João Francisco Penteado.
47. Fernando Marchuisini, filho de Pietro Marchuisini.
48. José Munez, filho de Antonio Gutierre Munez.
50. João Ruetta, filho de Ruetta Antonio.
51. Francisco Dias, filho de João Guilherme Dias.
52. Luiz Tonel, filho de Altomiro Tomel.
53. José Ferreira, filho de Gaudencio Ferreira.
54. Luiz Agneira, filho de Manoel Dias Agneira.
57. João de Toledo, filho de João de Toledo.
58. Joaquim Casa, filho de Joaquim Casa.
59. Guido Guieris, filho de Giuseppe Guieris.
63. José Isola, filho de Bartholomeu Isola.
65. José Neves, filho de José Neves.
66. Henrique dos Santos, filho de Antonio Arcenio dos Santos.
67. Francisco de Mello, filho de Paschoal Balao de Mello.
68. Caetano Capellino, filho de Capellino Marco.
69. Lucio da Silva, filho de Manoel da Silva.
72. Marcellio Silva, filho de Mathias de Campos.
73. Francisco Bertocceo, filho de Bertocceo Antonio.
74. Marcelino Ramos, filho de Albino Antonio Ramos.
77. Italo Franset, filho de Henrique Franset.

79. Luciano Olandini, filho de Natali Olandini.
 82. João Baptista, filho de João Cardinhal.
 83. José Antonio dos Santos, filho de José Antonio dos Santos.
 84. Henrique Fernandes, filho de Antonio Fernandes.
 85. João Mineati, filho de Esteves Minetti.
 86. Francisco Peroni, filho de Paschoal Peroni.
 87. João Mangarelli, filho de Augusto Mangarelli.
 88. Francisco Adolpho, filho de Alberto Brungnelli.
 90. José Guido, filho de Augusto Corvizi.
 91. João Preifer, filho de Augusto Preifer.
 93. Hugo Rolante, filho de Otto Rolander.
 98. Otto Rocha, filho de Maria da Moraes.
 100. Germano Sivaorana, filho de Carlos Sivaorana.
 101. Francisco Lameirão, filho de Francisco dos Santos Lameirão.
 105. Justino Cardoso, filho de Albino Cardoso.
 106. João Lourenço, filho de Miguel Nieri.
 107. Jacinto de Aranha, filho de Antonio Carvalho de Aranha.
 108. José de Santiago, filho de Rodolfo Baptista de Santiago.
 112. Joaquim Gomes, filho de Alfredo Gomes.
- (3ª turma)
1. Simão Veceth, filho de Joseph Veceth.
 3. Marcílio Monteiro, filho de José Monteiro.
 7. Nicola Petinella, filho de Francisco Petinella.
 10. Victorio Meletti, filho de Lourenço Meletti.
 11. Paulo Mello, filho de Octaviano Anbala Mello.
 14. Victorio Crimono, filho de Raphael Crimono.
 17. Manoel Conceição, filho de Rangel Conceição.
 18. Sebastião Cosnevado, filho de Sebastião Cosnevado.
 19. Miguel do Carmo, filho de José do Carmo.
 20. Vicente Moni, filho de Antonio Moni.
 21. Raul de Araújo Filho, filho de Antonio Augusto de Araújo Filho.
 22. Pedro João Luez, filho de Sylvio Baptista.
 24. Michael Zerzia, filho de Michael Zerzia.
 25. Muillo Lamaneris, filho de Manoel Maria Lamaneris.
 26. Paulo Scafe, filho de Antonio Scafe.
 30. Tulo Colador, filho de José Colador.
 31. Vicente Pano, filho de Salvador Pano.
 32. Victor Nicola, filho de Francisco Manglioro.
 34. Manoel Ernandes, filho de Paulo Alonso Ernandes.
 37. Manoel Campotto, filho de Paschoale Campotto.
 38. Pedro Xi-to, filho de Antonio Spina.
 39. Paschal Vicia, filho de Roque Vicia.
 42. Pedro Sviechi, filho de Wenceslão Sviechi.
 44. Manoel Nogueira, filho de Manoel José Nogueira.
 45. Oswaldo dos Prazeres, filho de Guilherme Marques dos Prazeres.
 46. Mario de Castro, filho de Amelia Martes de Castro.
 48. Manoel da Silva, filho de Furtado da Silva.
 49. Salvador de Martini, filho de Luiz de Martini.
 52. Paulo Cantine, filho de Gumeo Cantine.
 53. Raphael Seichard, filho de Salvador Seichard.
 54. Nicoláo Barrus, filho de Vicência Barrus.
 57. Zeferi Carlos Campi, filho de Narciso Campi.
 60. Manoel Joaquim, filho de Antonio José.
 61. Mizezelano Mrozinski, filho de João Mrozinski.
 62. Ricardo Floche, filho de Giacomo Floche.
 65. Victorio Mmanuelli, filho de Egisto Bongian.
 68. Thomaz Bianco, filho de Constantino Bianco.
 70. Octavio de Mello, filho de Octavio de Mello.
 71. Romeu Nami, filho de Nami Roman.
 74. Manoel Cabral, filho de Antonio da Costa Cabral.
 76. Manoel Corrêa, filho de José Corrêa.
 93. Julio Pinho, filho de José Pinho.
 111. José da Silva, filho de José Pereira da Silva.
- Município de Orlândia
24. José Gomes Ferreira, filho de
 9. Jeovany o Rodrigues Barcellos, filho de João Rodrigues Barcellos.
- Supplemento do 4º batalhão de caçadores — Insuubmissos
142. Claude Pierre, filho de Pierre Caludo Brat.
 144. Arnaldo Piccoes, filho de João Piccoes.
 145. Casiano Bartino Alves da Oliveira, filho Silverio Candido de Oliveira.
 147. Americo de Aguiar, filho de Raphael do Aguiar.
 148. Alberto de Mello, filho de Francisco de Mello.
 151. Bráulio Francisco Barbosa, filho de Francisco Raphael Barbosa.
 153. Anicollilo Carillo, filho de Antonio Carillo.
 155. Eduardo Mantel, filho de Peter Mantel.
 156. Alvaro da Costa, filho de Alfredo José da Costa.
 160. Arthur Ferrareci, de Alberto Ferrareci.
 161. Arthur Ottorino, filho de Brocetti Ottorino.
 163. Carlos Bastos, filho de José Bastos.
 164. Armino Macedo, filho de Carlos Augusto Macedo.
 167. Antonio Cardoso, filho de Francisco Antonio Cardoso.
 170. Alfredo Russo, filho de Vicente Russo.
 171. Antonio Alves, filho de Etwirgem Oliveira Alves.
 172. Frederico Leiffer, filho de Guilherme Leiffer.
 174. Antonio Spineili, filho de Nicoláo Spineili.
 175. Emilio Manderano, filho de Victor Manderano.
 177. Bruno Augusto, filho de Lucito Pedro.
 178. Alfredo Lini, filho de Vicente Lini.
 182. Antonio Souza Queiroz, filho de Antonio Souza Queiroz.
 183. Carmelo Calvo, filho de Luiz Simão.
 184. Decilio de Castro, filho de Tertuliano Americo de Castro.
 191. Angelo Antonio, filho de Gualantonio Francisco.
 192. Antonio Marqueze, filho de Santo Marqueze.
 188. José do Couto, filho de Antonio Pereira de Couto.
 196. Ermano Villa, filho de Carlos Villa.
 197. Antenor Motta, filho de Zacharias Motta.
- 2ª turma
143. Francisco Enfer, filho de João Enfer.
 144. João Thom de Barros, filho de João de Barros.
 146. Francisco Pires de Oliveira, filho de Matias Pires de Oliveira.
 147. Geraldo Marcos Pinheiro, filho de Antonio Julio Pinheiro.
 149. José de Souza, filho de Benedicto José de Souza.
 150. Giovanni Pagan, filho de Pagan J. ant.
 152. Joaquim de Araújo, filho de Maria da Penha Araújo.
 153. João de Oliveira, filho de Feliciano Nogueira de Oliveira.
 154. Luiz Moreira de Carvalho, filho de Luiz Benedicto de Carvalho.
 160. Francisco Ferreira, filho de Antonio Ferreira.
 164. Ildelfonso Rodrigues, filho de Sebastião Rodrigues.
 165. José Fernandes, filho de José Joaquim Fernandes.
 166. José Alvaro, filho de Chisanta Alves.
 167. Isaac Leon, filho de Leon Marcos.
 168. Julio Mendes, filho de Julio Mendes.
 169. João Baptista, filho de Antonio Agostinho.
 170. José Castrovillo, filho de Antonio Castrovillo.
 171. Umberto Fortes, filho de Manoel Rodrigues Fortes.
 172. João Domingues, filho de Pedro Rodrigues Domingues.
 174. João Leme, filho de Tiburcio Leme.
 175. João Valbruno, filho de Joaquim Valbruno.
 177. José da Silva, filho de José Antonio da Silva.
 178. Enoc da Silva Borba, filho de Pedro da Silva Borba.
 179. Mario Elias de Souza Carvalho, filho de Joaquim da Silva Carvalho.
 180. Kurt Enri o Ludwig, filho de Augusto Gave.
 181. João Parore, filho de Antonio Petrone.
 182. João Francisco, filho de Roggerio Molino.
 183. Luiz de Bacellar, filho de Vicente Huel de Bacellar.
 184. Garibaldi Fongi, filho de Natali Fongi.
 185. Luiz Monica, filho de Dominico Monica.
 187. Felico de Lucca, filho de Luiz Lucca.
 191. Horacio Fagundes, filho de Horacio Fagundes.
 192. Henrique Scheleng, filho de Henrique Schileng.
 194. Francisco Amaresini, filho de Geraldo Amaresini.
 196. Luciano Gallu, filho de Ettore Gallu.
 96. Manoel Saucres, filho de Benedicto Saucres.
 99. Napoleão Marangone, filho de Napoleão Marangone.
 100. Octavio Pompeu, filho de Basilio José Pompeu.
 102. Sebastião Jorge, filho de Francisco Macedo Gonçalves.
 103. Spiridão Boni, filho de Natali Boni.
 104. Miguel Cira, filho de Miguel Cira.
 106. Venancio de Amicis, filho de Vicente Amicis.
 108. Salvador Frederico, filho de Vicente Amicis.
 109. Reinaldo de Leo, filho de Pedro de Leo.
 110. Raphael Samarco, filho de Raphael Samarco.
 116. Paschoal Romano, filho de Pedro Romano.
 117. Nicolino Agliaro, filho de Angelo Agliaro.
 119. Miguel Prada, filho de Miguel Prada.
 120. Vincenzo Gordano Bruno, filho de Pietro Gracioti.
 121. Vicente Moratia, filho de Geraldo Moratia.
 122. Ricardo Gieringheiti, filho de Eduardo Gieringheiti.

124. Tulio Valerina, filho de Felicia Valerina.
125. Roracio Rudge, filho de Edmundo Telles Rudge.
126. Roracio Modesto, filho de Manoel Modesto.
127. Setembrino Francisco, filho de Spoladori João Volentino.
128. Vicente Altieri, filho de Silverio Altieri.
129. Vicente Sani, filho de Pedro Sani.
130. Pedro Valoni, filho de Afonso Valoni.
150. Aristau Lino, filho de Valentin Antonio Lino.

Município de Orlandia

24. João Antonio de Carvalho, filho de João Antonio de Carvalho.
 46. Antonio Messias de Oliveira, filho de José Missias de Oliveiras.
 87. Emilio Ratti, filho de Ismael Ratti.
- S. Paulo, 24 de maio de 1921.

Relação dos sorteados designados para o 5º B. C. que se tornaram insubmissos a 4º de março deste anno:

*Classe de 1899—Primeira chamada**Município de Bananal*

3. Sebastião Gabriel, filho de José Gabriel.
4. Pedro de Amorim, filho de Benedicto Francisco de Amorim.
5. Antonio dos Santos, filho de Pelegino dos Santos.
11. Florencio Aleixo, filho de Roque Aleixo.
13. Edgard Vallim, filho de Alvaro de Aguiar Vallim.
18. Francisco Ignacio, filho de Pedro Antonio Ignacio.
20. Antonio Ferreira, filho de Antonio Ferreira.

Contingente suplementar

27. Raymundo Creoulo, filho de Carolina Creoulo.
29. Adolpho Maria, filho de Emiliana Maria.
30. Laurindo José da Silva, filho de Galdino José da Silva.

Município de Cachoeira

2. José de Oliveira, filho de Francisco José de Oliveira.
3. José Baptista Moura, filho de Anna Baptista Moura.

Município de Laranjal

2. Luiz, filho de Leão Genud.
4. Luiz Zanon, filho de Zanon Zeferino.

Contingente suplementar

7. Giuseppe, filho de Benator Domenico.
8. João Baptista Chença, filho de Orpino Chença.

Município de Cruzeiro

1. Amelio, filho de Rodrigo da Silva.

Contingente suplementar

3. Pedro, filho de Firmino Gregorio.

Município de Areias

1. Sebastião Alves de Oliveira, filho de Eideis Alves de Oliveira.
2. João Alves Pinto, filho de Manoel Alves Pinto.

Contingente suplementar

10. Sebastião de Arango Lóes, filho de Rosendo de Araujo Lóes.

Município de Pinheiros

2. Oscar Corrêa Leite, filho de Antonio Corrêa Leite.

Município de Guaratinguetá

1. Taciano de Oliveira Mascato, filho de J. F. de Oliveira Mascato.

2. Antonio Marcondes da Silva, filho de Justino Marcondes da Silva.
3. Benedito Bezanda, filho de Benedito Candido de Azevedo.
4. Artindo Roque, filho de Romualdo Roque.
7. Avelino Lemos, filho de Gonçalo Lemos.
8. Hygino Cruz, filho de Hygino Custodio da Cruz.
9. Francisco Baptista dos Santos, filho de João Baptista dos Santos.
10. Getulio Tereza, filho de Francisco Tereza.
11. Francisco Ferraz, filho de Araujo Ferraz.
14. Francisco de Faria, filho de Terilauro de Faria.
15. Manoel Vieira, filho de Cornelio Vieira.
16. Benedito dos Santos, filho de Casario José dos Santos.
17. João Ferreira, filho de Miguel Ferreira.
18. Benedito Barbosa, filho de Luccas Leme Barbosa.

Contingente suplementar

22. José da Silva, filho de Manoel da Silva Ribeiro.
24. José Gonçalves de Oliveira, filho de Arlindo Gonçalves de Oliveira.
26. Antonio dos Santos, filho de José Rodrigues dos Santos.
27. Alfredo Tavares, filho de José Tavares.
28. Afonso Riccioli, filho de Miguel Riccioli.
29. Julio Ramos, filho de Antonio da Costa Ramos.
30. João de Jesus, filho de Antonio Maria de Jesus.

Município de Queluz

1. Francisco Bernardes, filho de Antonio Americo Barbosa.
2. João Baptista Pinto, filho de João Baptista Pinto.
3. Manoel de Souza Borges, filho de João de Souza Borges.
4. Antonio José de Oliveira, filho de José Antonio de Oliveira.
5. Joaquim Lemos da Silva, filho de Francisco Leme da Silva.
6. José Baptista de Palma, filho de Leopoldo Baptista de Palma.
7. Sebastião Netto, filho de Maria Antonia da Conceição.
9. Antonio Pereira, filho de Antonio da Silveira.
10. José Custodio da Silva, filho de Albino José da Silva.

Contingente suplementar

13. Manoel Ferreira, filho de Fabiana Maria da Conceição.
14. João Corrêa Leme, filho de José Corrêa Leme.
15. Manoel Garcez, filho de Maria Relisbina da Conceição.
16. Benedito de Moraes, filho de Maria Francisca de Moraes.

Município de Ibitinga

1. Avelino de Freitas, filho de Lourenço Generoso de Freitas.
3. Francisco Gonçalves, filho de Cezariano Gonçalves Lopes.
4. Brasilio Fernandes, filho de João Rodrigues Bernardes.
7. Manoel Sanchez, filho de Christovam Sanchez.
8. João de Souza Luz, filho de Rita de Souza Luz.
10. Adriano de Azevedo, filho de Augusto de Azevedo.
12. Marcello de Amaral, filho de João José de Amaral.
13. Olivio Simplicio, filho de Joaquim Simplicio.
14. José da Conceição, filho de Georgina Maria da Conceição.
15. Francisco da Silva Dias, filho de Constante da Silva Dias.

16. Antonio Francisco de Freitas, filho de José Francisco de Freitas.

Contingente suplementar

20. Verenand Francisco, filho de Felibino José Franco.
21. Lázaro Geraldo, filho de Antonio Geraldo.
22. Berholino de Oliveira, filho de Joaquim Maciano de Oliveira.
23. Cezario de Souza, filho de Berlarmina de Souza.
24. Pedro de Oliveira, filho de Joaquim Soares de Oliveira.
25. Abilio Sampaio, filho de Antonio Candido de Sampaio.
26. Lázaro de Amorim, filho de Joaquim Lázaro de Amorim.
27. Francisco de Souza, filho de José Candido de Souza.

Município de Mineiros

2. Miguel Viela, filho de Francisco Viela.
2. Romulo Angelico, filho de Amadeu Angelico.
3. Antonio Travan, filho de Pedro Travan.
4. Benedito dos Santos, filho de João dos Santos.
5. Domingos Stella, filho de Miguel Stella.
7. Antonio Mareto, filho de Francisco Mareto.

Contingente suplementar

14. João Tiveren, filho de Pedro Tiveren.

Município de Mugy-Mirim

1. Sebastião Alves Barbosa, filho de Pedro Antonio Alves.
6. Benedito Barbosa, filho de José Vicente Barbosa.
9. José Rodriguez de Almeida, filho de Manoel Rodriguez de Almeida.
10. Felisio Giraldo, filho de Anselmo Giraldo.
11. Manoel Saria, filho de Carlota Saria.
12. Doolino Januario da Silva, filho de Domingos Januario da Silva.
15. Luiz de Queiroz, filho de Vicente de Queiroz.
23. Angelo Macarroni, filho de Salvador Macarroni.
24. Antonio Porfirio do Prado, filho de Malvino Porfirio do Prado.
25. Benedito de Oliveira, filho de Americo Gomes de Oliveira.
40. João Baptista, filho de Julio Baptista.

Contingente suplementar

32. João de Prado, filho de José Nino do Prado.
33. Waldemiro Holambek, filho de Francisco Romar Machado.
34. Sebastião Benedito, filho de Felipe Elias dos Santos.
35. Antenor de Oliveira, filho de Horacio de Oliveira.
37. Antonio da Motta Pinheiro, filho de Victor da Motta Pinheiro.
41. Attilio Ricci, filho de Pedro Ricci.
42. Gumercindo de Oliveira, filho de José Antonio de Oliveira.

Município de Sallesopolis

3. Justino Pinto de Oliveira, filho de José Pinto de Oliveira.

Contingente suplementar

7. Luiz Antonio dos Santos, filho de Benedito Antonio dos Santos.

Município de Fartura

1. José Maria, filho de Maria Luiza.
2. João Rodrigues de Almeida, filho de José Rodrigues de Almeida.

3. Marcellino Rodrigues, filho de Gasolino Rodrigues.
4. Antonio Barbosa Gardim, filho de Candido Barbosa Gardim.
5. José Francisco, filho de João Francisco.
6. Manoel Gabriel Paes, filho de Vergílio Gabriel Paes.

Contingente suplementar

13. Francisco de Oliveira, filho de Manoel Francisco de Oliveira.

Município de Ituverava

2. Domenico Chichieri, filho de Santos Chichieri.
3. Sebastião Alves, filho de Fermínio Alves da Silva.
5. Irlanildo dos Santos, filho de José Ignacio dos Santos.
6. Geronymo Checchia, filho do Paschoal Checchia.
7. Vicente de Campos, filho de Procopio Borges de Campos.
10. José Tellez, filho do Joaquim Hyppolito Ferreira Talles.

Contingente suplementar

16. Jeronymo Pedro, filho de José Pedro da Silva.
17. Enesio de Oliveira, filho de João Rodrigues de Oliveira.
18. Manoel Francisco de Moraes, filho de Pedro Francisco de Moraes.
19. Getulio Gilberto de Souza, filho de Jeronymo Gilberto de Souza.

Município de Ribeirão Bonito

1. Luiz Circulal, filho de Sebastião Circulini.

Município de Monte Alto

1. João Francisco, filho de Alexandre Francisco.
2. Joaquim Gomes, filho de Abílio Gomes.
3. João Baptista de Oliveira, filho de Luiz de Oliveira.
4. Angelino Barboni, filho de Cherubim Barboni.
5. Miguel Tumes, filho de Jorge Tumes.
6. Paulino Milone, filho de Miguel Milone.
8. Alberto Trebisan, filho de Luiz Trebisan.
10. João Lourenço de Siqueira, filho de José Lourenço de Siqueira.
11. Laurindo Miene, filho de Fioravento Menhene.
12. João Scabin, filho de Francisco Scabin.
14. João Cavaletto, filho de Cavaletto Giacomo.
16. Domingos de Carvalho, filho de Francisco José de Carvalho.
17. Eduardo Garcia Munho, filho de João Garcia Munho.

Contingente suplementar

30. José Vitale, filho de José Vitale.
36. Francisco Antonio Barbosa, filho de Antonio Barbosa.
37. Jorge Macerelli, filho de Macerelli Angelo.
38. Alfredo Ricordo, filho de Alfredo Ricordo.

Município de Santa Cruz do Rio Pardo

1. Raymundo Antonio de Carvalho, filho de Francisco Antonio de Carvalho.
2. Eda do Tavares, filho de Antonio Leopoldo Tavares.
3. Fidecirino Ribeiro Homem, filho de Antonio Ribeiro Homem.
5. Antonio Queiroz, filho de Gabriel Queiroz.

6. Sebastião Fernandes, filho de Antonio Mathews Fernandes.
7. Waldemiro Rodrigues, filho de José Francisco Rodrigues.
10. Francisco de Castro Paes, filho de Arlindo Vieira Paes.
11. José Antonio Delgado, filho de Antonio Dante Delgado.

Município de Mattão

1. Joaquim Affonso de Siqueira, filho de Antonio Affonso de Siqueira.
2. José Zirundi, filho de Zirundi Graciano.
3. Lino Scotti, filho de Carmine Scotti.
8. Artano Machado, filho de Crispino Machado.
9. José Pires de Godoy, filho de João Pires de Godoy.
10. Horacio de Paula Rodrigues, filho de Joaquim de Paula Rodrigues.
11. Bruno Menghini, filho de Menghini Baptista.

Contingente suplementar

15. Victorio Bruschi, filho de Bruschi Constantino.
3. Bimiro Paganini, filho de Paganini Francisco.
19. Ernesto Cilindro, filho de Pinetti Cilindro.

Município de Piquete

1. João Amaro Bento, filho de José Amaro Bento.

Contingente suplementar

8. Antonio Paulino Chrispim, filho de Paulino Chrispim.

Município de Santa Cruz da Conceição

3. José Antonio de Oliveira, filho de José Antonio de Oliveira Barros.
4. Martin o Franco Martins, filho de Salvador Francisco Martins.
5. Izidro Pantoja, filho de Lourenço Pantoja.
6. Pedro Carriani, filho de Pedro Carriani.
7. Alfredo Pedrosa, filho de Antonio Pedro Pedrosa.
8. José de Souza, filho de Francisco de Souza Junior.
9. Pedro Lopes, filho de Justino Lopes.
10. Gilson Carlos Levezzo, filho de Levezzo Feicio.
12. Octaviano Montevanni, filho de Montevanni Ferlinguio.
13. Victorio Feltram, filho de Carlos Feltram.

Contingente suplementar

18. José Rezende, filho de Manoel Rezende.
19. Antonio Lorenzini, filho de Lorenzini Domenico.
21. Octavio Lopes, filho de Lapi Marcello.
22. Pedro Venancio de Oliveira, filho de Francisco Venancio de Oliveira.
23. Olívio da Silveira Graça, filho de José Adolpho da Silveira Graça.

Município de Tatuhy

1. Anthero da Silva, filho de Rodrigo da Silveira Moraes.
2. Benedito Rodrigues, filho de Pedro Rodrigues.
5. Benjamin Cravelli, filho de Cravelli Germano.
7. José Gonçalves, filho de Benedito Cesar Gonçalves.
8. Adolpho de Camargo, filho de Francisco Maicano de Camargo.
9. Joaquin Soares de Oliveira, filho de José Soares de Oliveira.
10. Olegário Martins, filho de João Martins.
12. Joaquin das, filho de Anastacio Fernandes Dias.

14. João de Paula, filho de Antonio Joaquim Fernandes de Paula.

Contingente suplementar

19. Miguel Dias, filho de Francisco Antonio Dias.
20. Juvenal Coelho, filho de Joaquim José Coelho.
21. José de Azevedo, filho de Martiniano Rodrigues de Azevedo.
22. João Baptista Corrêa Junior, filho de João Baptista Corrêa.
23. Camillo Vieira, filho de João Francisco Vieira.
24. Joaquim Perses, filho de Sebastião Perses.

Município de São Bento do Sapucahy

1. Sebastião Gomes de Senna, filho de Joaquim Gomes de Senna.
4. José Affonso Pereira, filho de Evaristo Affonso Pereira.
5. José Renno, filho de Paulo Renno.
8. Francisco Soares Justo, filho de Eugenio Soares Justo.
10. José Francisco de Oliveira, filho de José Francisco de Oliveira.
11. José da Silva, filho de Candido da Silva.

Contingente suplementar

19. Antonio Custodio da Silva, filho de José Custodio da Silva.
20. Tarcio Antonio da Silva, filho de Pedro Antonio da Silva.
22. Joaquim Christe, filho de João Christe.

Município de São José do Rio Pardo

1. João Archanho, filho de Camillo Archanho.
2. Sebastião Faustino, filho de Manoel Faustino.
3. Anselmo Delaterro, filho de Delaterro João.
8. Theophilo Cruz, filho de Manoel Ferreira da Cruz.
9. Dionindo Militas, filho de Jacinta Maria de Jesus.
10. Bernardino Cicci, filho de Paulo Cicci.
12. Antonio Corrêa, filho de João Luiz Corrêa.
13. Ricardo Resatte, filho de Rosette Ludovico.
14. José Primo, filho de João Esbano.
16. Serafim Simoni, filho de Paschoal Simoni.
17. Francisco Souza, filho de Jeronymo Francisco de Souza.
18. João Gallego, filho de Emilio Gallego.
20. José Domenico, filho de Olegario José Domenico.
21. Paulo Carari, filho de Carari Antonio.
22. Sebastião Ferreira, filho de Antonio Joaquim Ferreira.
25. João Carvalho, filho de Pedro Carvalho.
27. Manoel de Oliveira, filho de Benedito Manoel de Oliveira.
28. Manoel Lopes Peres, filho de José Lopes Peres.
29. Francisco Alvaro, filho de Manoel Alvaro.
31. João Andami, filho de Andami Varga.
32. Vicencio Mitice, filho de Mitice Antonio.
35. José Vinagre, filho de José de Abrel Vinagre.
34. Oreste Trivellato, filho de Angelo Trivellato.
35. Antonio João, filho de Bassa João.
36. Amatico José, filho de Francisco Franchi.
37. José Soares, filho de Elias Soares.
38. Benjamin de tal, filho de J. Venancio de tal.

Contingente suplementar

48. Antonio Nazarin, filho de Nazarin Angelo.
51. José Augusto, filho de Cassiano Barutti.

62. Peregrino dos Santos, filho de Luiz Sebastião dos Santos.
65. Pedro Paiva, filho de Francisco Ribeiro Paiva.
67. Elisabetho Cavallon, filho de Cavallon Domingos.
68. Antonio Nauben, filho de Nauben José.
62. Benedicto Machado, filho de João Evangelista Machado.
63. Antonio Estin, filho de Pedro Louronço Estin.
66. João Andrade, filho de Nabor José de Andrade.

Município de Cunha

1. José Mariano, filho de José Salvador Mariano.
2. Antonio Domingos de Moraes, filho de Domingos Antonio de Moraes.
3. Albino Roque, filho de Antonio Roque.
4. Benedicto José Rita de Toledo, filho de José Rita de Toledo.
5. José Alves de Sampaio, filho de Pedro Alves de Sampaio.
6. Avelino Guedes, filho de José Guedes.
7. José Vaz dos Reis, filho de Antonio Vaz dos Reis.
8. Benedicto de Siqueira, filho de Manoel Gomes de Siqueira.
9. Antonio Mariano Ferraz Sobrinho, filho de Joaquim Mariano Ferraz Sobrinho.
10. Benedicto Cesar de Toledo, filho de Cesar Roberto de Toledo.
11. José Bento da Silva, filho de Luiz Bento da Silva.
12. Benedicto Rodrigues Mariano, filho de João Mariano Rodrigues.
13. Bruno Francisco dos Santos, filho de Bellarmine Francisco dos Santos.
14. José Marcellino Amorim, filho de Benedicto Marcellino Amorim.
15. Antonio Reonerio Ferraz, filho de José Reonerio Ferraz.
16. José de Toledo, filho de João José de Toledo.
17. Benedicto Rodrigues dos Santos, filho de João Rodrigues dos Santos.
18. Argemiro Pinto dos Santos, filho de Benedicto Pinto dos Santos.
19. Antonio Corrêa da Silva, filho de Benedicto Corrêa da Silva.
20. José de Oliveira Pontes, filho de Calisto Salles de Oliveira Pontes.
21. Antonio Polycarpo de Godoy, filho de Polycarpo Rodrigues de Godoy.

Contingente suplementar

1. Benedicto Sampaio, filho de Benedicto Antonio da Silva.
2. Francisco Antonio da Silva, filho de José Antonio da Silva.
3. Alfredo Guedes Dias, filho de Theodoro José Guedes.
4. Roque dos Santos Pinto, filho de Fortunato dos Santos Pinto.
5. Candido Tavares, filho de João Francisco Tavares.
6. Benedicto Francisco Leuino Salles, filho de Francisco Leuino Salles Junior.
7. Benedicto Antonio Mariano, filho de Antonio Mariano.
8. Roque Bernardino de Andrade, filho de Flaminio Bernardino de Andrade.
9. João Antonio Freire, filho de Eduardo Antonio Freire.
10. José Maria de Jesus, filho de Maria de Jesus.

Município de Sertãozinho

1. Amelio Dias, filho de Marcellino Dias.
2. Abraham Roy, filho de João Roy.
3. Pedro Piva, filho de Nicola Piva.
4. José Zanelle, filho de Zanella João.
5. Henrique Simonetto, filho de Luiz Simonetto.
6. Antonio Pedro, filho de Francisco Pedro.

7. João Cassolato, filho de Luiz Cassolato.
8. Jorge Pavanello, filho de José Pavanello.
9. Guilherme Fortunato, filho de Francisco Fortunato.
10. Mario Diani, filho de Pedro Diani.
11. Seramino Nadei, filho de João Nadei.
12. Christiano Luciano, filho de Israel Luciano.
13. Francisco Baptista, filho de João Baptista.
14. Florencio Pereira, filho de Florencio Pereira.
15. Alfredo Menezes da Fonseca, filho de Francisco Menezes da Fonseca.
16. Altivo Gonçalves, filho de Roberto Gonçalves.

Contingente suplementar

1. Fioravante Spechete, filho de João Spechete.
2. Manoel Ramos, filho de João Ramos.
3. Aggeu Augusto de Oliveira, filho de Augusto Elias de Oliveira.
4. Domingos Pontella, filho de João Pontella.
5. Francisco Sandini, filho de Angelo Sandini Perauto.
6. Francisco Polegatte, filho de Victorio Polegatte.
7. Luiz Brigio, filho de João Brigio.
8. Romen Ferreira, filho de Agostinho Ferreira.

Município de Silveiras

1. João, filho de Silvestre da Silva.
2. Sebastião, filho de José Alves Ferreira.
3. João Honorio Corrêa, filho de João Honorio Corrêa.
4. João Moreira da Silva, filho de Laurindo Moreira da Silva.
5. Antonio Conceição, filho de paes incognitos.
6. José, filho de Francisco Victorino de Oliveira.
7. Antonio, filho de Elias Gomes.
8. Julio, filho de Francisco Mariano Soares.

Contingente suplementar

19. José, filho de Manoel Martins da Silva.
20. Benedicto Raymundo de Carvalho, filho de Benedicto de Carvalho.
21. Antonio Rodrigues da Motta, filho de Benedicto Rodrigues da Motta.
22. Sebastião Marcondes de Andrade, filho de Leopoldo Marcondes de Andrade.
23. Clodemiro, filho de Joaquim Honorato Pereira de Castro.

Município de S. Pedro

1. Luiz Bicola, filho de Pedro Bicola.
2. Americo Gardinal, filho de Antonio Gardinal.
3. Antonio da Costa, filho de Antonio da Silveira Costa.
4. José Manoel, filho de João Manoel.
5. Joaquim Nogueira, filho de Fortunato Gomes Nogueira.
6. Caetano Giovanni, filho de Americo Giovanni.
7. Pedro Antonio da Fonseca, filho de João Antonio da Fonseca.
8. José Preta, filho de Preta Angelo.
9. Benedicto Pires, filho de Sabino Pires Cardoso.
10. Evaristo Scubizzatti, filho de Scubizzatti Bellarmine.
11. Luiz Mascarenho, filho de Mascarenho Camillo.
12. Jacomo Marqués, filho de Marques José.

Contingente suplementar

1. Jeronymo Francisco, filho de Gastadele Jacintho.
2. Benedicto de Oliveira, filho de Antão de Oliveira.

3. Benedicto Ezequiel, filho de Pedro Gonçalves Ezequiel.
4. Carlos a Silva, filho de Joaquim Pereira da Silva.

Município de Jatahy

1. João Ferreira da Silva, filho de Maria Ferreira.
2. Salvador de Oliveira, filho de Maria de Oliveira.

Contingente suplementar

1. João Rollim da Cunha, filho de Joaquim Rollim da Cunha.

Município de Lagoinha

1. José Clemente Venancio, filho de Anna Luiza Venancio.
2. Carmelino Ricardo dos Santos, filho de Benedicto Ricardo dos Santos.

Município de Jaboticabal

1. Henrique Domingos, filho de Henrique Pedro.
2. Francisco da Cunha Villela, filho de Antonio da Cunha Villela.
3. Giacomo Izepão, filho de Agostinho Izepão.
4. José Bernardo do Nascimento, filho de Antonio Bernardo do Nascimento.
5. Elydia Pires Leite, filho de Francisco Pires Leite.
6. Benedicto de Oliveira, filho de Theophilo Benedicto de Oliveira.
7. Roynaldo Domingos, filho de José Domingos.
8. Florencio Maria de Jesus, filho de Anna Maria de Jesus.
10. João Ferreira Damasceno, filho de João Ferreira Damasceno.
11. Nicolão Monteiro, filho de Gumerindo Moura Monteiro.
12. Frederico Joanna, filho de Jeronymo Joanna.
13. José Manoel, filho de Hyppolito Rebello.

Contingente suplementar

1. Abilio Constancio, filho de Constancio Giuseppe.
2. Ernesto Rodrigues, filho de João Antonio Nunes.
3. Victorio Fielli, filho de José Fielli.
4. Jacob Innocente, filho de Angelo Innocente.
5. Jacomo Zecola, filho de José Zecola.
6. Pedro José Leite, filho de Francisco José Leite.

Município de Santa Adelia

1. Antonio Ribeiro da Silva, filho de João Ribeiro da Silva.

Município de Nazareth

1. Francisco Antonio Rodrigues, filho de Leonel Antonio Rodrigues.
2. Eliseu Theodoro, filho de Antonio José Theodoro.

Contingente suplementar

1. Thomaz Pereira Franco, filho de Miguel Pereira Franco.
2. Juvenal Candido da Silva, filho de José Candido da Silva.

Relação dos sorteados designados para o 4º batalhão de caçadores, declarados insubmissos a 4 de abril de 1921.

Município da Capital

Classe de 1899—1ª Turma—3ª chamada

212. Alberto Lopes, filho de Felix Manoel Lopes.
213. Antonio de Camargo, filho de Joaquim Pires de Camargo.
214. Carlos Genero, filho de Eugenio Paleta.

218. Benedicto da Silva, filho de Eduardo da Silva.
 219. Crio Valenmi, filho de Antonio Valenmi.
 222. Argemiro Maurer, filho de Emilio Maurer.
 225. Cesar Gouvêa, filho de Anselmo Homem Gouvêa.
 226. Benedicto Ribeiro da Silva, filho de Joaquim Ignacio Romão.
 227. Antonio Exposto, filho de Exposto.
 229. Antonio Chimone, filho de Angelo Chimone.
 230. Domingos da Silva, filho de Manoel da Silva.
 233. Albino Leite, filho de Leite Antonio.
 236. Carmineo Ferrari, filho de Luigi Ferrari.
 237. Alinda Alves, filho de José Alves.
 238. Eduardo da Silva, filho de José Balbino da Silva.
 239. Alfredo Guido, filho de Daniel Mangum.
 243. Eurípedes Fon Pereira, filho de Antonio Pereira.
 244. Antonio Piazza, filho de Giovanni Piazza.
 246. Bohlen Mreziasky, filho de João Mreziasky.
 248. Adauto Ramos Nogueira, filho de José Fonseca Nogueira.
 249. André Avelino, filho de André Avelino.
 251. Antonio Zanoni, filho de Innocente Zanoni.
 252. Damino Schino, filho de Vicenzo Schino.
 253. Banista Luppi, filho de João Anle Luppi.
 254. Bonifacio de tal, filho de Casimiro de tal.
 256. Antonio Rodrigues, filho de Pedro Rodrigues.
 257. Arthur Leoni, filho de Domicio Leoni.
 260. Brasílio Antonio Borba, filho de Marcolina Maria da Conceição.
 261. Fortunato Rodrigues, filho de Caetano Pereira.
 262. Alfreto Ferreira, filho de Francisco Ferreira.
 264. Antonio Chiola, filho de Domingos Chiola.
 266. Antonio de Paiva, filho de José Ventura de Paiva.
 267. Alberto Genari, filho de Alexandre Genari.
 268. Attilio Toma, filho de Frederico Toma.
 269. Bernardino Ferrari, filho de Giuseppe Ferrari.
 271. Antonio Fernandes, filho de Manoel Fernandes.
 272. Angelo Calv, filho de José Calv.
 274. Antonio Carlos da Gama Rodrigues, filho de José da Gama Rodrigues.
 276. Antonio Augusto Santos, filho de Antonio Augusto Santos.
 277. Domingos Itanici, filho de Francisco Itanici.
 283. Agostinho Silveira, filho de Silvestre João da Silveira.
 284. Americo Lolla, filho de Michaela Lolla.
 287. Donato Bvilacqua, filho de Ermano Bvilacqua.
 288. Benedicto José de Oliveira, filho de Antonio José de Oliveira.
 290. Antonio Casa Nova, filho de Romão Casa Nova.
 291. Fernando Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues.
 292. Albuso Tarallo, filho de Francisco Tarallo.
- Segunda turma**
212. José Pellizzaro, filho de João Pellizzaro.
 213. João Henrique, filho de Achilles Bardein.
 214. Josepe Belucci, filho Agostinho Belucci.
 215. Francisco Rienzi, filho de Rienze Francisco.
 217. João Nelli, Zanoni, filho de Francisco Zanoni.
 218. Hiran Alves do Assis, filho de Josephina Alves Assis.
219. Luiz C. Procopio de Assumpção, filho de Augusto Procopio de Assumpção.
 220. Julio Rocha, filho de Rocha Alberto.
 221. Hilario da Silva, filho de Francisco Correa da Silva.
 222. Joaquim Corral, filho de Francisco Corral.
 224. Luiz Giuseppe Pecorá, filho de Giovanni Pecorá.
 225. João Barbosa, filho de Antonio Domingues Barbosa.
 226. Guilherme Marques Filho, filho de Domingos Maria de Jesus.
 228. Luiz Marques Pinto, filho de Luiz Marques Pinto.
 230. Ferdinando Giuliano, filho de Francisco Giuliano.
 231. Francisco Finalli, filho de Julio Finalli.
 232. Luiz Sene, filho de Vicente Sene.
 233. José Caldeira, filho de Antonio Borges Caldeira.
 234. Luiz Del Como, filho de Antonio Del Como.
 235. Joaquim Mathons, filho de Antonio Ferreira Mathons.
 238. Francisco Carmine, filho de Domenico Carmine.
 240. Humberto Tessara, filho de Riggiero Tessara.
 243. João Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
 245. Luiz Giacomo, filho de Luiz Cesar Giacomo.
 246. João Soares, filho de João Soares do Lima.
 250. Mario André, filho de Eustachio André.
 251. João Brancalhão, filho de Pedro Brancalhão.
 253. Julio Delgado, filho de José Delgado.
 254. José Corrêa, filho de João Couto Corrêa.
 255. Luiz Amorosino, filho de Donato Amorosino.
 256. Frederico Krause, filho de Frans Krause.
 257. Jorge Oliveira, filho de Benedicto de Oliveira.
 258. João de Oliveira, filho de Francisco da Rocha Oliveira.
 261. José dos Reis, filho de José Gomes dos Reis.
 264. João Ferreira, filho de Maria Josephia Ferreira.
 265. Felicio Cesarino, filho de Francisco Cesarino.
 267. Felicio Del Buecia, filho de Francisco Del Buecia.
 268. Luiz Borriqueiro, filho de Joani Borriqueiro.
 270. Januario Cesar, filho de Constabile Cesar.
 273. João Couto, filho de José Santos Couto.
 274. José Cavalleri, filho de Luiz Cavalleri.
 275. Hermann Krentner, filho de João Krentner.
 276. Francisco Grinaldi, filho de Carmine Grinaldi.
 277. Francisco Lis, filho de João Lis.
 278. Guilherme de Andreu, filho de Erculo de Andreu.
 279. João Lima, filho de Prisca de Almeida Lima.
 281. Jorge Marchangelo, filho de Aristodemo Marchangelo.
 282. Mentori Russi, filho de Modesto Russi.
 283. Francisco Chiarello, filho Crieguello Chiarello.
 284. Hygino Felippe, filho de Orestes Felippe.
 285. Luiz Sebastião, filho de Miguel Sibetino.
 286. José Salgo, filho de Francisco Moura Salgo.
 287. José Vicentini, filho de Luiz Vicentini.
 289. João Daurisio, filho de Jeronymo Daurisio.
 290. José Aurichio, filho de Minici Aurichio.
 291. Luiz Martini, filho de Martini Antonio.
 292. Juvenal Jacobini, filho de Fozcaz Jacobini.
 293. José de Almeida Carretero, filho de Jacintho Carretero.
295. Julio das Dores, filho de Victalina Maria das Dores.
 296. Guido Ribbon, filho de João Ribbon.
 297. José Prinni, filho de Prinni Francisco.
 298. Herculano da Oliveira, filho de Lourenço de Oliveira.
- 3ª Turma**
141. Salvador Antonio, filho de Luiz Monga-ro.
 143. Humberto Passarelli, filho de Giacomo Passarelli.
 144. Raphael Gonzalez, filho de Francisco Miguel Gonzalez.
 147. Theophilus de Oliveira, filho de Olympio de Oliveira.
 148. Manoel Pineta Martins, filho de João Pineta Martins.
 149. Rosário Esteves Martins, filho de Firmi-no Esteves.
 150. Oscar Mathias, filho de José Pedro Mathias.
 151. Paschoal da Rosa, filho de Francisco Rosa.
 152. Rodolho Santa, filho de Antonio Santa.
 153. Tulio Siambre, filho de Gaetano Siambre.
 154. Paulino Rossi, filho de Heronle Rossi.
 155. Natale Domingos Salvador, filho de Raphael Genovez.
 156. Michelino Marasco, filho de Giuseppe Marasco.
 157. Pedro Antonio, filho de Francisco Mano-cio.
 158. Vicente Bonecano, filho de Salvador Bonecano.
 159. Primo Natale, filho de Chesito Natale.
 161. Ventura A. Vieira, filho de Lourenço Pio Cunha.
 163. Rodolho Gibertoni, filho de Beupvenuto Gibertoni.
 164. Vicente André, filho de Arnó João.
 165. Paulo Hyppolito, filho de Antonio Hyppolito.
 167. Tojogo Vasconcellos, filho de João Flo-rentino Vieira Vasconcellos.
 168. Violan de Lema, filho de José da Lema.
 170. Roque Muce, filho de Muce Roque.
 171. Pacildo Barbosa, filho de Claudio Mendes Barbosa.
 174. Paulo Lucabalestro, filho de Salvador Lucabalestro.
 175. Thomaz Conti, filho de Rinaldo Conti.
 176. Primo Luiz, filho de José Ville.
 177. Natali Primo, filho de André Longuin.
 178. Miguel Boci, filho de Francisco Boci.
 180. Paulo dos Anjos, filho de Manoel Seraphim dos Anjos.
 182. Oswaldo Fernandes, filho de Mariano Francisco Fernandes.
 184. Pedro Cannera, filho de Cannera.
 185. Paulo Ragusa, filho de João Ragusa.
 190. Pedro Antonio, filho de Francisco Bocfi.
 191. Victor Antonio, filho de Carlos Anderson.
- Município de Orlandia**
51. Antonor Machado, filho de Josino Machado.
 53. Francisco Liberato da Costa, filho do Roque Liberato da Costa.
 São Paulo 24 de maio de 1921
- Relação dos sorteados designados para o 3º B. C. que se tornaram insubmissos a um 1 de abril deste anno.**
- Classe de 1899 — 2ª chamada**
- Município do Bannal**
35. Joaquim Ferreira de Lima, filho de José Ferreira de Lima.
 40. Genesio M. da Silva, filho de Zelina Maria da Conceição.

Município do Cruzeiro

12. Benedito, filho de Angelo Soares.

Município de Guaratinguetá

34. Benedito Corrêa Leite, filho de Anacleto Corrêa Leite.
 35. José da Silva, filho de Laura Fortunata da Silva.
 36. José Barcondes de Moura, filho de Antonio Barcondes de Moura Guedes.
 37. João Gonçalves, filho de Bento Gonçalves.
 38. Francisco Corrêa Costa, filho de João Corrêa Costa.
 39. Antonio Monteiro dos Santos, filho de João Monteiro dos Santos.
 40. José dos Passos, filho de José Passos.
 41. João dos Reis, filho de Manoel Lourenço dos Reis.
 42. João Candido, filho de Candido de Souza Dias.
 43. José de Oliveira, filho de Ernesto Alves de Oliveira.
 44. Antonio da Silva, filho de João Pereira da Silva.
 45. João Lopes, filho de Benjamin de Oliveira Lopes.
 46. Benedito de Oliveira Barbosa, filho de José Luiz de Oliveira Barbosa.
 47. Antonio de Camargo, filho de Antonio Luiz de Camargo.

Município de Quebuz

18. João Pereira Dias, filho de Maria Evangelista da Silva.
 20. Wenceslau Joannim, filho de Wenceslau João Joannim.
 21. Sebastião João, filho de Maria Anna.
 22. Joannim Baptista, filho de João Baptista Jassen.
 24. Benedito Clementino, filho de Clementino de tal.
 25. João Francisco dos Santos, filho de Marcelino Alexandre dos Santos.

Município de Ibitinga

29. Gerencio de Oliveira, filho de Roberto Machano de Oliveira.
 30. Camargo Ramalho, filho de João Ramalho.
 31. Pompeu Campregheer, filho de Campregheer Antonio.
 33. Joaquim Mendes do Conto, filho de Joaquim Mendes do Conto.
 34. Guilherme Salles, filho de Joaquim Manoel de Salles.
 35. Antonio Nogueira Porto, filho de Virgílio Nogueira Porto.
 37. José Lopes de Avellar, filho de João Lopes de Avellar.
 38. Sebastião Genaro, filho de José Genaro.
 39. Joenino de Godoy, filho de Firmino Gonçalves de Godoy.
 40. João Lima, filho de José de Oliveira Lima.
 41. Silvano da Fonseca, filho de Leonardo da Fonseca.
 42. Alipio Leite, filho de Bernardino José Leite.

Município de Mineiros

17. Mario da Silva, filho de Antonio Martins da Silva.
 19. Flívio Barbiratte, filho de Desalina Barbiratte.
 20. Francisco Pardo, filho de Francisco Pardo.

Município de Mugg-Mirim

47. Augusto Marice, filho de Antonio Marice.
 48. Luiz de Brase, filho de Francisco de Brase.
 49. Gregorio Joanini, filho de Lazaro Joanini.
 54. Adelino Francisco, filho de Paschuito André.

55. Antonio Francisco, filho de João Francisco.

Município de Jatahy

6. Pedro Monteiro da Silva, filho de Antonio Monteiro da Silva.

Município de Lagoinha

5. João Alves dos Santos Garcia, filho de Benedito Alves dos Santos Garcia.

Município de Fartura

46. Mathias Luiz Filho, filho de Mathias Luiz.

Município de Jaboticabal

35. Archanio Raphael, filho de Affonso Luiz.
 36. Severiano Matiazzo, filho de Luiz Matiazzo.
 37. Nicoláo Rodino, filho de Felippa Rodino.
 38. Páscual Pistelli, filho de Antonio Pistelli.
 40. José Carlos Casquilla, filho de Diogo Carlos Gera.
 41. José Mendes, filho de Francisco Mendes.
 42. André Andreass, filho de José Andreass.
 43. João Lopes, filho de José Lopes Fernandes.

Município de Ituverava

21. José Ignacio da Silva, filho de Herculano Ignacio da Silva.
 22. Pi Cardoso da Silva, filho de Luiz Cardoso da Silva.
 23. Jeronymo d Silva, filho de Roque José da Silva.
 24. Diogenes Marques, filho de José Marques da Silva.
 25. João Franceneiro, filho de Antonio José Franceneiro.

Município de Nazareth

41. Joaquim Antonio de Moraes, filho de Antonio Gonçalves de Moraes.

Município de Monte Alto

41. Ernesto de Grossi, filho de Grossi Valentin.
 42. Luiz Busso, filho de João Busso.
 44. Faanisco Asseli, filho de Brasa Asseli.
 45. José Luiz Colombo, filho de Salvador Colombo.
 47. Arlindo Moretti, filho de Ferdinando Moretti.
 48. Rosario Justino Nicassi, filho de Pedro Nicassi.
 50. Pedro Isaias Pastori, filho de Isaias Pastori.
 51. Elton Sperando, filho de Nino Heronete.
 52. Floravante Bochiere, filho de Alberto Bochiere.

*Município de Santa Cruz do Rio**Pardo*

44. João Francisco da Silva, filho de Luiz Francisco da Silva.
 47. José Jacintho da Silva, filho de José Jacintho da Silva.
 48. Sabino Antonio de Araújo, filho de Rozendo Antonio de Araújo.
 49. Domingos Antonio Vieira, filho de Pedro Antonio Vieira.

Município de Mattão

21. Francisco Negro, filho de Vicente Negro.
 23. Angelo Tateschi, filho de Tateschi Giuseppe.
 25. João Romanelli, filho de Romanelli Giacomo.
 26. João Baptista Depper, filho de João Depper.

Município de Santa Cruz da Conceição

26. José Antonio dos Santos, filho de João Antonio dos Santos.

27. Raabael Jourdano, filho de Victorio Jourdano.

38. Ricardo Barato, filho de Antonio Barato.

30. Hugo Cantelli, filho de Cantelli Luiz.

31. Angelo Campielli, filho de Campielli Francisco.

33. Antonio Mineiro, filho de Fortunato Mineiro.

Município de S. Pedro

25. Cyrillo Luiz, filho de Nuro Agostinho.
 23. Manoel Bento, filho de Antonio Bento.
 20. José Pires, filho de Benedito Antonio Pires.
 28. Antonio Cleto, filho de João Cleto.
 29. Valentim Peiro, filho de Julio Sergulane.
 30. José Ribeiro, filho de Benedito Ribeiro.
 32. Carmario Serican, filho de Nuncio Serican.

Município de Tatuhy

26. Manoel de Paulo, filho de José Elesbão de Paula.
 27. Izaltino Rodrigues, filho de João Alexandre Rodrigues.
 31. João Valentim, filho de Valeriano José Valentim.
 33. Manoel dos Santos, filho de Herculano Ananias dos Santos.
 34. Francisco de Campos, filho de Maximo Quitino dos Santos.
 35. Bernarmino Pinto, filho de Vicente Lourenço Pinto.
 39. Francisco Gonçalves, filho de Francisco Gonçalves Aquileza.

*Município de S. Bento do**Sauvathy*

21. José João Baptista, filho de Idalino João Baptista.
 25. Manoel Teixeira Pinto, filho de José Teixeira Pinto.
 26. José Nolasco Cesar, filho de Raulpho Nolasco Cesar.
 27. José Pereira Barros, filho de José Pereira Barros.
 28. José Gregorio dos Santos, filho de João Gregorio dos Santos.

*Município de S. José do Rio**Pardo*

71. Antonio Alexandre, filho de Donato Chibicelli.
 72. João Baptista, filho de Rocco Ventura.
 73. Mathers Monogueti, filho de Monogueti Anacle.
 76. Antonio Baldassin, filho de Baldassin José.
 77. Francisco Climack, filho de Jacob Climack.
 81. Henrique da Silva, filho de Francisco Joaquim da Silva.
 82. Innocencio Fierin, filho de Innocencio João.
 83. João Rizzo Americo, filho de Rizzo Francisco.
 84. Benedito dos Santos, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
 85. Carmo Francisco Cuchina, filho de Paschoal Cuchina.
 86. Euzenio Hortellian, filho de Hortellian Pedro.
 87. José Borges, filho de Joaquim Francisco Borges.
 88. Manoel Lucio Zambelli, filho de Zambelli Felicio.
 89. Juvenali Roberto, filho de Hugo Juvenali.
 90. Francisco Dalecio Beltram, filho de José Delgado Beltram.

Município de Cunha

38. Gaguino Alves de Sampaio, filho de José Verguio Alves de Sampaio.

39. Zalino da Silva, filho de João José da Silva.
40. Francisco José Ayres, filho de Francisco José Ayres.
41. Apparecio Lourenço da Almeida, filho de Joaquim Lourenço de Almeida.
42. Luiz Rodrigues Fernandes, filho de Francisco Rodrigues Fernandes.
43. Antonio Sancho de Toledo, filho de Antonio Sancho de Toledo.
44. José C. C. filho de João Cuba.
45. Luiz Cesarino de Campos, filho José Cesarino de Campos.
46. Benedicto Eudracia, filho de José Eudracia.
47. José Isidoro, filho de José Isidoro.
48. Antonio José de Almeida, filho de Benedicto José de Almeida.
50. Durvalino Luciano de Oliveira, filho de Benedicto Luciano de Oliveira.
51. João Manoel da Silva, filho José Manoel da Silva.
52. Benedicto Leduino de Salles, filho de Manoel Leduino de Salles.
53. Antonio Teixeira Velloso, filho de Pedro Teixeira Velloso.
54. João de Siqueira e Silva, filho de José Siqueira e Silva.
55. Manoel Luiz de Souza, filho de Antonio Luiz de Souza.
56. Benedicto Pereira de Araujo, filho de Pedro Pereira de Araujo.
57. Roque de Salles, filho de Salvador José de Salles.
58. Benedicto da Silva, filho de João José da Silva.

Município de Sertãozinho

40. Jacomo Antonio, filho de Moro Antonio.
41. Angelo Ruy, filho de José Ruy.
43. Albano Chearate, filho de João Chearate.
44. Antonio Rodão, filho de Ernesto Rodão.
45. Carlos Marchetti, filho de Luiz Marchetti.
47. Antonio Bertoline, filho de Giuseppe Bertoline.
48. Mario Marchi, filho de José Marchi.
49. Guido Russi, filho de Francisco Russi.
50. Augusto Moro, filho de José Moro.
51. José Antonio da Silva, filho de Graciano Antonio da Silva.

Município de Silveiras

25. Francisco Franco, filho de Pedro Francisco Franco.
26. João Ferreira, filho de Victorino Ferreira.
27. José, filho de Francisco Sobreira Leme.
28. Benedicto, filho de Manoel Lopes Farias.
29. Agenor, filho de Manoel Henrique da Silva.
30. Antonio, filho de João Alves da Silva.
31. Vivaldo Fernandes Vieira, filho de José Fernandes Vieira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que esta directoria receberá até o dia 13 do corrente propostas em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento de materiais, lubrificantes e utensilios, necessarios ás embarcações desta directoria, e constantes da relação abaixo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento em 6 de julho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, *Artur da Costa Bastos*, official.

Relação dos materiais, lubrificantes e utensilios a que se refere o edital supra.

- 6 agulhas de costurar lona.
- 6 agulhas de costurar brim.

- 4 almotolias de cobre, com mola, para meio litro.
- 12 arnelas de borracha, diametro 3/8".
- 50 metros de a amo de aço, diametro 3".
- 5 kilos do aluminio Jacaré.
- 1 bandeira nacional de tres pannos.
- 2 bandeiras nacionais de dous pannos.
- 6 baldes de zinco para balneação, peçquinhos.
- 2 baldes de ferro zincados para cinzas, grandes.
- 30 kilos de barro refractario.
- 10 kilos de borracha em lençol, com panno, de 1/16".
- 12 colletes salva-vidas,
- 6 cabos para limas.
- 12 latas de creolina.
- 10 metros de corrente de ferro galvanizado de 3/4".
- 30 kilos de carbonato de soda.
- 10 kilos de cabo de linho, diametro 3/8".
- 10 kilos de cabo de linho, diametro 1/4".
- 150 kilos de cabo de manilha de 6".
- 10 kilos de cabo de manilha de 4".
- 40 kilos de cabo de manilha de 3".
- 1 chaleira de cobre para dous litros.
- 1 torno de bancada, gileatoria, com abertura de 6", para apertar bronzes.
- 6 escovas de cabelo para tubos de caldeira, diametro 2 1/2".
- 150 kilos de estopa branca de primeira qualidade.

- 6 escovas de arame para tubos de 1 3/4".
- 6 escovas de cabelo para tubos de 1 3/4".
- 1 kilo de esmeril em pó n. 0.
- 10 kilos de fio asbesto de 7/8" de largura.
- 10 kilos de fio asbesto de 5/8" de largura.
- 5 kilos de fio asbesto de 3/8" de largura.
- 5 kilos de fio asbesto redondo, de 1/8".
- 5 kilos de fio asbesto, redondo, de 1/4".
- 2 kilos de fio de lã.
- 10 kilos de graxa do Rio Grande.
- 5 kilos de gacheta de algodão de 1/2" de diametro.
- 5 kilos de gacheta de algodão de 5/8" de diametro.
- 5 kilos de gacheta de algodão de 3/4" de diametro.
- 10 kilos de gacheta asbesto, rodeada, 3/4" de diametro.
- 10 kilos de gacheta de asbesto, rodeada, de 5/8" de diametro.
- 10 kilos de gacheta de asbesto, rodeada, de 1/2" de diametro.
- 5 kilos de gacheta fio de algodão, quadrada, de 5/8" de diametro.
- 5 kilos de gacheta fio de algodão, quadrada, de 1/2" de diametro.
- 5 kilos de gacheta fio de algodão, quadrada, de 3/4" de diametro.

- 2 limas parallelas, bastardas, de 14".
- 2 limas parallelas muras, de 14".
- 2 limas meia canna, muras, de 14".
- 2 limas meia canna, bastardas, de 14".
- 2 limas parallelas, muras, de 10".
- 2 limas parallelas, bastardas, de 10".
- 2 limas meia canna, muras, de 10".
- 2 limas meia canna, bastardas, de 10".
- 1 limatão, rodeado, de 1/4".
- 1 limatão, rodeado, de 3/8".
- 1 limatão, rodeado, de 1/2".
- 1 limatão rodeado, de 3/4".
- 1 limatão quadrado, de 1/2".
- 6 lampeões de cobre para foguistas.
- 6 lampeões de cobre para casa de machinas.

- 25 folhas de fixa para madeira.
- 3 metros de mangueira de borracha, com panno de 3/4" por dentro.
- 751 martellos inglezes, de 750 grammas.
- 1 machina para cortar valvulas com cabo de chifre do veado.
- 40 kilos de marfim branco.
- 14 marretas de aço de 3 kilos.
- 50 metros de mangueira de lona branca, diametro de 3".
- 168 kilos de óleo de ricino.

- 30 kilos do óleo de colza.
- 2 kilos de parafusos de ferro de 1/2" x 1 1/2".
- 2 kilos de parafusos de ferro de 5/8" x 5/8".
- 2 kilos de parafusos de ferro de 1/4" x 1 1/4".
- 2 kilos de parafusos de ferro de 5/8" x 1 3/4".
- 5 kilos de pregos diversos tamanhos.
- 5 kilos de pregos de cobre de 3/4".
- 40 kilos de papéis hydraulico de 1/16".
- 2 kilos de flombergina.
- 6 pás de aço, quadradas.
- 6 litros de rupe.
- 3 ronxos com dotal.
- 40 kilos de soda caustica.
- 50 kilos de tinta oxydo de ferro, em massa.
- 100 kilos de tinta branca, oxydo de zinco.
- 35 tijolos refractarios, inglezes.
- 1 tesoura de cortar folha de Flandes.
- 6 talhadeiras de aço serradas.
- 1 torneira de metal de 3/8".

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 6 de julho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, *Artur da Costa Bastos*, official.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que, até o dia 26 do corrente, ás 14 horas, esta directoria recebe proposta, em duplicata e em carta fechada, para os concertos de que necessita o bote do serviço da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, e constantes da relação infra.

Os proponentes deverão declarar o prazo maximo para a execução dos concertos, não sendo aceitas as propostas que excedam a 700\$, enquanto estão orçados os concertos.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 8 de julho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos Zamith*, 1º official.

Relação discriminada dos concertos que necessita o bote do serviço da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores

Substituir 10 braços.

Substituir as cavernas que forem precisas.

Fundo novo da linha da agua para baixo.

Quilha nova.

Roda de proa nova.

Patilha de pópa nova.

Es-das novas.

Remendar os corrimões.

Substituir os chapas das forquetas.

Remendar as chapas dos verdugos.

Chapas para roda de proa.

Quilha com chapa fundida de patilha a patilha.

Calafeteo geral e pintura.

Castello novo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 8 de julho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos Zamith*, 1º official.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no artigo n. 98. da lei n. 4.212, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta Directoria vai adquirir a Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 45, 41 abat-jours, ao preço de 1\$100, na importância de 57\$100.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921.—Pelo director, *Balthões Carvalho*.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.242, de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vai adquirir aos senhores Soares, Sobrinho & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Passagem n. 47, o seguinte:

150 kilos de barro para modelagem, um 700 réis..... 105\$000

Importa o presente fornecimento em cento e cinco mil réis (105\$000).

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — *João Ferreira Pacheco*, almoxarife interino.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.242, de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vai adquirir aos Srs. Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, um esqueleto humano natural, pela quantia de trezentos mil réis (300\$000.).

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — *João Ferreira Pacheco*, almoxarife interino.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro**PINTURA DE CINCO CUPOLAS E UMA TORRE**

De ordem do Sr. director deste estabelecimento, faço publico que deverão ser recebidas na Secretaria do Observatorio Nacional, no morro de S. Januario, no dia 15 do corrente, ás 13 horas, propostas para a pintura externa e interna de cinco cupolas, sendo duas grandes e tres pequenas, bem como de uma torre de ferro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas, nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado.

Esse envolvero será acompanhado por outros contendo a prova de ser idoneo o proponente e de estar quite com a fazenda publica, assim como o recibo da quantia de (1:000\$000) um conto de réis, a titulo de fiança, a qual lhe será restituída quatro mezes após haver sido recebido o trabalho.

As propostas não poderão conter senão a expressão de completa submissão ás clausulas deste edital, não sendo tomada em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas.

Se passados oito dias depois da autorização escripta de começar a pintura, o concorrente escolhido não lhe der inicio, perderá a fiança, e si passados dois mezes depois do inicio não tiver concluido o trabalho, soffrará o desconto de (20\$000) vinte mil réis por dia de atraso.

As tintas empregadas serão da melhor qualidade e poderão ser rejeitadas pelo fiscal da obra se não corresponderem a esta exigencia.

As cupolas e a torre são diariamente visíveis, dentro das horas de expediente, dirigindo-se os concorrentes ao Sr. mecânico que dará todos os esclarecimentos que forem necessários.

Toda a pintura existente será retirada, sendo depois as obras em ferro aparelhadas e zarcadas, sendo todo devidamente emmassado e aparelhado.

Por sobre esse aparelho prévio, serão dadas duas camadas de tinta a óleo, salvo onde houver calção que será refeita, sendo concertadas as paredes onde houver necessidade.

A parte movel das cupolas será concertada onde for necessario, mediante remendos presos e arrebites no que for ferro, e por meio

de pedaços de linoleo ou de lona plustada, na cupola coborta com esse material.

A cor da tinta utilizada será a escolhida pela fiscalização.

Nenhuma proposta superior a 8:250\$000 (oito contos duzentos e cinquenta mil réis), será tomada em consideração.

A proposta mais barata será a escolhida, mas a autorização de realizar o trabalho só será definitiva depois de aprovada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Essa concorrência poderá ser annullada pelo Governo antes do inicio do trabalho sem que isto dê direito a indemnização.

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 de julho de 1921. — O secretario interino, *Alarico Militão da Rocha*.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro**FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE PLACAS DE MARMORE**

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 15 do corrente, nesta secretaria, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento e assentamento de placas de marmore branco, com dois centimetros de espessura, em substituição aos estuques existentes nas cornijas dos pedestais das columnas e pilastras, no hall dos dous pavimentos principaes do edificio da administração, bem como das paredes que lhes são correspondentes e nos corredores e peitoris da balaustrada da abertura central e da escadaria.

As placas de marmore substituirão as cornijas existentes, de estuque e terão um perfil que será indicado pela fiscalização.

Será também collocada uma placa de marmore branco, com cinco centimetros de espessura no local existente entre os dous lanços da escada.

O concorrente accedido fará os retoques no estuque, necessitados pela substituição do marmore e bem assim concertará as fracturas que já existem nas quinas, ou as que venham a se produzir durante o assentamento.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas ou rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado. Esse envolvero será acompanhado por outro, contendo a prova de ser idoneo o proponente, e de estar quite com a fazenda nacional, assim como o recibo do deposito no Thesouro Nacional, da quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), a titulo de fiança, a qual será restituída dous mezes depois de haver sido accedido o trabalho.

As propostas não poderão conter senão a expressão da completa submissão ás clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas.

Se passados dez dias depois da autorização escripta, não for iniciado o trabalho, o concorrente perderá a fiança e se, passados quarenta e cinco dias depois de iniciado não estiver concluido o assentamento, soffrará o desconto de 10\$ (dez mil réis), por dia de atraso.

Não será tomada em consideração qualquer proposta, cujo preço exceda de 5:500\$ (cinco contos e quinhentos mil réis). A mais barata será accitada, mas a escolha só será definitiva depois da aprovada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que isto dê direito a indemnização.

Secretaria do Observatorio Nacional, Morro de S. Januario, 2 de julho de 1921. — O secretario interino, *Alarico Militão da Rocha*.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro**CONSTRUÇÃO DE QUATRO PILARES DE MIRA PARA INSTRUMENTOS MERIDIANOS**

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 20 do corrente, nesta secretaria, ás 13 horas, serão recebidas propostas para a construção de dous pares de pilares ou columnas de mira, sendo um par, o maior, para o circulo meridiano grande, e o menor, para a luneta meridiana da hora.

As plantas respectivas estão depositadas nesta secretaria, onde podem ser consultadas pelos candidatos, nas horas de expediente, podendo obter do engenheiro que fez o projecto, as indicações complementares que forem necessarias.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado.

Esse envolvero será acompanhado por outro, contendo a prova de ser idoneo o concorrente, e de estar quite com a fazenda nacional, assim como o recibo de 1:000\$000 (um conto de réis), depositado no Thesouro Nacional, a titulo de fiança, a qual lhe será restituída sessenta dias depois de ter sido accitada a obra.

As propostas não poderão conter senão a expressão da completa submissão ás clausulas deste edital, não sendo tomada em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, nem preço superior a 12:500\$000 (doze contos e quinhentos mil réis).

Se passados-doz dias depois de ter sido autorizado o constructor, por escripto, a iniciar o serviço, não tiver sido começado este, perderá a fiança o constructor e so, passados dous mezes, depois de iniciada, a obra não estiver prompta, soffrará o desconto de 20\$000 (vinte mil réis) por dia de demora.

Os materiais empregados serão do primeira qualidade e no caso de não satisfazerem esta condição, ou de não ser feita a construção do maneira satisfactoria, a fiscalização poderá mandar substituir os materiais, e reconstruir a parte defeituosa, sem que isto dê lugar a indemnização.

A proposta mais barata será a escolhida, ficando porém entendido que a accitação será definitiva somente depois de aprovada a escolha pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

A presente concorrência poderá ser annullada pelo Governo, antes do inicio do trabalho, sem dar direito a indemnização.

ESPECIFICAÇÕES**Fundações**

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4. Terão as dimensões indicadas no projecto e assentarão directamente sobre a rocha. A profundidade a que esta é encontrada é a seguinte: No caso, da mira do circulo meridiano, no pilar da objectiva 0^m,50, e no da mira 2^m,55; e, no caso da mira da luneta meridiana 0^m,50 nas duas columnas.

As fundações serão revestidas superiormente por uma camada de concreto com 1:3:5 do traço e 0^m,10 de espessura.

Pilares e abrigos

Os pilares serão de alvenaria de bom tijollo com argamassa de cimento de traço 1:4.

Cada pilar ou columna será encerrado em um abrigo feito com a mesma alvenaria, tendo por cobertura uma pequena abobada de berço, com 1:2 tijollo de espessura, cujo plano das impostas respalda o topo do pilar.

Revestimentos

Quer os pilares, quer a superfície interna das paredes dos abrigos, serão revestidos com argamassa de cal e areia, ao traço de 1:3. O revestimento exterior será feito com argamassa de cimento branco e areia ao traço de 1:3. O revestimento interno terá a essa altura de 1/2 polegada a o exterior uma polegada. Este ultimo será feito em duas camadas de 1/2 polegada cada uma. As molduras serão revestidas com a mesma argamassa misturada a 1/6 do seu volume de cal em pasta.

Portas e janelas

As portas e as janelas serão de rodio e as janelas em i-raçadas, recebendo tudo tres maoes de tinta a oleo.

Escadas

As escadas, indicadas nos dois pilares do circulo meridiano grande e que são em numero de duas para cada pilar, serão formadas cada uma por duas montantes verticaes de barra crata, entre os quaes serão cravados os degraus de varão de ferro.

Contatos

Nos dois pilares mais a astados dos instrumentos, será embetido um *contato*, com 2/3 de polegada de diametro que, partindo do topo, vinda sahir na base, a trinta centimetros abaixo do nivel do solo, afim de ser ligada á canalização electrica.

Secretaria da Obse.rvatorio Nacional, Morro de S. Januario 2 do junho de 1921. — O secretario interino, Al.rico Milião da Rocha.

Posto Zootechnico de Pinheiro**CURSO COMPLEMENTAR, ANEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO**

De ordem do Sr. Dr. director, e de accordo com a clausula II do edital de 17 de junho findo, publicado no *Diario Official* de 22, 33 e 24 do referido mez, faço publico que esta directoria vae adquirir, durante o 2º semestre do corrente anno, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, a mé.tica que formam necessarios, os artigos abaixo, dos Srs. Soares, Lavrador & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Mom de Sá ns. 66 e 68, na Capital Federal, conforme sua proposta considerada a mais vantajosa, na parte referente á estes artigos:

Feijão mulatinho kilo 300 réis, farinha de mandioca kilo 30 réis, café moído kilo 139 00, vinagre litro 390 réis, pimenta do reino kilo 65 00, louro em folhas kilo 6500, sabão kilo 13200, creolina Pearson lata 4 3 0, assucar de 3º kilo 14030, toncuiuo mineiro 25 e palitos maço 400 réis.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, 7 de junho de 1921. — F. Ribeiro de Azeu.

Posto Zootechnico de Pinheiro**CURSO COMPLEMENTAR ANEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO**

De ordem do Sr. Dr. director, e de accordo com a clausula II do edital de 17 de junho proximo findo, publicado no *Diario Official* de 2, 24 e 25 do referido mez, faço publico que esta directoria vae adquirir, durante o 2º semestre do corrente anno, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, a mé.tica que for necessario, os artigos abaixo, dos Srs. Fernandes, Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Mercado n. 24, na Capital Federal, conforme a sua proposta considerada a mais vantajosa, na parte referente á estes artigos:

Arroz, kilo 89 réis; assucar, kilo 15200; fubá fino, kilo 480 réis; banha, kilo 25350; bacalhão, kilo 3500; massa de tomate, kilo 25500; alhos, kilo 8500; cebolas, kilo 15190; sal moído, kilo 400 réis; matte, kilo 15200;

Sapólio, um 500 réis; vassouras grandes, uma 15400; vassouras pequenas, uma 450 réis; keroseo, caixa 35 e assucar de 2º, kilo 15200.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, em 7 de julho de 1921. — F. Ribeiro de Azeu, escriptuario.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal faz-se publico que em sessão de 30 de junho ultimo, foram archivadas as alterações das tarifas da Empresa de Armazéns Geraes Garangola S. A., que vão abaixo publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 4 de julho de 1921. — Isidoro Campos, director.

Armazenagem de café e cereaes por mez e 10º sacco.....	\$200
Armazenagem depois do 1º mez até 15 dias.....	\$100
Seguro de café e cereaes por mez e por sacco.....	\$050
Seguro depois do 1º mez até 15 dias.....	\$025
Pesagem simples no sacco.....	\$080
Pesagem e a cumação por sacco.....	\$1 0
Pesagem e azer o de peso por sacco.....	\$120

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11 969 — Memorial descriptivo da invenção de *aperfeiçoamentos em lampadas de descarga electrica*, para que pretente privilégio de inv.ção Naamloose Vermaatschap Philips' Gloeilampenfabrieken, estabalecida em Eindhoven Koninkrijk Hollandia, escriptoria de Hendrik Filipo Jzn e Dirk Lely Jr., estabel.cidos na mesma cidade

Esta invenção refere-se a *aperfeiçoamentos em lampadas de descarga electrica*. Sabe-se que diversos gases, por exemplo os gases raros, podem emitir luz quando uma corrente electrica passar através delles, e esta propriedade tem sido applicada praticamente na fabricação de tubos de iluminação que contem esses gases a uma pressão baixa.

As lampadas dessa especie, não operam nella emissão de luz dos gases condutores, nossem todas o inconveniente de necessitar de um dispositivo para o seu accendimento: no seguinte, na voltagem usual de 220-volts, estas lampadas não podem ser accensas de outro modo. Nas lampadas de descarga por incandescencia em que a distancia entre os electrodos é muito pequena, pôde-se dispensar o dispositivo accendedor: neste caso, a emissão de luz, em consequencia da pequena distancia entre os electrodos, está limitada á incandescencia do cathodo.

Nas lampadas de descarga em que se utiliza a maior emissão de luz de uma columna de gaz mais comprida nella facto de se fazer a distancia entre os electrodos tão grande que as lampadas não podem ser accensas automaticamente tem-se proposto evitar o referido inconveniente nella collocação de um electrodo a uma pequena distancia de um dos electrodos principaes e que, depois do accendimento da lampada, é retirada do circuito.

De accordo com a presente invenção, collocase nas proximidades de um ou de ambos os electrodos principaes, um electrodo auxiliar pelo qual circula permanentemente a corrente.

Do este modo, obtem-se a vantagem de que a lampada é accesa do mesmo modo que uma lampada commum de incandescencia, sem que seja necessaria qualquer outra manipulação. As descargas entre o electrodo principal e o auxiliar occorrem permanentemente, de modo

que tambem as descargas entre os electrodos principaes são mantidas sem interrupção; assim não se deve temer a extincção da lampada a om consequencia de uma interrupção temporaria da corrente. Obtem-se tambem uma emissão de luz muito constante. Tambem obteve-se que é vantajoso dispor o electrodo auxiliar em opposição ao electrodo principal.

A invenção se basea sobre o facto e que é apenas necessaria uma corrente muito pequena para manter uma descarga entre o electrodo auxiliar e o principal; uma resistencia muito alta é ligada em série com cada electrodo auxiliar que está disposto no lado e a uma pequena distancia do electrodo principal. A resistencia é de cerca de 10.000 a 20.000 ohms., e o consumo de corrente pelas descargas dos electrodos auxiliares pôde ser praticamente desprezado. Esta descarga fraca entre o electrodo auxiliar e o electrodo principal adiacente é sufficiente para preparar as condições para a descarga principal. O electrodo auxiliar pôde-se constituir por um fio fino de ferro, aluminio ou outro metal adequado.

Uma lampada construida de accordo com a invenção está illustrada, como exemplo, no desenho anexo, em que: a e b são os electrodos principaes, c e d os electrodos auxiliares, e e f são as resistencias introduzidas e ligadas em série com os electrodos supplementares, g é uma resistencia menor que é introduzida no circuito principal.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, uma lampada de descarga electrica em que um gaz condutor de electricidade é obrigado a emitir luz pela passagem de uma corrente electrica através do gaz entre dois electrodos principaes, caracterizada pelo emprego de um electrodo auxiliar disposto ao lado de um ou de ambos os electrodos principaes a uma pequena distancia delles, e n o uma alta resistencia introduzida no circuito do electrodo ou dos electrodos auxiliares através dos quaes circula constantemente uma corrente;

2º, uma lampada de descarga electrica substancialmente como se descreveu no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1921. — Por procuração, Pedro Americo Werneck.

SOCIEDADES CIVIS**Lyrio Club****Extracto dos Estatutos**

O Lyrio-Club, com sédo nesta Capital, reger-se á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Codico Civil em vigor.

O Club tem por fim: proporcionar aos seus associados reuniões diarias para leitura, conversações e outros recreios uteis, como sejam bailes mensaes, festas, pic-nics e jogos diversos permitidos por lei.

O Club é administrado por uma directoria composta de: presidente, secretario, thesoureiro e procurador. E' representado o activo e passivo, judicial e extra-judicialmente, pelo presidente. Os estatutos do club podem ser alterados ou reformados mediante autorização da assembleia geral especialmente convocada para este fim. Os socios não respondem subsidiariamente nelleas obrigações sociaes. Para ser resolvida a liquidação do club, é necessaria uma assembleia geral composta de dois terços dos socios quites, sendo nomeado uma commissão que procederá á arrecadação de todos os bens sociaes, os quaes serão entregues por deliberação da assembleia geral á associação ou irmandade que ella escolher.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1921.

Club dos Fenianos**Extracto dos Estatutos**

«O Club dos Fenianos, com sede nesta capital, reger-se-á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

O Club tem por fim proporcionar a seus associados: reuniões diárias para leitura, conversação e outros recreios úteis, como sejam: bailes, concertos, pic-nics, etc.;

festejos carnavalescos na época própria, conforme for determinado pela assembléa geral.

O club é administrado por uma directoria composta de: presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores e um bibliothecario. É representado activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente. Os estatutos do club não poderão sofrer alteração ou reforma alguma sem a orização de uma assembléa geral expressamente convocada, e que votem pela alteração ou reforma, pelo menos trinta socios quites.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Para ser resolvida a dissolução do club é necessária uma assembléa geral composta de 2/3 dos associados existentes, e que votem pela dissolução tres quartas partes dos socios presentes quites com os cofres sociais. No caso de dissolução a assembléa geral nomeará uma commissão para vender todos os moveis e effectos do club, determinando a applicação do producto.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921.

(13.851).

SOCIEDADES ANONYMAS**Cooperativa Militar do Brasil****PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Srs. accionistas — O conselho fiscal desta sociedade, tendo procedido ao completo e minucioso exame das contas e annexos referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1920, acena-se habilitado a vos recomendar com entusiasmo — a aprovação de tais — com as em conexão com o relatório balanço que as acompanhou — cuja precisão e clareza nos dispensam de commentarios e explicações outras.

O resultado dos negocios no exercicio balanceado foi muito satisfactorio: permitindo levar a «Fundo especial de dividendos» 7:8 \$50, além do augmento das «Reservas estatutarias» e a distribuição de um regular dividendo de 15 % como compensação ao capital de 440.000\$ realiado.

A propriedade desta sociedade, em desenvolvimento progressivo e ascendente, é pois um facto positivo para ser registrado no periodo administrativo que agora vimos de apreciar.

As cifras fallam bem alto pelos creditos desta sociedade, demonstrando ao mesmo tempo a criteriosa e segura orientação de sua administração, ceramento digno dos vossos applausos e me eccelora ainda das nossas felicitações pelo seu generoso gesto de altruismo, beneficiando na medida do razoavel e do possivel, como é notorio, os empregados — colaboradores que não podiam ser esquecidos no momento em que se apreciam o progresso e os vantajosos resultados desta sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921. — *Gastão da Cruz Ferreira.* — *José Candido da Silva Muricy.* — *José Maximiano Gomes de Paiva.*

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO DA SOCIEDADE ANONYMA «COOPERATIVA MILITAR DO BRASIL», A QUE SE PROCEDEU EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920A RELATIVO AO EXERCICIO DE 1920

Activo

Accões da directoria:	
Valor desta conta.....	4:070\$000
Armação, movéis e utensilios:	
Saldo desta conta.....	52:477\$344
Installação no prédio novo:	
Saldo desta conta.....	47:333\$360
B. mfeitorias:	
Saldo desta conta.....	3:853\$110
Depositos:	
Saldo desta conta.....	471\$000
Alfaiataria e argueiaria:	
Existencia.....	200:437\$410
Calçado:	
Existencia.....	62:481\$530
Armarinho, fazendas e m. dias:	
Existencia.....	183:468\$899
Armazem:	
Existencia.....	8:769\$265
Caixa:	
Saldo em dinheiro.....	13:019\$195
Banco Nacional Ultramarino:	
Saldo em conta corrente.....	6:198\$320
Banco Mercantil do Rio de Janeiro:	
Saldo em conta corrente.....	698\$400
Contas por consignações:	
Saldos devedores.....	562:093\$273
Contas correntes:	
Saldos devedores.....	58:885\$501
Devedores em liquidação:	
Saldo desta conta.....	597:878\$448
Restituição do juro de móra:	
Importancia a amortizar.....	41:560\$569
Despesas judiciais:	
Saldo desta conta.....	877\$000
	2.083:903\$45

Passivo

Capital:	
Valor de 22.000 accões de 20\$000.....	440.000\$000
Caução da directoria:	
Valor desta conta.....	4:00\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	580:348\$350
Lucros suspensos:	
Saldo desta conta.....	512:993\$537
Fundo especial do art. 6º, § 4º:	
Saldo desta conta.....	4:488\$248
Fundo para abatimentos:	
Saldo desta conta.....	4:771\$910
Contas por consignações:	
Saldos credores.....	174:900\$212
Contas correntes:	
Saldos credores.....	22:139\$998
Contas da praça:	
Saldos credores.....	2:146\$870
Lowy Donald & Cº:	
Saldos desta conta.....	48:714\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro c/c garantida:	
Saldo desta conta.....	29:761\$082
Conta corrente especial:	
Saldo desta conta.....	1:271\$000
Abatimentos não reclamados:	
Saldo desta conta.....	20:359\$305
Dividendos atzados:	
Saldo desta conta.....	71:849\$406
Restituição do juro de móra:	
Importancia a restituir.....	14:765\$905
2º dividendo:	
Importancia a distribuir.....	66:000\$000
Fundo especial de dividendos:	
Saldo desta conta.....	7:829\$520
Fundo de garantia:	
Saldo desta conta.....	68:143\$155
Premios aos empregados:	
Saldo desta conta.....	16:457\$382
Gratificações:	
Saldo desta conta.....	12:920\$171
	2.063:803\$635

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1921. — O presidente, coronel A. Mendes de Moraes. — O guarda-livros, Arthur Coelho.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Credito			
Alfabetaria e sirguelaria :			
Lucro desta conta.....	444:3748770		
Calçado :			
Lucro desta conta.....	41:8676940		
Armarinho, fazendas e modas :			
Lucro desta conta.....	92:8708270		
Armazem :			
Lucro desta conta.....	49:5918975		
Fornecimentos externos :			
Lucro desta conta.....	6:8185420	305:5233375	
Juros e descontos :			
Saldo desta conta.....	22:3955423		
Renda eventual :			
Saldo desta conta.....	66\$000		
Lucros suspensos :			
Creditado á c/ de devedores em liquidação.....	5:5655340	28:0258763	
		333:558	
Debita			
Saldo desta conta.....	2:7565725		
Honorarios da directoria :			
Saldo desta conta.....	25:420\$000		
Honorarios do conselho fiscal :			
Saldo desta conta.....	5:754\$900		
Alugueis :			
Saldo desta conta.....	48:000\$000		
Despezas geraes :			
Saldo desta conta.....	36:701\$458		
Pensões :			
Saldo desta conta.....	5:700\$000		
Ordenados :			
Saldo desta conta.....	38:479\$100		
Armações, moveis e utensilios :			
Abatimento n/conta.....	5:830\$816		
Installação no predio novo :			
Abatimento nesta conta..	8:666\$660		
Bemfeitorias :			
Abatimento n/conta.....	1:666\$660	146:219\$394	148:976\$323
Lucro liquido a repartir.....			184:573\$315
Fundo de reserva :			
40 % sobre o lucro liquido.....			18:457\$382
29º dividendo :			
40 % para dividendos...	73:829\$520		
Excesso dos 45 % sobre o capital de 440:000\$, em 22.000 accções, a razão de 3\$ por accção, que passa a fundo especial de dividendos de accordo com os estatutos.....	7:829\$520	66:000\$000	

Fundo especial de dividendos :

Excesso da quota para dividendos, a razão de 45 %..... 7:829\$520

Fundo de garantia :

25 % para atenuar os prejuizos com a morte de consignantes ou suspensão do pagamento das consignações..... 46:443\$453

Restituição do juro de mora :

8 % para a restituição do juro de mora..... 14:765\$905

Premios aos empregados :

10 % para premios aos empregados com mais de um anno de casa, proporcionalmente aos seus ordenados... 18:457\$382

Gratificações :

2 % para o director-presidente..... 3:69\$480

5 % para o director-gerente..... 9:228\$691 12:920\$171

184:573\$815 184:573\$815

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1921. — O presidente, coronel A. Mendes de Moraes. — O guarda-livros, Arthur Coelho. (3.840)

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

Relatorio da directoria que será presente á assembléa geral ordinaria dos Srs accionistas, que se deverá reunir no dia 13 de julho de 1921.

Srs. accionistas — Obedecendo ás determinações do art. 11 dos nossos estatutos vos apresentamos o relatorio das occurrencias que se deram durante o anno proximo findo, acompanhado do balanço e as contas relativas ao mesmo periodo com o respectivo parecer do conselho fiscal.

Como verificareis pelo balanço a companhia saldou grande parte da sua divida com os seus empreiteiros e se esforça para liquidar as com a brevidade que lhe permitem os recebimentos da «Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien».

Pelo ultimo contracto celebrado entre essa companhia e o Governo Federal foi limitada os trabalhos que devem ser executados durante um certo periodo de tempo, occasionando esta medida uma amortização mais lenta da divida resultante da rescisão do nosso contracto.

Continuamos a trabalhar para que nos sejam entregues as debentures da primeira hypotheca, de accordo com o referido contracto de 28 de dezembro de 1917.

Em 13 de agosto nos foi restituida parte das cações que tinhamos feito na «Société Franco-Sud-Américaine de Travaux Publics», mas em applicação da divida publica federal, ao tipo de 90.

Em 11 de outubro nos foi restituida uma outra parte, na mesma especie quantia essas que entregamos aos nossos empreiteiros.

A directoria está prompta a vos miuistrar quaquer outras informações de que carecerdes.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — V. de Paula Ramos, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, abaixo assignado, cumprio a sua missão, exam non cuidando somente as operações, escriturações, contas e balanço geral apresentados pela directoria, referentes ao anno social findo, em 31 de dezembro de 1920, achando tudo em perfeita ordem e exacto, pelo que é de parecer que devem ser approvados pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1921. — Auto de Sd. — Fausto de Almeida. — Antonio Teixeira de Siqueira,

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo		Passivo	
Acções caucionadas.....	40:000\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Apólices.....	672:400\$000	Caução da directoria.....	40:000\$000
Seguros.....	930\$000	Lucros suspensos.....	1.797:307 7
Caução permanente.....	37:241\$746	Endossos.....	301 7 85 0
Caução permanente da reconstrução.....	51:082\$487	Contractos.....	2.030:000\$000
Caução limitada da reconstrução.....	50:000\$000		
Acções diversas.....	1:000\$000		
Locação da 2ª secção.....	31 879\$405		
Edifícios e terrenos.....	14:000\$000		
Obrigações a receber.....	6:000\$000		
Caixa:			
Dinheiro em cofre.....	418\$380		
Nos bancos.....	160:59 \$035		
	460:708\$415		
Móveis e utensílios.....	490\$500		
Contas correntes.....	3.901:574\$764		
Conta garantida.....	301:728\$400		
	4.203:303\$164		
	5.469 035\$717		5.469:035\$717

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — V. de Paula Ramos, presidente. — Eduardo Costa, guarda-livros

(3.828)

Sociedade Anonyma Martinelli

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Deposito no Thesouro.....	400:000\$000	Capital.....	400:000\$000
Correspondentes no estrangeiro.....	81:359\$810		
Juros e descontos.....	54:88 \$810	Depositos em conta corrente.....	1.431:302\$920
Móveis estrangeiros.....	285:537\$400		
Estampilhas.....	306\$000	Depositos em moeda estrangeira.....	168:840\$790
Dezimas geradas.....	39:694\$750	Lucros e perdas.....	251:241\$190
Sociedade Anonyma Martinelli.....	1.389:630\$430		
	1.951:444\$900		1.951:444\$900

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — G. Martinelli, presidente. — J. Amaral Siqueira, contador.

(3.829)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	6.958:337\$050	Capital.....	8.263:000\$000
Idem do interior.....	2.419:274\$140	Letras em cobrança.....	2.419:274\$140
Valores em liquidação.....	1.776:737\$675	Fundo de liquidações.....	1.478:751\$724
Idem caucionados.....	23.945:649\$332	Idem de reserva.....	228:203\$480
Idem depositados.....	55.167:144\$978	Contas correntes com juros.....	446:841\$535
	78.442:791\$310	Idem idem de prazo.....	508:368\$370
Hypothecas.....	1.008:135\$780	Idem idem limitadas.....	357:592\$308
Empréstimos em conta corrente.....	7.721:802\$867	Idem idem garantidas.....	3.539:510\$315
Titulos e funlãs pertencentes ao banco.....	5.126:313\$910	Idem idem committentes.....	679:724\$033
Edifício do banco.....	1.000:000\$000	Idem idem com juros.....	5.803:534\$820
Caixa em moeda corrente.....	2.801:121\$938		10.080:381\$376
Diversas contas.....	500:039\$480	Depositos a prazo fixo.....	199:918\$600
	107.424:557\$150	Titulos em caução e em deposito.....	78.112:791\$310
		Valores hypothecarios.....	1.008:125\$780
		Lucros e perdas.....	833:978\$365
		Dividendos:	
		Saldo anterior.....	37:701\$000
		Pelo 109º a distribuir, a 8 %.....	330:520\$000
			368:221\$000
		Diversas contas.....	3.756:673\$450
			107.424:557\$150

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921. — M. A. Veloso Junior, presidente. — Eugenio Colin, contador.

(3.844)

**Companhia Brasileira Car-
bureto de Calcio**

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo	
Propriedades e bens de raiz.	677.239\$330
Instalação hydro-electrica e machinismos	1.731.710\$638
Despesas do installação....	119.993\$400
Titulos.....	196.805\$000
Estradas	106.807\$800
Despesas do empréstimo....	43.584\$900
Móveis e semoventes.....	9.100\$130
Caixa	8.298\$785
Despesas de embarques....	119.689\$750
Fabricação de tambores....	129.811\$580
Conservação	1.747\$254
Despesas geraes.....	37.457\$802
Almo a tirado.....	21.480\$355
Materia prima.....	236.139\$890
Produção, energia electrica	15.69\$274
Commissões e devedores....	25.955\$720
Juros e descontos	3.094\$910
Fabricação de carbureto....	455.714\$975
Juros do empréstimo.....	19.200\$000
Diversos devedores.....	333.893\$940
Devedoras por caução.....	1.010\$000
Caução da directoria.....	20.000\$000

4.314.061\$701

Passivo

Capital	1.800.000\$000
Empréstimo por debentures.	48.000\$000
Fundo de reserva.....	218.348\$93
Depreciação de machinismos	434.633\$82
Lucros a distribuir.....	693.846\$38
Stock de cal.....	6.317\$400
Salários a pagar.....	2.393\$588
Dividendos a pagar.....	8.900\$100
Vendas de carbureto.....	827.698\$400

4.314.061\$701

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — F. Canella, presidente. — Carlos M. Bastos, contador.

(3.382).

The Caloric Company

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 11 de julho de 1921, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 5.726, os seguintes documentos referentes a The Caloric Company, a saber:

Publica forma da carta do Governo, approvando a alteração dos estatutos, um exemplar do *Diário Oficial* de 9 do corrente, que publicou o decreto n. 14.886, de 23 junho ultimo, referente áquella approvação, seguido do acto do augmento do capital e documentos correlativos, recibo de deposito do 10 % do capital destinado ás operações no Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Hecabedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 50%). Visto. — I. C. em 11 de julho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.310)

Banco Español del Río de la Plata

CASA MATRIZ — BUENOS AIRES

Capital subscripto..... \$ 100.000.000, m/a
Capital realizado e fundo de reserva..... \$ 148.255.832,97

Succursal do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo	
Adeantamentos em conta corrente.....	2.835.112\$599
Titulos descontados.....	1.214.805\$400
Letras a receber.....	7.110.732\$246
Succursaes.....	664.877\$560
Correspondentes no interior.....	84.146\$265
Correspondentes no estrangeiro.....	1.155\$710
Valores depositados.....	95.940\$170
Valores caucionados.....	4.509.985\$133
Contas diversas.....	20.128.076\$493
Caixa:	
Em moeda corrente.....	2.198.529\$779
No Banco do Brasil.....	18.431.408\$830
	20.659.938\$609

64.182.743\$236

Passivo

Capital declarado desta succursal.....	807.000\$000
Deposito em conta corrente com juros.....	1.981.418\$905
Conta corrente limitada.....	2.475.950\$367
Deposito a prazo fixo.....	2.435.462\$060
Casa matriz.....	32.335.492\$591
Succursaes e correspondentes.....	9.995.947\$050
Letras a cobrança.....	7.110.763\$246
Depositos de titulos e valores.....	5.485.988\$303
Contas diversas.....	163.100\$355

64.182.743\$236

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921. — A. T. Esdes, gerente. — Hugo A. Acuña, sub-gerente, contador. (3.848)

ANNUNCIOS**Banco Commercial do Rio
de Janeiro**

Do dia 16 do corrente em diante, das 10 ás 14 horas, pagar-se-ha neste banco o 109º dividendo, relativo ao 1º semestre do 1921, a razão de 8% por acção.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921. — Manoel Alves Velloso Junior, presidente.

**Juizo de Direito da Segunda Vara
Cível**

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DE MIGUEL PINTO RIBEIRO, DE ACCORDO COM O ART. 85 DO DECRETO N. 2.024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1908.

Cretores da massa.....	\$
Pelos que assim foram classifica- dos.....	\$
Cretores da fallencia.....	\$
Chirographarios.....	\$
1. Arruda Filhos & Comp.....	3:461\$850
2. Camillo Mourão & Comp.....	1:727\$200
3. Cunha, Pinto & Comp.....	76:3440
4. Figueiredo, Marinho & Comp.....	810\$700

Rs. 6:764\$990

NOTA.—Os liquidatarios previnem ao intermediarios que se acham á sua disposição, para quaisquer informações, no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhauma n. 57, 1º andar, das 13 ás 15 horas, diariamente.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — Por procuração dos liquidatarios Arruda Filhos & Comp., João de Aquino. (3.767)

**Companhia Petropolis
Industrial**

Do dia 15 do julho a. c. em diante, pagam-se no escriptorio da companhia á rua Westphalia n. 2.504, em Petropolis, ou no escriptorio do Sr. John J. Bechtlinger, rua General Camara n. 34, loja, Rio de Janeiro, os juros vencidos sobre debentures relativos ao 1º semestre de 1921, coupons da serie 14, descontados os impostos da lei.

Depois de 31 de julho a. c. este pagamento será feito somente no escriptorio da companhia em Petropolis. (3.812)

Banco do Commercio

92º DIVIDENDO

Do dia 12 em diante pagar-se-ha, das 14 ás 14 horas, o 92º dividendo das acções deste banco, relativo ao semestre findo, em 30 de junho, á razão de 8% por acção integrada. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1921. — Conde de Avellar, presidente.

**Companhia Territorial e
Constructora**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidadas os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da Companhia, afin de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para augmento de capital.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — A directoria. (3.819)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível**Fallencia da S. A. Casa Standard**

Os liquidatarios da fallencia da S. A. Casa Standard, communicam aos credores attendidos no ultimo calculo do rateio, procedido nos respectivos autos, que estão diariamente, das 14 ás 16 horas, a rua Theophilo Ottoni n. 35, sobrado, effectuando o pagamento das respectivas quotas. As importancias não recolhidas dentro do prazo legal, serão recolhidas a deposito, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. —
V. Moura; — F. Kramer. — G. Guida.
(3.840)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia da America Continental Companhia-Limitada**

A. Rebello Valente & Comp., syndicos da fallencia da America Continental Companhia, Limitada, avisam aos credores da mesma, que se acham á sua disposição todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas, por intermedio do seu advogado Dr. Ricardo Xavier da Silveira, á rua do Ouvidor n. 58.

Outrosim, communicam que a assembléa de credores terá lugar no dia 3 de agosto futuro, ás 13 horas, no Juízo da 3ª Vara Cível.
(3.834)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Ribeiro Irmão & Comp.**

AVISO

Scientifico aos credores da fallencia de Ribeiro Irmão & Comp., que por despacho do Dr. juiz e a requerimento do syndico foi adiada a assembléa de hoje para o dia 12 do corrente, ás 13 horas, no lugar do costume.

Rio, 4 de julho de 1921. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.
(3.834)

O Credito Popular**Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada**

Rua Sacht n. 25

A começar do dia 20 do corrente, na contabilidade desta sociedade, das 11 ás 13 horas, paga-se o 9º dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho proximo passado, com o desconto de 6 % de imposto de accordo com a lei.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. —
V. de Paula Ramos, presidente.
(3.843)

União Beneficente dos Militares**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

(Primeira convocação)

Convido os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no proximo dia 15 de julho, sexta feira, ás 17 1/2 horas, na sede social, á rua Buenos Aires, n. 58.

Motivo da convocação — Varias medidas de interesse social.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. —
Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de A. Fernandes Pereira & Comp.****QUADRO GERAL DOS CREDORES****Credores da massa:**

O M. M. Dr. juiz.....	§
O Dr. curador das massas.....	§
O escrivão.....	§

Credores chirographarios:

Monteiro de Castro & Comp., rua Sete Setembro n. 44.....	5:000\$000
Oliveira Lopes Silva & Comp., rua do Mercado n. 14.....	1:883\$060
Alvaro Barroso & Comp., rua do Rosario n. 79.....	945\$530
Irmãos Guimarães & Comp., rua 1º de Março n. 86.....	527\$120
A. Muller & Comp., rua da Assembléa n. 61.....	505\$100
Castro Reguffe & Comp., rua do Rosario n. 60.....	299\$200
Pires, Coelho & Comp., rua Acre n. 58.....	163\$120
Vieira Cruz & Comp., rua Camerino n. 80.....	135\$010

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — O liquidatario, L. Oberlander, advogado.
(3.838)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Pereira, Baptista & Comp.**

José Chrysostomo, syndico da fallencia acima, avisa aos interessados estar á disposição dos mesmos diariamente, das 10 ás 12 e das 16 ás 17 horas, no escriptorio de seus advogados Dr. Prates dos Santos e Alexandre Fonseca, á rua Sete de Setembro n. 207, sobrado, afim de receber as declarações de crentos e prestar quaesquer informações.

Outrosim, previne que o prazo para habilitação de crentos termina a 25 do corrente mez e que todas as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — José Chrysostomo, syndico.
(3.782)

Banco do Brasil**SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA DE ACCÕES**

De ordem do Sr. presidente faço publico que, a partir do dia 3 do corrente, serão suspensas as transferencias de accções deste Banco, até o dia em que começar a ser pago o 30º dividendo, relativo ao semestre corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — O Taureres, secretario.

Companhia Uzina Causação de Shimbú

De conformidade com a deliberação tomada em assembléa geral extraordinaria de 20 de novembro de 1920, esta companhia está emitindo canteiras em substituição ás accções ordinarias actualmente em circulação, pelo que convida aos Srs. accionistas a virem effectuar a troca das accções que tem de ser canceladas.

Os interessados devem dirigir-se á sede social á rua do Bom Jesus n. 22, afim de receber os seus novos titulos.

Recife, 1 de junho de 1921. — A. L. Griffith Williams, presidente. — Alvaro Pinto Alves, secretario. — João Pereira da Costa Pinto, thezoureiro.

Companhia de Administração Garantida

73 Rua da Quitanda 73

SEXTO DIVIDENDO

Do dia 15 do corrente em diante será pago na thesouraria desta companhia o 6º dividendo correspondente ao 1º semestre de 1921, a razão de 20 % ao anno ou 20% por accção.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. —
Oscar G. Sant'Anna, director-thezoureiro.
(3.835)

Companhia America Industrial**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 19 do corrente, ás 14 horas, na sua sede á rua Tenente José solo n. 43. 1º para o fim de ser dirimida a incompatibilidade existente entre dois directores e resolverem como entenderem de direito: 2º verificação dos livros e escripturação da companhia; 3º tomarem conhecimento de uma proposta de alteração do art. 8º dos estatutos socies.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1921. —
M. G. Moreira, presidente.
(3.833)

Sociedade em commandita por accções «A Rua»**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem no dia 2 do corrente, ás 15 horas, na sede social, em assembléa geral extraordinaria, para cuidar de interesses socies.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. —
Estellita & Comp.
(3.833)

União Beneficente dos Militares**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

(Primeira convocação)

Convido os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral ordinaria no proximo dia 15 de julho, sexta-feira, ás 16 e 1/2 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 58.

Motivo da convocação: Art. 100 § 1º letra b) dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. —
Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Lloyd Sul Americano»**SEGUNDA CONVOCACÃO**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano para se reunirem em assembléa extraordinaria, na sede social, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, no dia 15 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre o projecto de reforma de estatutos, autorizada pela assembléa geral realisada em 25 de maio proximo passado.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — João Augusto Alves, director-secretario. (3.735)